

ATA DA REUNIÃO DE 23.10.2020 (PÚBLICA)

ATA N.º 20/2020

Aos vinte e três dias do mês de outubro do ano dois mil e vinte, nesta Vila e Sala de Reuniões dos Paços do Município de Mafra, reuniu-se a Câmara Municipal, sob a presidência de Hélder António Guerra de Sousa Silva, Presidente da Câmara, estando presentes os Vereadores Joaquim Francisco da Silva Sardinha, José Manuel Antunes Graça, Aldevina Maria Machado Rodrigues, Hugo Manuel Moreira Luís, Sérgio Alberto Marques dos Santos, Célia Maria Duarte Batalha Fernandes, José António Paulo Felgueiras e Lúcia Maria Quitério da Silva Bonifácio de Carvalho. Assistiu à reunião Ana Maria Ferreira Loureiro Pereira Viana Taborda Barata, Licenciada em Direito, Diretora do Departamento de Administração Geral. Da reunião consta a seguinte ordem de trabalhos: **I – PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA:** **1.** Competência delegada e subdelegada; **2.** Intervenção dos membros do Executivo e assuntos para conhecimento; **II – ORDEM DO DIA:** **1. DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL:** **1.1.** Ata; **2. DEPARTAMENTO FINANCEIRO:** **2.1.** Direito de Superfície, por 50 anos, ao Centro Social e Paroquial da Freguesia de Nossa Senhora da Conceição de Igreja Nova, do imóvel com 2.937 m², sito em Igreja Nova; **2.2.** Procedimento para a formação de contrato referente à “Prestação de serviços de recolha e transporte de resíduos urbanos a destino final e manutenção e lavagem de contentores para o ano de 2021” – Despacho de Abertura; **2.3.** Constituição e Utilização de Fundo de Maneio para o Departamento Financeiro; **3. DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO SÓCIOECONÓMICO:** **3.1.** Processo(s) de Transporte escolar não enquadráveis no Regulamento Municipal: Atribuição de transporte escolar para frequência de estabelecimento de ensino fora do concelho de Mafra (Outras Escolas); **3.2.** Prémio Literário do Município de Mafra – Deliberação do Júri para atribuição do Prémio e Menções Honrosas; **3.3.** O Natal Chegou à Vila – proposta de preços; **3.4.** Celebração de Protocolo de Colaboração com a Associação Dignitude: Programa “Vacinação SNS Local” – ratificação de despacho; **4. DEPARTAMENTO DE URBANISMO, OBRAS MUNICIPAIS E AMBIENTE:** **4.1.** Adesão ao Pacto Português para os Plásticos e Associação Smart Waste Portugal; **4.2.** Pedido da DOCAPESCA,

4 P1

PORTOS E LOTAS, S.A., para comparticipação em 50% do valor da despesa associada ao despejo de águas residuais da Estação Elevatória junto à Praia dos Pescadores, na Ericeira; **4.3.** Mafra Requalifica – Fichas de Avaliação do Estado de Conservação de Imóveis; **4.4.** Isenção de taxas pela realização de operação urbanística – Proc.º OP-723/1984; **4.5.** Isenção de pagamento de taxas devidas pela legalização do Edifício de Comércio e Serviços, sito na Rua Nossa Senhora do Rosário, n.º 18, e Rua dos Moinho, n.º 13, em Vila Franca do Rosário, na União das Freguesias de Enxara do Bispo, Gradil e Vila Franca do Rosário – Proc.º OI-2/2020; **5. GABINETE DE PLANEAMENTO ESTRATÉGICO E DESENVOLVIMENTO: 5.1.** Normas de Funcionamento e Acesso ao Ninho de Empresas/ Incubadora de Negócios do Concelho de Mafra – Polos da Ericeira e Mafra; **III – INTERVENÇÃO DO PÚBLICO; IV - APROVAÇÃO DE DELIBERAÇÕES EM MINUTA.** -----

--- ABERTURA DA REUNIÃO: -----

--- Verificando-se a existência de quórum foi declarada aberta a reunião quando eram nove horas e trinta minutos. -----

--- I – PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA: -----

--- Neste período foram tratados os seguintes assuntos: -----

--- 1. COMPETÊNCIA DELEGADA E SUBDELEGADA: -----

--- O Presidente da Câmara deu informação sobre as decisões proferidas por si, no uso da competência delegadas, conforme listagem em anexo (anexo I). -----

--- 2. INTERVENÇÃO DOS MEMBROS DO EXECUTIVO E ASSUNTOS PARA CONHECIMENTO: -----

--- INTERVENÇÕES: -----

--- DA VEREADORA ALDEVINA RODRIGUES: -----

--- A Vereadora Aldevina Rodrigues informou sobre os seguintes assuntos de interesse para o Município: a requalificação do Mercado Municipal de Mafra – abertura de procedimento público; reabilitação e modernização do edifício de apoio à praia da Baleia ou Sul (correspondente ao antigo bar “Virtual”), na Ericeira, nas valências de balneário público e espaço de cafetaria/ restauração, com esplanada - abertura de procedimento por concurso público para a respetiva empreitada; reformulação da rotunda existente entre a Rua Joaquim Duarte Resina e a Rua Almirante Gago Coutinho, em Mafra; aquisição de mais seis equipamentos de recolha de garrafas de bebidas e latas (*Reverse Vending Machine*) para reciclagem, no âmbito do projeto

ATA DA REUNIÃO DE 23.10.2020 (PÚBLICA)

"Reciclar a Valer mais"; Biorresíduos: "Separe mais e Transforme Melhor" - O Município de Mafra está a realizar um projeto-piloto de separação dos restos de comida para produção de energia elétrica e de composto orgânico. Numa primeira etapa, serão abrangidas cerca de 5500 famílias residentes na Ericeira, de seguida, o projeto será alargado à restante população do Concelho; instalação do Museu Nacional da Música no Palácio Nacional de Mafra: júri escolheu autor do projeto de execução; Fruta na Escola - distribuição de frutas e hortícolas às 1.711 crianças da educação pré-escolar da rede pública, bem como aos 3.480 alunos do 1.º ciclo do ensino básico; Ordem dos Psicólogos Portugueses distinguiu o Município de Mafra com o Selo "Comunidades Pró-envelhecimento 2020/ 2021", reconhecendo a Câmara Municipal "pelas políticas, programas, planos estratégicos e práticas desenvolvidas, que demonstram um compromisso forte e efetivo com a promoção do envelhecimento saudável e bem-sucedido ao longo de todo o ciclo de vida"; Município de Mafra disponibiliza vacina contra a gripe. -----

--- Seguidamente, deu nota dos eventos realizados no Concelho de Mafra: nos dias 10 e 11 de outubro, na praia de Ribeira d'Ilhas, Ericeira Juniors - Campeonato Nacional de Surf Esperanças sub 18; nos dias 11 e 18 de outubro, no Claustro Sul do Real Edifício de Mafra, o Ciclo de Concertos de Carrilhão por Abel Chaves; no dia 14 de outubro, *online, webinar* "Envelhecimento Ativo e Saudável, - desafios da COVID-19", pela Professora Doutora Carla Ribeirinho; de 16 a 25 de outubro, nos restaurantes aderentes, Festival do Polvo; no dia 16 de outubro, no Claustro Sul do Real Edifício de Mafra, "4 x 3 - Exercício de Imaginação" - TEMA - Teatro Mafra; no dia 17 de outubro, apresentação *online* do guia "Mafra Cycling"; no dia 17 de outubro, na Sala dos Actos Literários, o Ciclo de Concertos In'Música; de 20 a 25 de outubro, nos restaurantes aderentes, mostra gastronómica "À Mesa com os Generais..."; no dia 22 de outubro, *online*, concerto de Carrilhão por Abel Chaves, por ocasião do aniversário da Sagração da Basílica. -----

--- Por ultimo, deu conhecimento dos próximos eventos a decorrerem no Município: nos dias 23 e 30 de outubro e 6 e 20 de novembro, no Claustro Sul do Real Edifício de

★ 04

Maфра, "4 x 3 – Exercício de Imaginação" – TEMA – Teatro Maфра; no dia 24 de outubro, pelas 15h30, na Casa de Cultura D. Pedro V, em Maфра, e no dia 31 de outubro, pelas 15h30, na Biblioteca Municipal da Venda do Pinheiro, Sessões de Contos Tradicionais, por António Fontinha; no dia 24 de outubro, pelas 18h00, na Igreja de Santo André, em Maфра e em direto a partir da página de Facebook da Câmara Municipal, concerto de canto e órgão, com Isabel Cruz Fernandes, soprano, Maria João Abreu, órgão, e Daniel Sousa, órgão; no dia 24 de outubro, pelas 21h30, na Ala Sul do Real Edifício de Maфра – piso 1, Ciclo de Concertos In'Musica – Concerto; nos dias 25 de outubro e 1 e 8 de novembro, respetivamente, pelas 16h00, no Claustro Sul do Real Edifício de Maфра, Ciclo de Concertos de Carrilhão por Abel Chaves; no dia 31 de outubro, pelas 21h30, na Sala Elíptica e em direto a partir da página de Facebook da Câmara Municipal, Ciclo de Concertos In'Musica – Concerto; no dia 7 de novembro: - pelas 10h30, na Biblioteca Municipal da Ericeira, "Oficina das Emoções – Os Medos", por Maria Abelha; - pelas 21h30, na Casa da Música Francisco Alves Gato, Maфра, e em direto a partir da página de Facebook da Câmara Municipal, o Ciclo de Música "Guitarras" – Sul. -----

--- DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL: -----

--- No âmbito da pandemia da doença COVID-19, deu nota da evolução epidemiológica do Concelho, referindo que se tem verificado um aumento de casos, em linha com a tendência nacional. Informou que estão em curso, no Concelho, ações de sensibilização, orientadas em três vetores: munícipes em geral, escolas e transportes públicos. Mais referiu que se constata fadiga e cansaço por parte dos profissionais de saúde, o que constitui uma preocupação adicional. Deu, ainda, conhecimento da decisão de manter os cemitérios abertos durante o Dia de Todos os Santos e o Dia de Finados, procedendo-se ao reforço das medidas sanitárias. -----

--- Deu, ainda, conhecimento de uma megaoperação desenvolvida pela Guarda Nacional Republicana, nos últimos três dias, nos Concelhos de Sintra, Maфра e Torres Vedras, entre outros, no que diz respeito ao despiste do tráfego de estupefacientes, saudando a iniciativa. -----

--- DO VEREADOR JOSÉ GRAÇA: -----

--- O Vereador José Graça solicitou esclarecimentos quanto à manutenção dos cemitérios abertos no Dia de Todos os Santos e no Dia de Finados, quando, na sua opinião, esta decisão entra em choque com a decisão tomada ontem pelo Conselho de Ministros, no que diz respeito à circulação entre Concelhos, o que implica com as visitas aos cemitérios. Referiu que, pelo que foi transmitido, a evolução do COVID-19 está sob

ATA DA REUNIÃO DE 23.10.2020 (PÚBLICA)

1
fr

controlo no Concelho de Mafra, desejando que assim continue, manifestando a disponibilidade do Partido Socialista para apoiar na tomada de medidas. -----

--- De seguida, e aproximando-se o final do ano, questionou quando são submetidas, à aprovação da Câmara Municipal, as alterações de sinalização de trânsito implementadas no Concelho. Atendendo a que os Vereadores eleitos pelo Partido Socialista têm vindo a levantar algumas questões neste âmbito, questionou se algumas dessas situações foram contempladas. -----

--- Mais referiu que teve conhecimento da publicação de uma notícia sobre estacionamento abusivos junto às praias, por parte de autocaravanistas. Questionou se o Presidente tem conhecimento desta situação e que medidas estão a ser tomadas. -

--- Seguidamente, mencionou que, aproximando-se março de 2021, existe uma necessidade de pronúncia, por parte dos Municípios, relativa à reorganização administrativa dos territórios, nomeadamente à possibilidade de reposição de Freguesias que tenham sido agregadas em 2013. Salientou que, do ponto de vista dos Vereadores eleitos pelo Partido Socialista, esta matéria é relevante e deve ser discutida à escala do Concelho, considerando que, no seu entendimento, Freguesias como Santo Estêvão das Galés deveriam ser repostas, dadas as suas especificidades rurais. -----

--- De seguida, perguntou se já está em preparação o Orçamento Municipal para 2021, reiterando a disponibilidade do Partido Socialista, à semelhança de anos anteriores, para contribuir com propostas. -----

--- Por fim, pronunciando-se sobre a chamada "Lei das beatas", que entrou em vigor, disse que, num primeiro momento, se verificou alguma retração, por parte das pessoas, ao deitar beatas no chão junto às portas dos cafés, mas que, pelo que lhe é dado observar, esta está a esmorecer. Face ao exposto, questionou que medidas municipais estão previstas para complementar a implementação desta lei. -----

--- **DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL:** -----

--- No que se refere à decisão de manter os cemitérios abertos, declarou que esta em nada contraria a Resolução do Conselho de Ministros, a qual se refere, exclusivamente, à limitação de movimentos pendulares entre Municípios. Dentro dos Municípios não há


qualquer tipo de impedimento para as pessoas que queiram ir ao cemitério, honrando a memória dos seus antepassados. -----

--- Relativamente às alterações de sinalização de trânsito, esclareceu que, nos termos do regulamento, estas são compiladas e presentes no início do ano seguinte para aprovação. -----

--- Quanto à questão das autocaravanas, referiu que, em contexto de pandemia, se verificou um aumento do aluguer deste tipo de viaturas, tanto à escala nacional como internacional. Disse que, designadamente quanto a carrinhas/ veículos ligeiros transformados para o mesmo efeito, tipo van, se têm vindo a verificar situações abusivas de estacionamento e de pernoita ao longo da orla costeira, por parte de cidadãos que, além disso, não respeitam as boas práticas higiossanitárias, depositando resíduos em espaço público. Deu nota de que a legislação já contempla esta proibição de estacionamento e de pernoita na faixa costeira abrangida pelo POC – Programa da Orla Costeira, mas que, adicionalmente, foram adotadas outras medidas, tais como a instalação de pórticos para impedir a passagem dos veículos, o reforço da fiscalização por parte das entidades competentes, a instalação de placas de proibição, com texto em português, inglês e francês, assim como a distribuição de *flyers* de sensibilização. Explicou que quem pode fiscalizar, primariamente, é a Polícia Marítima, mas que o número de efetivos é muito reduzido para a orla costeira que vai desde Sintra até à Foz do Sizandro. A Guarda Nacional Republicana e a Polícia Municipal, se levantarem os autos, têm de os enviar para a Polícia Marítima, que é a única com competência para autuar. Acrescentou que, pese embora estas medidas tenham surtido algum efeito numa primeira fase, a situação está a voltar a ser recorrente, na medida em que há uma grande circulação de cidadãos que utilizam estes veículos. Não obstante, declarou que Mafra é um Município amigo dos autocaravanistas, tendo criado áreas de serviço, devidamente equipadas, para este tipo de turismo itinerante. -----

--- No que à reorganização administrativa dos territórios diz respeito, afirmou que não se oporá à desagregação das freguesias, desde que seja essa a vontade das populações. -----

--- Relativamente ao Orçamento para o ano de 2021, afirmou que o Governo deu mais um mês para a sua preparação, atendendo ao atual contexto pandémico, e que o mesmo está a ser elaborado e que, a seu tempo, a proposta será presente para apresentação de contributos dos Vereadores. -----

--- Por fim, no que concerne à designada “Lei das Beatas”, informou que a Câmara

ATA DA REUNIÃO DE 23.10.2020 (PÚBLICA)

Municipal está a apoiar o comércio local, estando a adquirir 200 cinzeiros para distribuição por todo o Concelho, junto aos estabelecimentos. Não obstante, recordou que o Governo não cumpriu o artigo 5.º da Lei n.º 88/2019, de 3 de setembro, na medida em que deveria ter sido criado um sistema de incentivos, no âmbito do Fundo Ambiental, a fim das entidades se adaptarem ao cumprimento da obrigação de disponibilização de cinzeiros e equipamentos próprios para a deposição de resíduos de produtos de tabaco. -----

--- **DO VEREADOR JOSÉ GRAÇA:** -----

--- O Vereador José Graça perguntou a quem competia fiscalizar esta situação e se existem interações entre a Câmara Municipal e a Guarda Nacional Republicana. -----

--- **DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL:** -----

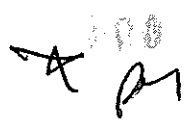
--- O Presidente respondeu que compete à ASAE e à Guarda Nacional Republicana fazer essa fiscalização, não tendo a Câmara Municipal competência nesta matéria. -----

--- **DO VEREADOR JOSÉ GRAÇA:** -----

--- Por último, o Vereador alertou para a falta de recipientes para a colocação de beatas em muitas das esplanadas de estabelecimentos, onde lhes foi permitido, face ao atual surto pandémico, proceder ao alargamento das mesmas para evitar ajuntamentos, medida que considerou ser válida. -----

--- **DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL:** -----

--- O Presidente, na sequência da eleição para Vice-presidente da Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional de Lisboa e Vale do Tejo (CCDR-LVT), cujo ato se realizou no passado dia 13 de outubro corrente, congratulou-se com o resultado eleitoral obtido pelo Dr. Joaquim Sardinha, candidato ao cargo e atual Vice-presidente desta Câmara, que obteve 75% do total dos votos. De seguida, dirigiu-se ao Dr. Joaquim Sardinha e começou por enaltecer o contributo por este prestado, não só nos últimos sete anos enquanto Vice-presidente desta Câmara, mas também ao longo do seu vasto percurso autárquico. Disse que o resultado eleitoral por este obtido revela o amplo reconhecimento do seu mérito e capacidade de mobilização, independentemente dos partidos políticos. Desejou os melhores votos de sucesso no exercício das novas


funções na CCDDR-LVT, servindo a região e o Concelho de Mafra, que é a sua terra. -----

--- De seguida, deu a palavra aos membros deste Executivo, a fim de proferirem algumas considerações. -----

--- **DO VEREADOR SÉRGIO SANTOS:** -----

--- O Vereador Sérgio Santos tomou a palavra, endereçando as maiores felicidades ao Dr. Joaquim Sardinha no exercício do novo cargo, o qual será garantidamente desempenhado com brio e distinção. Acrescentou que, independentemente dos partidos políticos ou dos ideais, há sempre situações de encontro de boas-vontades e que, ao longo dos últimos sete anos, esse encontro aconteceu e que, para si, este foi um exercício de aprendizagem, reconhecendo que o Dr. Joaquim Sardinha tem muito para ensinar. Reiterando o que afirmou o Senhor Presidente, apelou a que este sirva o Concelho de Mafra ao longo do seu mandato. -----

--- **DA VEREADORA ALDEVINA RODRIGUES:** -----

--- Interveio, de seguida, a Vereadora Aldevina Rodrigues, dizendo que, de uma forma egoísta, lamenta que o Dr. Joaquim Sardinha deixe de integrar o Executivo Municipal, mas que, de forma altruísta, reconhece que tal é para o bem de todos, pois não tem dúvidas de que este vai exercer um excelente trabalho na CCDDR-LVT. Aditou que, para si, estes foram sete anos prazerosos de aprendizagem, pois o Dr. Joaquim Sardinha alia a sabedoria à experiência, reconhecendo ainda a sua salutar forma de estar na política, com seriedade, mas também com bom sentido de humor. Concluindo, disse estar convicta de que todos os Municípios irão beneficiar do trabalho do Dr. Joaquim Sardinha, o qual será exercido com sentido de justiça. -----

--- **DO VEREADOR HUGO MOREIRA LUÍS:** -----

--- Tomou a palavra o Vereador Hugo Moreira Luís, afirmando que, ao longo do seu percurso autárquico no Concelho de Mafra, o Dr. Joaquim Sardinha sempre nos habituou ao seu empenho, dedicação e até devoção à causa pública, tanto aquando da primeira vez que integrou o Executivo Municipal, como enquanto Presidente da Assembleia Municipal e como Vice-Presidente da Câmara nos últimos dois mandatos, tendo desempenhado um autêntico papel de mentor, contribuindo para o ensinamento de todos. Face ao exposto, disse que todos os agradecimentos serão sempre poucos. Aditou que, seguramente, este contributo contínuo para o Concelho de Mafra também irá ser exercido na CCDDR-LVT, continuando a dedicar a sua vida a este território e às suas gentes. Desejou os melhores sucessos perante os novos desafios nesta nova

ATA DA REUNIÃO DE 23.10.2020 (PÚBLICA)

etapa. -----

--- **DA VEREADORA CÉLIA BATALHA FERNANDES:** -----

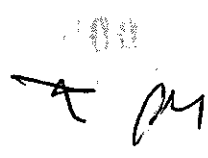
--- A Vereadora Célia Batalha Fernandes, no uso da palavra, referiu que foi muito gratificante, ao longo destes sete anos, poder partilhar projetos em conjunto com o Dr. Joaquim Sardinha, o qual sempre se revelou atento, conhecedor, envolvido e generoso para com o próximo, postura essa que lhe deu, a si e a toda a equipa, uma lição de vida. Desejou-lhe as maiores felicidades profissionais e pessoais, bem como muita saúde para que possa constituir-se como um agente facilitador da equilibrada distribuição dos apoios, tanto neste território, em prol da nossa gente, como na região de Lisboa e Vale do Tejo, contribuindo para o desenvolvimento sustentado do país. ---

--- **DO VEREADOR JOSÉ GRAÇA:** -----

--- Seguidamente, o Vereador José Graça mencionou que, para além de ter vantagem de usar da palavra após os anteriores Vereadores, concordando com as referências elogiosas que foram efetuadas, tem a vantagem de ter sido o último a chegar a esta Vereação, o que lhe permite evocar o conhecimento que vem dos tempos da Assembleia Municipal, da qual o Dr. Joaquim Sardinha foi Presidente, retendo desses tempos a sua grande elevação democrática no exercício das funções, pautadas pelo respeito e pela camaradagem em momentos de debate. Em nome do Partido Socialista, reconheceu a sua disponibilidade na resolução dos problemas, sempre com um sorriso e com agrado. Concluindo, endereçou parabéns pela eleição e fez votos de um excelente e isento mandato a favor de Lisboa e Vale do Tejo, sem nunca esquecer Maфра. -----

--- **DO VEREADOR ANTÓNIO FELGUEIRAS:** -----

--- No uso da palavra, o Vereador António Felgueiras mencionou que, quando chegou há três anos a esta casa, e para além de todo o acolhimento que foi proporcionado pelo Presidente, teve no Vice-presidente uma referência, pela sua experiência, mas também capacidade de trabalho, rigor e isenção. Reconheceu que este tem características distintivas, que são o saber rir de si próprio, mas também a sua perspicácia, enviando “farpas” que instigam os outros a pensar e a querer fazer melhor. Lembrou que o Dr.


Joaquim Sardinha tem conhecimento do funcionamento da CCDDR-LVT, na medida em que já exerceu anteriormente funções de Vice-presidente, além do que tem também um conhecimento alargado da região, pelo que é o homem certo para o lugar certo. Da sua parte, agradeceu a postura corretíssima que sempre teve para consigo e para com todos. -----

--- **DA VEREADORA LÚCIA BONIFÁCIO:** -----

--- Interveio, seguidamente, a Vereadora Lúcia Bonifácio, corroborando o que foi dito pelos Vereadores que a antecederam. Disse que, no seu caso, tem a agradecer todos os ensinamentos que o Dr. Joaquim Sardinha partilhou consigo nestes três anos, sempre com proximidade. Desejou os melhores sucessos nesta nova etapa, na certeza de que tal será benéfico para a região e para o Concelho de Mafra. -----

--- **DO VICE-PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL:** -----

--- No uso da palavra, o Vice-presidente Joaquim Sardinha, face aos comentários que foram proferidos, mencionou que considerava que os mesmos são exagerados. Reconheceu que, por vezes, demorava mais tempo a fazer as tarefas e que nem sempre foi fácil acompanhar o ritmo do Presidente da Câmara. Não obstante, disse entender que, ao longo destes sete anos, a equipa trabalhou razoavelmente bem, pese embora pudesse ter feito ainda mais. No que diz respeito ao desafio que terá pela frente na CCDDR-LVT, considerou que o mesmo é muito exigente, enumerando os exemplos da revisão dos programas regionais de ordenamento do território e da gestão e distribuição equitativa dos fundos comunitários. Concluindo a sua intervenção, disse que, face aos encómios que lhe foram dirigidos, reteve a palavra "confiança", que é fundamental em política, na medida em que esta é fundamental para dar tranquilidade a quem é governado. Assim, disse esperar manter a capacidade de gerar confiança e transmiti-la a terceiros. Terminando, agradeceu a todos os membros do Executivo. ----

--- **DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL:** -----

--- O Presidente propôs que fosse atribuída a Joaquim Francisco da Silva Sardinha, a Medalha de Mérito Municipal, Grau Ouro, a ser entregue no próximo Dia do Município, que ocorrerá no dia 13 de maio de 2021, proposta que teve a concordância de todo o Executivo. -----

--- **ASSUNTOS PARA CONHECIMENTO:** -----

--- O Presidente deu conhecimento da 6.ª alteração Permutativa aos Documentos Previsionais de 2020, conforme documento em anexo (anexo II). -----

ATA DA REUNIÃO DE 23.10.2020 (PÚBLICA)

18
11**--- II – ORDEM DO DIA: -----**

--- Em conformidade com a ordem do dia foram analisados os seguintes assuntos: ----

--- 1. DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL: -----**--- 1.1. ATA: -----**

--- Presente a ata n.º 19/2020, da reunião de Câmara, realizada no dia 09 de outubro de 2020. -----

--- A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, face ao disposto no n.º 2 do artigo 57.º do anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, aprovar a ata n.º 19/2020, da reunião de Câmara, realizada no dia 09 de outubro de 2020. O Vereador Sérgio Santos não votou porque não esteve presente na aludida reunião de Câmara. -----

--- 2. DEPARTAMENTO FINANCEIRO: -----**--- 2.1. DIREITO DE SUPERFÍCIE, POR 50 ANOS, AO CENTRO SOCIAL E PAROQUIAL DA FREGUESIA DE NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO DE IGREJA NOVA, DO IMÓVEL COM 2.937 M², SITO EM IGREJA NOVA: -----**

--- Presente, em anexo, a Informação Interno/2020/12709, elaborada, em 16 de outubro de 2020, pela Unidade de Gestão do Património, devidamente instruída com os documentos a que a mesma se refere, sobre a qual recaíram os pareceres de concordância da Diretora de Departamento Financeiro, datado de 19 de outubro de 2020 e do Sr. Vereador Hugo Moreira Luís, datado de 20 de outubro de 2020 (anexo III). -----

--- Atenta ao teor da Informação Interno/2020/12709, cujos fundamentos se dão por integralmente reproduzidos, para todos os efeitos legais, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade ao abrigo das disposições conjugadas dos artigos 2.º e 23.º, n.ºs 1 e 2, alíneas g), h), m) e n), 33.º, n.º 1, alíneas g), o) e u), todos do Anexo I, à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, dos artigos 8.º, n.º 2, alíneas c) e d) e 30.º da Lei n.º 31/2014, de 30 de maio, e do artigo 1524.º e seguintes do Código Civil: 1) Onerar, a título gratuito, pelo prazo de 50 (cinquenta) anos, a favor do Centro Social e Paroquial da Freguesia de Nossa Senhora da Conceição de Igreja Nova, pessoa

A PM

coletiva n.º 503903086, com sede em Rua Domingos Janota, n.º 15, 2640-320 Igreja Nova, Mafra, o prédio integrado em aglomerado urbano, contíguo ao Centro Social e Paroquial da Igreja Nova, inventariado com o n.º de Património 125676, designado por "parcela de terreno, com a área de 2.937 m², sito na Igreja Nova", registado no Serviço de Finanças a favor do Município de Mafra, na matriz predial rústica sob o artigo 166, Secção G, da União das Freguesias de Igreja Nova e Cheleiros e descrito na Conservatória do Registo Predial de Mafra, sob o n.º 7070/20191212, da freguesia da Igreja Nova; 2)- Atento o fim a que se destina o prédio onerado, condicionar a constituição do direito de superfície à realização, pela superficiária, das obras de construção necessárias à edificação de infraestruturas de apoio ao idoso, a suas expensas, sem prejuízo da prévia obtenção do licenciamento e dos pareceres prévios favoráveis das entidades intervenientes no respetivo processo, que deverão ter início no prazo máximo de 3 (três) anos contados da data da constituição do direito de superfície e conclusão no prazo máximo de 5 (cinco) anos, contados da mesma data (data da constituição do direito de superfície), bem como afetar o edifício a construir ao desenvolvimento exclusivo de atividades enquadradas no propósito da superficiária, nomeadamente de promoção de apoio a crianças e idosos, apoio humanitário a pessoas em situação de necessidade de auxílio e proteção da saúde, sob pena de reversão do direito real limitado, readquirindo o Município de Mafra a propriedade plena do prédio onerado, com todas as benfeitorias e sem o pagamento de qualquer indemnização. ----

--- 2.2. PROCEDIMENTO PARA A FORMAÇÃO DE CONTRATO REFERENTE À "PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECOLHA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS URBANOS A DESTINO FINAL E MANUTENÇÃO E LAVAGEM DE CONTENTORES PARA O ANO DE 2021" - DESPACHO DE ABERTURA: -----

--- Presente, em anexo, a Informação Interno/2020/12805, elaborada na Unidade de Contratação Pública e Aprovisionamento, tendo como anexo informação do serviço requisitante, sobre a qual recaiu o parecer de concordância da Diretora do Departamento Financeiro, de 20 de outubro de 2020, e despacho de encaminhamento à reunião de Câmara, do Sr. Presidente da Câmara, da mesma data (anexo IV). -----

--- A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, face aos fundamentos plasmados na Informação em apreço e respetivos anexos, que se dão por integralmente reproduzidos, para todos os efeitos legais, ao abrigo da alínea f) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, a abertura de procedimento por Ajuste Direto, nos termos da alínea c) do n.º 1 do artigo 24.º do

ATA DA REUNIÃO DE 23.10.2020 (PÚBLICA)

Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua atual redação, para a contratação das prestações concernentes à "Prestação de serviços de recolha e transporte de resíduos urbanos a destino final e manutenção e lavagem de contentores para o ano de 2021" definindo como parâmetro base do preço contratual, o valor de €2.356.768,08 (dois milhões, trezentos e cinquenta e seis mil, setecentos e sessenta e oito euros e oito cêntimos), acrescido do valor do IVA à taxa legal em vigor; convidar a entidade SUMA - Serviços Urbanos e Meio Ambiente, S.A. (NIPC: 503 210 560) a apresentar proposta; definir como valor da caução 5% (cinco por cento) do preço contratual de acordo com os artigos 88.º e 89.º do CCP e para efeitos dos termos conjugados da alínea i) do n.º 1 do art.º 96.º, com o art.º 290.º-A, ambos do CCP, na sua redação atual, designar como Gestor do Contrato: a Técnica Superior a desempenhar funções na Divisão de Ambiente, Eng.ª Rita Martins.

--- 2.3. CONSTITUIÇÃO E UTILIZAÇÃO DE FUNDO DE MANEIO PARA O DEPARTAMENTO FINANCEIRO: -----

--- Presente, em anexo, a Informação Interno/2020/12808, elaborada na Divisão de Gestão Financeira, sobre a qual recaiu o parecer de concordância da Diretora do Departamento Financeiro, bem como o despacho de concordância do Vereador Hugo Moreira Luís, ambos datados de 20 de outubro de 2020 (anexo V). -----

--- Atenta a informação prestada, que se dá por integralmente reproduzida, considerando a alteração ao Regulamento de Organização dos Serviços Municipais Estrutura e Competências (ROSMEC) desta Câmara Municipal, publicada em Diário da República, 2.ª Série, de 20 de agosto, pelo Despacho n.º 8114/2020 e reconhecendo-se a necessidade de constituição de fundo de maneo para pagamento de pequenas despesas urgentes e inadiáveis inerentes ao Departamento Financeiro, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, constituir o fundo de maneo e a sua utilização a cargo da Diretora do Departamento Financeiro, nos seguintes termos: Outros Bens - € 150,00 (cento e cinquenta euros); Outros Serviços - € 100,00 (cem euros), devendo cada um ser regularizado no fim de cada mês e saldado até 31 de dezembro de cada ano. -----

704

3. DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO**SOCIOECONÓMICO:** -----**3.1. PROCESSO(S) DE TRANSPORTE ESCOLAR NÃO ENQUADRÁVEIS NO REGULAMENTO MUNICIPAL: ATRIBUIÇÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA FREQUÊNCIA DSE ESTABELECIMENTO DE ENSINO FORA DO CONCELHO DE MAFRA (OUTRAS ESCOLAS):** -----

--- Presente, em anexo, Informação Interno/2020/12644, elaborada na Divisão de Educação e Juventude, em 16 de outubro de 2020, sobre a qual recaiu o parecer de concordância da Chefe da Divisão de Educação e Juventude, bem como o despacho de concordância do Vereador António Felgueiras, ambos datados de 19 de outubro do corrente ano (anexo VI). -----

--- A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, no uso da competência prevista na alínea gg) do n.º 1, do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, aprovar a comparticipação financeira do processo de transporte escolar, nos termos constantes da Informação mencionada supra, que se dá por integralmente reproduzida, para todos os efeitos legais. -----

3.2. PRÉMIO LITERÁRIO DO MUNICÍPIO DE MAFRA - DELIBERAÇÃO DO JÚRI PARA ATRIBUIÇÃO DO PRÉMIO E MENÇÕES HONROSAS: -----

--- Presente, em anexo, a Informação Interno 2020/12507, elaborada, em 15 de outubro de 2020, na Divisão de Turismo, Cultura e Desporto, sobre a qual recaíram os pareceres de concordância do Chefe de Divisão de Turismo, Cultura e Desporto e da Diretora de Departamento de Desenvolvimento Socioeconómico, datados, respetivamente, em 15 e 16 de outubro corrente, bem como o despacho de concordância do Vereador António Felgueiras, exarado em 19 de outubro do corrente ano, devidamente instruída com cópia da Ata n.º 3/2020 do Júri do Prémio Literário do Município de Mafra (anexo VII). -----

--- O Vereador António Felgueiras explicou que, após reunião do júri, realizada no dia 13 de outubro corrente, este propôs atribuir o primeiro Prémio Literário do Município de Mafra ao trabalho vencedor, intitulado "A Infância Indistinta", de autoria de José António Carvalho Batista, bem como três Menções Honrosas referentes às seguintes obras: "Do Caderno do Andarilho", cujo autor é Pedro Manuel Martins Baptista; "Livro sem Poesia", de autoria de Regina Célia Ribeiro Faria; "Poemas Nómadas", da autora Margarida Maria de Mello Pereira de Castro da Hora. Assim, solicitou que seja homologada a deliberação do respetivo júri, conforme ata 3/2020, de forma a que se

ATA DA REUNIÃO DE 23.10.2020 (PÚBLICA)

possa notificar os vencedores. -----

--- O Presidente agradeceu o imprescindível e generoso contributo prestado pelo júri da 1.ª edição do Prémio Literário do Município de Mafra, nomeadamente Fernando Pinto do Amaral, Alice Vieira e José Fanha, ilustres figuras da cultura portuguesa. Agradeceu, também, o apoio prestado pelos membros do secretariado, composto pelas trabalhadoras municipais Maria Amélia Caetano, Irina Alexandra Lopes e Maria João Inácio Jacinto. -----

--- Atenta a Informação prestada, que se dá por integralmente reproduzida, para todos os efeitos legais, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, nos termos das Normas de Participação do Prémio Literário do Município de Mafra, aprovadas na reunião de Câmara de 28 de junho de 2019, homologar a deliberação do respetivo júri, concernente à atribuição do Prémio ao trabalho vencedor, bem como das três Menções Honrosas, conforme Ata 3/2020, do Júri do Prémio Literário do Município de Mafra, anexa à supramencionada informação. -----

--- **3.3. O NATAL CHEGOU À VILA - PROPOSTA DE PREÇOS:** -----

--- Presente, em anexo, Informação Interno 2020/12416, elaborada em 13 de outubro de 2020, na Divisão de Turismo, Cultura e Desporto, sobre a qual recaíram os pareceres de concordância do Chefe de Divisão de Turismo, Cultura e Desporto e da Diretora de Departamento de Desenvolvimento Socioeconómico, datados, respetivamente, a 15 e 16 de outubro de 2020, bem como o despacho de concordância do Vereador António Felgueiras, exarado a 19 de outubro do corrente ano (anexo VIII).-----

--- O Vereador António Felgueiras referiu que, na 8.ª edição de "O Natal chegou à Vila", que se realiza de 27 de novembro a 20 de dezembro, se pretende dar sequência à dinâmica implementada em anos anteriores, pelo que se propõe fixar os preços dos espaços, a aplicar aos agentes económicos participantes, bem como os preços a pagar pela utilização do carrossel, em conformidade com os montantes e fundamentos constantes na referida Informação. -----

--- O Vereador Sérgio Santos disse que, atendendo a que este evento é realizado na



via pública e congregando pessoas, questionou se foi feito algum pedido à Direção-Geral da Saúde sobre a forma como se deve processar a autorização para este evento e qual a diligência que foi feita para preservar a saúde pública de todos. -----

--- O Presidente respondeu que todos os eventos são realizados em articulação com a Autoridade de Saúde Local, cumprindo estritamente o que a lei atualmente preconiza. -

--- O Vereador Sérgio Santos insistiu, dizendo que tinha questionado sobre se tinha sido solicitado algum parecer da Direção-Geral da Saúde. -----

--- Atenta a Informação prestada, que se dá por integralmente reproduzida, para todos os efeitos legais, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, nos termos da alínea e) do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, fixar os preços dos espaços, a aplicar aos agentes económicos participantes no evento "O Natal Chegou à Vila", bem como os preços a pagar pela utilização do Carrossel, em conformidade com os montantes e fundamentos constantes na referida Informação. -----

--- **3.4. CELEBRAÇÃO DE PROTOCOLO COM A ASSOCIAÇÃO DIGNITUDE: PROGRAMA "VACINAÇÃO SNS LOCAL" - RATIFICAÇÃO DE DESPACHO:** -----

--- Presente, em anexo, Despacho do Presidente da Câmara Municipal, exarado em 14 de outubro de 2020, devidamente instruído com o Protocolo – Programa "Vacinação SNS Local", celebrado, em 14 de outubro de 2020, entre o Município de Mafra e a Associação Dignitude, acompanhado pela Informação de Cabimento n.º 7254 e Informação Interno/2020/12433, elaborada na Divisão de Ação Social e Apoio Institucional, datada de 13 de outubro corrente (anexo IX). -----

--- No uso da palavra, a Vereadora Aldevina Rodrigues, em complemento, referiu que Associação Dignitude, com quem o Município já estabeleceu um protocolo de colaboração no âmbito da disponibilização de medicamentos a carenciados, está a desenvolver uma resposta inovadora, denominada "Emergência abem: COVID-19", visando a administração gratuita, em farmácias comunitárias, da vacinação gratuita contra a gripe sazonal a cidadãos com idade igual ou superior a 65 anos, exatamente nas mesmas condições e nos mesmos moldes como são feitos nos Centros de Saúde. Assim, propõe-se que o Município de Mafra celebre um novo protocolo com esta Associação, comparticipando com 90% do preço da administração das vacinas, correspondendo a uma verba total de € 23.343,75. Aditou que, até ao dia de hoje, foram entregues 635 vacinas em 13 farmácias do Concelho de Mafra. -----

--- O Vereador José Graça afirmou que, apesar de serem bem-vindos todos os atos que

ATA DA REUNIÃO DE 23.10.2020 (PÚBLICA)

possam contribuir para a promoção da saúde dos munícipes, questiona a razão porque se estabelece uma parceria com esta instituição, quando as práticas que estão em curso, em muitos municípios do país, são de ligação às Juntas de Freguesia, em estreita colaboração com os Centros de Saúde, as quais são rotuladas como boas práticas. Na sua opinião, a preservação de dados pessoais é crucial, pelo que, numa lógica de confiança, os mesmos não deveriam ser disponibilizados a uma outra instituição. Acresce que o ponto sete do articulado deste Protocolo é omissivo quanto à obrigação de disponibilização de dados para que seja feito o registo da vacinação no respetivo Boletim Clínico de cada um dos utentes. -----

--- O Presidente aditou que outros Municípios estão a estabelecer idêntico protocolo com a Associação Dignidade, a qual já tem experiência nesta área devido ao programa em curso no âmbito do medicamento. Mais acrescentou que, depois de ouvido o Diretor do ACES, este reconheceu que os serviços nos Centros de Saúde estão sobrecarregados, solicitando apoio para encaminhar estes doentes, seguindo a prática já utilizada e possibilitando que a vacina seja ministrada nas farmácias, descongestionando o Serviço Nacional de Saúde. Quanto à questão dos dados pessoais, disse não ver qualquer questão, pois os farmacêuticos já administravam a vacina e já tinham acesso aos dados, fazendo a comunicação para o Centro de Saúde para registar a vacinação de cada utente. Portanto, não existindo neste ponto uma novidade, o que está em causa é, no atual contexto de pandemia, disponibilizar o apoio dos municípios, libertando os profissionais de saúde para o desenvolvimento de outras tarefas. -----

--- O Vereador José Graça discordou, dando o exemplo do Município de Lisboa, onde a administração das vacinas é feita pelos profissionais do Serviço Nacional de Saúde e quem organiza tudo são as Juntas de Freguesia. -----

--- O Presidente esclareceu que a realidade do Concelho de Mafra não é comparável, pelo que no nosso território vigora um modelo tripartido, onde a administração de vacinas é feita no Centro de Saúde, nas farmácias comunitárias e também em ações descentralizadas nas Freguesias onde não existem estas farmácias, por profissionais do Serviço Nacional de Saúde. -----

A 24

--- O Vereador Sérgio Santos fez referência à publicação feita pelo Município de Mafra nas redes sociais, que divulga a disponibilização das vacinas contra a gripe. Neste contexto, questionou de onde vinham as vacinas e quem as pagava, porque esta publicação induz em erro quem a lê. Na sua opinião, é necessário esclarecer que o apoio municipal é disponibilizado na administração da vacina e não na vacina propriamente dita. Quanto ao modelo implementado no Município de Lisboa, acrescentou que, embora a interação seja feita pelas Juntas, todo o pessoal é contratado pela própria Câmara Municipal. Só quando as próprias Juntas têm enfermeiros, como prestador de serviços, por exemplo, é que estas asseguram a administração de vacinas. Mais disse que, nos locais onde não há instalações físicas para o efeito, é disponibilizada uma carrinha que faz de Posto de Saúde Móvel. No caso de Mafra, declarou não compreender a razão pela qual uma associação tem de estar incluída, excluindo todas as outras, quando são os farmacêuticos a administrarem as vacinas. -----

--- O Senhor Presidente respondeu que esta associação reporta diretamente à Associação Nacional de Farmácias, a qual serve todas as farmácias, competindo-lhe centralizar todos os dados. -----

--- Atento o Despacho apresentado, cujos fundamentos se dão por integralmente reproduzidos para todos os efeitos legais, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, ao abrigo do disposto no artigo 35.º, n.º 3, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, ratificar o despacho, de 14 de outubro de 2020, do Senhor Presidente da Câmara Municipal, que determinou, ao abrigo do disposto no n.º 1, nas alíneas g) e h), do n.º 2 do artigo 23.º, e nas alíneas o), u) e v), do n.º 1 do artigo 33.º, todos do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, a celebração do Protocolo Programa "Vacinação SNS Local", entre o Município de Mafra e a Associação Dignitude, conforme documentação em anexo ao mencionado despacho. -----

--- 4. DEPARTAMENTO DE URBANISMO, OBRAS MUNICIPAIS E

AMBIENTE: -----

--- 4.1. ADESÃO AO PACTO PORTUGUÊS PARA OS PLÁSTICOS E ASSOCIAÇÃO SMART WASTE PORTUGAL: -----

--- Presente a informação/Interno/2020/10535, elaborada na Divisão de Ambiente, sobre a qual recaíram os pareceres de concordância do Chefe de Divisão de Ambiente e do Diretor do Departamento de Urbanismo, Obras Municipais e Ambiente, datados

ATA DA REUNIÃO DE 23.10.2020 (PÚBLICA)

respetivamente de 14 e 15 de outubro corrente, bem como o despacho de concordância da Vereadora Lúcia Bonifácio (anexo X). -----

--- Interveio a Vereadora Lúcia Bonifácio, que explicou que o Pacto Português para os Plásticos é uma plataforma colaborativa e de inovação que une diferentes atores na cadeia de valor nacional do plástico, com uma visão comum e metas e objetivos ambiciosos para 2025, com o intuito de solucionar, na origem, os problemas associados ao plástico. Nesta via, os membros institucionais que assinam este Pacto irão apoiar a visão global da Nova Economia dos Plásticos, da Fundação Ellen MacArthur, que se caracteriza por incentivar uma economia circular para os plásticos, na qual estes nunca se convertem em resíduos. Face ao exposto, propõe-se que o Município possa aderir ao Pacto Português para os Plásticos. -----

--- Considerando a informação prestada, cujos fundamentos que se dão por integralmente reproduzidos, para todos os efeitos legais, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, nos termos da alínea o) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, aprovar a adesão do Município de Mafra ao Pacto Português para os Plásticos. Mais deliberou determinar que seja preparado, para apreciação dos órgãos executivo e deliberativo, o processo de adesão à Associação Smart Waste Portugal. -----

--- 4.2. PEDIDO DA DOCAPESCA, PORTOS E LOTAS, S.A., PARA COMPARTICIPAÇÃO EM 50% DO VALOR DA DESPESA ASSOCIADA AO DESPEJO DE ÁGUAS RESIDUAIS DA ESTAÇÃO ELEVATÓRIA JUNTO À PRAIA DOS PESCADORES, NA ERICEIRA: -----

--- Presente a informação/Interno/2020/12654, elaborada na Divisão de Ambiente, em 16 de outubro corrente, sobre a qual recaíram os pareceres de concordância do Chefe de Divisão de Ambiente e do Diretor do Departamento de Urbanismo, Obras Municipais e Ambiente, bem como o despacho de concordância do Vice-Presidente, todos datados de 16 de outubro de 2020 (anexo XI). -----

--- O Vice-Presidente, em complemento, referiu que, dando sequência à colaboração entre a Câmara Municipal e a DOCAPESCA – PORTOS E LOTAS, S.A., com vista à

manutenção da qualidade dos espaços envolventes ao Porto de Pesca da Ericeira e da praia dos Pescadores, se propõe a comparticipação de € 951,04, acrescida de Iva, correspondente a 50% do valor cobrado. -----

--- Considerando a informação prestada, cujos fundamentos se dão por integralmente reproduzidos, para todos os efeitos legais, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, nos termos da alínea o) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, atribuir a comparticipação financeira de € 951,04 (novecentos e cinquenta e um euros e quatro cêntimos) acrescido do I.V.A. à DOCAPESCA - PORTOS E LOTAS, S.A., tendo em vista a manutenção da qualidade da manutenção dos espaços envolventes ao Porto de Pesca da Ericeira e da "Praia dos Pescadores", correspondente a 50% do valor total cobrado à DOCAPESCA. -----

--- **4.3. MAFRA REQUALIFICA - FICHAS DE AVALIAÇÃO DO ESTADO DE CONSERVAÇÃO DE IMÓVEIS:** -----

--- Presente, em anexo, a Informação Interno/2020/12718, elaborada na Unidade de Planeamento e Ordenamento do Território da Divisão de Planeamento Territorial e Gestão Urbanística, sobre a qual recaíram os pareceres de concordância da dirigente da Unidade e do Diretor do Departamento de Urbanismo, Obras Municipais e Ambiente, ambos datados de 19 de outubro de 2020 (anexo XII). -----

--- Atenta a informação prestada, que se dá por integralmente reproduzida, para todos os efeitos legais, bem como o artigo 3.º do Regime de Determinação do Nível de Conservação dos Prédios Urbanos ou Frações Autónomas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 266-B/2012, de 31 de dezembro, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com o estado de conservação proposto para os imóveis identificados, no seguimento das vistorias realizadas pela comissão de vistorias e de acordo com as Fichas de Avaliação do Nível de Conservação de Edifícios em anexo à mencionada informação. -----

--- **III – INTERVENÇÃO DO PÚBLICO:** -----

--- Quando eram dez horas e trinta minutos, interrompeu-se a reunião para se proceder ao atendimento do público. Não havendo ninguém interessado em intervir, retomou-se a reunião para dar seguimento ao período da ordem do dia. -----

--- **4.4. ISENÇÃO DE TAXAS PELA REALIZAÇÃO DE OPERAÇÃO URBANÍSTICA - PROC.º OP-723/1984:** -----

ATA DA REUNIÃO DE 23.10.2020 (PÚBLICA)

1
8
M

--- Presente o pedido do Grupo Recreativo Gonçalvesense, a fls 153, para isenção de taxas devidas pela realização de operação urbanística de legalização e licenciamento do edifício destinado a Sede (pavilhão), Balneários, Anexo e Telheiro, sito em Estrada da Carvoeira e Caminho do Cavaleiro, na localidade de Gorcinhos, da freguesia de Maфра. -

--- Atento ao teor do pedido e à informação do Chefe da Divisão de Planeamento Territorial e Gestão Urbanística que sobre ele recaiu, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, deferir o pedido e, conseqüentemente, isentar do pagamento de taxas devidas pela realização da operação urbanística acima referida, nos termos do n.º 4 do artigo 5.º do Regulamento da Tabela de Taxas em vigor no município. -----

--- 4.5. ISENÇÃO DO PAGAMENTO DAS TAXAS DEVIDAS PELA LEGALIZAÇÃO DO EDIFÍCIO DE COMÉRCIO E SERVIÇOS, SITO NA RUA NOSSA SENHORA DO ROSÁRIO, N.º 18, E RUA DOS MOINHOS, N.º 13, EM VILA FRANCA DO ROSÁRIO, DA UNIÃO DAS FREGUESIAS DE ENXARA DO BISPO, GRADIL E VILA FRANCA DO ROSÁRIO - PROC.º OI-2/2020: -----

--- Presente o pedido de parecer prévio para a legalização em causa, apresentada pela União das Freguesias de Enxara do Bispo, Gradil e Vila Franca do Rosário, na qualidade de proprietária da edificação, no qual é solicitada a isenção do pagamento das taxas devidas. Sobre o pedido é elaborada proposta de decisão pelo Diretor do Departamento acima referido, no sentido de se isentar a realização da referida operação urbanística do pagamento das taxas previstas na tabela em vigor, nos termos do n.º 4 do artigo 5.º do Regulamento da referida tabela, a qual mereceu despacho de concordância do Sr. Presidente da Câmara, de 13 de outubro do ano em curso. -----

--- Atento o pedido de isenção do pagamento de taxas devido pela realização da operação urbanística, bem como a proposta de decisão e despacho acima referidos, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, ao abrigo do disposto no n.º 4, do artigo 5.º do Regulamento de Taxas do Município, deferir o pedido. -----

--- 5. GABINETE DE PLANEAMENTO ESTRATÉGICO E DESENVOLVIMENTO: -----

--- 5.1. NORMAS DE FUNCIONAMENTO E ACESSO AO NINHO DE EMPRESAS/

**INCUBADORA DE NEGÓCIOS DO CONCELHO DE MAFRA/ BUSINESS FACTORY -
POLOS DA ERICEIRA E MAFRA: -----**

--- Presente, em anexo, Informação 2020/12790, datada de 20 de outubro de 2020, devidamente instruída com a documentação referente às novas Normas de Funcionamento da Incubadora de Negócios do Concelho de Mafra | Business Factory - Polos da Ericeira e Mafra (anexo XIII). -----

--- Em aditamento, o Vice-Presidente referiu que a pandemia COVID-19 veio trazer constrangimentos, nomeadamente quando à redução da ocupação das salas pelos incubados, pelo que se propõe a redução de taxas. Em complemento, informou que, em resultado da pandemia, se verificou uma redução do número de incubados na Mafra & Ericeira Business Factory, mas que, desde o mês de setembro, esse número aumentou ligeiramente, no entanto, ainda longe da taxa de ocupação anterior. -----

--- Atenta a proposta apresentada, cujos fundamentos se dão por integralmente reproduzidos, para todos os efeitos legais, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, ao abrigo das disposições conjugadas dos artigos 2.º, do n.º 1 e da alínea m) do n.º 2 do artigo 23.º e da alínea s), do n.º 1 do artigo 33.º, todos do anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, na sua redação atual, aprovar as novas Normas de Funcionamento da Incubadora de Negócios do Concelho de Mafra | Business Factory - Polos da Ericeira e Mafra, conforme documento em anexo, que se dá por integralmente reproduzido para todos os efeitos legais. -----

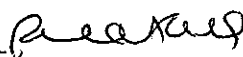
--- IV - APROVAÇÃO DE DELIBERAÇÕES EM MINUTA: -----

--- Nos termos do n.º 3 do artigo 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, a Câmara decidiu, por unanimidade, aprovar em minuta os assuntos objeto de deliberação na presente reunião, a fim de as respetivas deliberações produzirem efeitos imediatos. -----

--- ENCERRAMENTO: -----

--- Quando eram onze horas, o Presidente deu por encerrada a reunião, da qual, para constar, se lavrou a presente ata que o mesmo vai assinar e que eu, Ana Maria Ferreira Loureiro Pereira Viana Taborda Barata, Licenciada em Direito, Diretora do Departamento de Administração Geral, redigir e subscrevo. -----







CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

LISTA DE DECISÕES PROFERIDAS NO USO DE **COMPETÊNCIA DELEGADA**

Considerando as competências que foram delegadas pela deliberação camarária de 2017/10/24, anexo a relação respeitante aos despachos proferidos no período de 2 a 14 de outubro de 2020.

Mafra, 15 de outubro de 2020.

Presidente da Câmara,

(Hélder António Guerra de Sousa Silva)

anexo I

PROCESSO		REQUERIMENTO		DESPACHO		REQUERENTE PRINCIPAL	DESCRIÇÃO/LOCAL DA OBRA
TIPO	NÚMERO	DESCRIÇÃO	DATA ENT.	DATA	RESULTADO/RESUMO		
OP	196/2015	ALTERAÇÕES E TELAS FINAIS	2020/09/25	2020/10/06	D DEFERIDO O PEDIDO DE LICENCIAMENTO COM CONDICIONAMENTOS	ADÉLIA MARIA DA SILVA RODRIGUES SILVESTRE	CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIO PARA ESTABELECIMENTO DE COMÉRCIO/SERVIÇOS, HABITAÇÃO E ARRUMOS E HABITAÇÃO UNIFAMILIAR E MUROS LARGO CORONEL GORJÃO, N.º 8 - MAFRA
OP	261/2010	PROJETOS DE ESPECIALIDADE	2020/08/21	2020/10/08	D DEFERIDO O PEDIDO DE LICENCIAMENTO COM CONDICIONAMENTOS	ARNALDO DOS SANTOS BATALHA	CONSTRUÇÃO DE HABITAÇÃO UNIFAMILIAR, GARAGEM E ARRUMOS ESTRADA DO URZAL, N.º 35 - MURTAIS
OP	514/2018	LEGALIZAÇÃO DE OBRAS	2020/09/09	2020/10/14	D DEFERIDO O PEDIDO DE LICENCIAMENTO	BANCO COMERCIAL PORTUGUÊS, SA	LEGALIZAÇÃO DA CONSTRUÇÃO DE ANEXOS E TELHEIRO RUA DO BORRATÉM, N.º 10 - ALCAINÇA
OP	103/2016	ALTERAÇÕES E TELAS FINAIS	2020/09/29	2020/10/08	D DEFERIDO O PEDIDO DE LICENCIAMENTO	CARLOS MIGUEL RIBEIRO MIRANDA	CONSTRUÇÃO DE DOIS BARRAÇÕES PARA CASA DE GADO E PALHEIRO (EXPLORAÇÃO DE GADO CAPRINO) LIMITE DA ENXARA DO BISPO
OP	67/2001	LEGALIZAÇÃO DE OBRAS	2012/05/15	2020/10/09	D DEFERIDO O PEDIDO DE LICENCIAMENTO	ENDEMOL PORTUGAL, LDA.	LEGALIZAÇÃO DE CONSTRUÇÃO AMOVÍVEL - CENÁRIO DO PROGRAMA "CASA DOS SEGREDOS" TRAVESSA DA FONTE DE CIMA, N.º 2 - ASSEICEIRA GRANDE
OP	67/2001	LEGALIZAÇÃO DE OBRAS	2012/05/15	2020/10/09	D DEFERIDO O PEDIDO DE LICENCIAMENTO	ENDEMOL PORTUGAL, LDA.	LEGALIZAÇÃO DE CONSTRUÇÃO AMOVÍVEL - CENÁRIO DO PROGRAMA "CASA DOS SEGREDOS" TRAVESSA DA FONTE DE CIMA, N.º 2 - ASSEICEIRA GRANDE
OP	268/2020	PROJETOS DE ESPECIALIDADE	2020/09/22	2020/10/08	D DEFERIDO O PEDIDO DE LICENCIAMENTO COM CONDICIONAMENTOS	EURICO MANUEL DA CRUZ ESTEVES	DEMOLIÇÃO, LEGALIZAÇÃO DE AMPLIAÇÃO E ALTERAÇÃO DE UTILIZAÇÃO PARA ESTABELECIMENTO DE COMÉRCIO/SERVIÇOS ESTRADA NACIONAL 8, 24 - QUINTA SALAMANCA - MALVEIRA
OP	521/2019	PROJETOS DE ESPECIALIDADE	2020/08/26	2020/10/08	D DEFERIDO O PEDIDO DE LICENCIAMENTO COM CONDICIONAMENTOS	FLORÊNCIO ALVES DUARTE JORGE SILVA	DEMOLIÇÃO DO EXISTENTE, CONSTRUÇÃO DE HABITAÇÃO UNIFAMILIAR, TELHEIRO PARA GARAGEM E MUROS POMBEIRO - SOBRAL DA ABELHEIRA
OP	68/2020	PROJETOS DE ESPECIALIDADE	2020/08/21	2020/10/02	D DEFERIDO O PEDIDO DE LICENCIAMENTO COM CONDICIONAMENTOS	FLUENTETAPA, CONSTRUÇÕES UNIPessoal, LDA	CONSTRUÇÃO DE HABITAÇÃO UNIFAMILIAR E MUROS LIMITES DOS SAIGADOS - LOTE 9
OP	359/2020	PROJETOS DE ESPECIALIDADE	2020/10/02	2020/10/13	D DEFERIDO O PEDIDO DE LICENCIAMENTO COM CONDICIONAMENTOS	FRANCISCO ANTÓNIO FARINHA MANO	PEDIDO DE CONSTRUÇÃO DE MORADIA UNIFAMILIAR E MUROS ESTRADA DO OUTEIRO LOTE 8-N.º 41-MARVÃO
OP	374/2020	PROJETOS DE ESPECIALIDADE	2020/09/23	2020/10/02	D DEFERIDO O PEDIDO DE LICENCIAMENTO COM CONDICIONAMENTOS	FRANCO & CRISPIM, LDA	PEDIDO DE CONSTRUÇÃO DE HABITAÇÃO UNIFAMILIAR, GARAGEM E MUROS RUA DA MARTINHA LOTE 20-ACHADA
OP	309/2017	ALTERAÇÕES E TELAS FINAIS	2020/09/04	2020/10/08	D DEFERIDO O PEDIDO DE LICENCIAMENTO COM CONDICIONAMENTOS	GRUPECINDA BARBOSA RIBEIRO	CONSTRUÇÃO DE GARAGEM E PÉRGOLA PARA CHURRASQUEIRA RUA DO LOURAL, N.º 5 - MALVEIRA

PROCESSO		REQUERIMENTO		DESPACHO		REQUERENTE PRINCIPAL	DESCRIÇÃO/LOCAL DA OBRA
TIPO	NÚMERO	DESCRIÇÃO	DATA ENT.	DATA	RESULTADO/RESUMO		
LP	30/2020	ALTERAÇÃO AO ALVARÁ DE LOTEAMENTO	2020/08/10	2020/10/13	D DEFERIDO O ESTUDO/ALTERAÇÃO DE LOTEAMENTO	HERNANI FRANCO-CONSTRUÇÕES UNIPessoal, LDA	ALTERAÇÃO AO ALVARÁ DE LOTEAMENTO VALE DA ARREGANHA - MATO DA CRUZ - LOTE 2
OP	172/2015	PROJETOS DE ESPECIALIDADE	2020/09/22	2020/10/08	D DEFERIDO O PROJECTO DE ARQUITECTURA COM CONDICIONAMENTOS	INÊSMAR-CONSTRUÇÕES, LDA	CONSTRUÇÃO DE HABITAÇÃO MULTIFAMILIAR, ESTACIONAMENTO, ARRUMOS, SALA DE CONDOMÍNIO, PISCINA E MUROS RUA FRANCISCO MATA, N.º 4 - ERICEIRA
OP	535/2019	PROJETOS DE ESPECIALIDADE	2020/07/02	2020/10/02	D DEFERIDO O PEDIDO DE LICENCIAMENTO COM CONDICIONAMENTOS	JOÃO CARLOS ALMEIDA MÁXIMO	CONSTRUÇÃO DE HABITAÇÃO UNIFAMILIAR COM DESTAQUE TRAVESSA CHÃO DO POÇO, N.º 4 - RIBAMAR
OP	563/2019	LEGALIZAÇÃO DE OBRAS	2020/10/02	2020/10/13	D DEFERIDO O PEDIDO DE LICENCIAMENTO COM CONDICIONAMENTOS	JOÃO PEDRO ALEXANDRE RICARDO	LEGALIZAÇÃO DE TELHEIRO/ARRUMO AGRÍCOLA RUA DO SOL, N.º 3 - MONTE BOM
OP	399/2019	LEGALIZAÇÃO DE OBRAS	2020/04/14	2020/10/09	D DEFERIDO O PEDIDO DE LICENCIAMENTO	MANUEL VITOR MARCELINO	PEDIDO DE LEGALIZAÇÃO DE OBRAS RUA DO RIO LIZANDRO N.º 5-CARVALHAL
OP	11/2020	LEGALIZAÇÃO DE OBRAS	2020/06/24	2020/10/12	D DEFERIDO O PEDIDO DE LICENCIAMENTO	MARIA GABRIELA GONDAR MARQUES DOS SANTOS	LEGALIZAÇÃO DE CONSTRUÇÃO DE SOTÃO RUA DO CASAL DA LUZ, N.º 10
OP	103/2020	LEGALIZAÇÃO DE OBRAS	2020/07/03	2020/10/02	D DEFERIDO O PEDIDO DE LICENCIAMENTO	MARIA ILIDIA MIRANDA DE OLIVEIRA PEREIRA	PEDIDO DE LEGALIZAÇÃO DE AMPLIAÇÃO E DE TRANSFORMAÇÃO DE BARRACÃO EM MORADIA RUA DIREITA, N.º 5 (FRAÇÕES A, B) - ENXARA DO BISPO
OP	5556/1970	ALTERAÇÕES E TELAS FINAIS	2020/07/07	2020/10/13	D DEFERIDO O PEDIDO DE LICENCIAMENTO	MARIA LUISA DO VALE ZEFERINO	AMPLIAÇÃO DE BARRACÃO BARRAS
OP	312/2020	PROJETOS DE ESPECIALIDADE	2020/09/04	2020/10/08	D DEFERIDO O PEDIDO DE LICENCIAMENTO COM CONDICIONAMENTOS	MICHAELA DA COSTA PEDROSO	CONSTRUÇÃO DE HABITAÇÃO UNIFAMILIAR E MUROS LIMITES DE ASSEICEIRA GRANDE
OP	149/2019	PROJETOS DE ESPECIALIDADE	2020/07/20	2020/10/08	D DEFERIDO O PEDIDO DE LICENCIAMENTO COM CONDICIONAMENTOS	PEDRO KUPFER	CONSTRUÇÃO DE HABITAÇÃO UNIFAMILIAR E APOIO AGRÍCOLA CASAIS DE S. LOURENÇO
OP	154/2018	PROJETOS DE ESPECIALIDADE	2020/08/12	2020/10/02	D DEFERIDO O PEDIDO DE LICENCIAMENTO COM CONDICIONAMENTOS	POSITIVO & PRIMORDIAL-CONSTRUÇÕES, LDA	CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIO MULTIFAMILIAR, GARAGEM E PISCINA RUA DOS MARQUINHOS, N.º 23 (LOTE 39) - ERICEIRA
LP	28/2020	ALTERAÇÃO AO ALVARÁ DE LOTEAMENTO	2020/08/07	2020/10/02	D DEFERIDO	PROSA PACATA, LDA	ALTERAÇÃO AO ALVARÁ DE LOTEAMENTO CASAL DO MOGO, LOTE 19
OP	365/2019	PROJETOS DE ESPECIALIDADE	2020/09/28	2020/10/06	D DEFERIDO O PEDIDO DE LICENCIAMENTO COM CONDICIONAMENTOS	RUI ANTONIO FERREIRA MARQUES	OBRAS DE RECONSTRUÇÃO E ALTERAÇÕES DE FACHADA RUA CHAFARIZ DA BISPA-AVESSADA

PROCESSO		REQUERIMENTO		DESPACHO		REQUERENTE PRINCIPAL	DESCRIÇÃO/LOCAL DA OBRA
TIPO	NÚMERO	DESCRIÇÃO	DATA ENT.	DATA	RESULTADO/RESUMO		
OP	112/2020	PROJETOS DE ESPECIALIDADE	2020/08/28	2020/10/13	D DEFERIDO O PEDIDO DE LICENCIAMENTO COM CONDIÇÕES	SILVIA MARIA MIRANDA VARELA CÂNDIDO	CONSTRUÇÃO DE HABITAÇÃO UNIFAMILIAR RUA DA AREIRA - TALEFE
OP	354/2018	ALTERAÇÕES E TELAS FINAIS	2020/09/10	2020/10/12	D DEFERIDO O PEDIDO DE LICENCIAMENTO COM CONDIÇÕES	SOUSA FREIRE CONSTRUÇÃO CIVIL, LDA.	CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIO MULTIFAMILIAR RUA DO CASAL QUERIDO, N.º 17 (LOTE 10) - ERICEIRA
OP	204/2019	PROJETOS DE ESPECIALIDADE	2020/09/23	2020/10/12	D DEFERIDO O PEDIDO DE LICENCIAMENTO COM CONDIÇÕES	TELMO JOSÉ FERREIRA ALVES	DEMOLIÇÃO E CONSTRUÇÃO DE HABITAÇÃO UNIFAMILIAR, GARAGEM E MUROS DE VEDAÇÃO RUA DO NORTE, N.º 7-CACHOEIRA
OP	330/2020	PROJETOS DE ESPECIALIDADE	2020/09/17	2020/10/09	D DEFERIDO O PEDIDO DE LICENCIAMENTO COM CONDIÇÕES	TIAGO FILIPE ESTEVES CASTELO	CONSTRUÇÃO HABITAÇÃO UNIFAMILIAR, GARAGEM E MURTO DE VEDAÇÃO RUA TERRA DA FONTE LOTE 19 - ALCAINÇA
OP	218/2019	PROJETOS DE ESPECIALIDADE	2020/09/07	2020/10/08	D DEFERIDO O PEDIDO DE LICENCIAMENTO COM CONDIÇÕES	TURALCA-EMPREENHIMENTOS URBANÍSTICOS, LDA	CONSTRUÇÃO DE BARRACÃO AGRÍCOLA E ABRIGO PARA ANIMAIS CELÃO - LIMITES DO LOURICAL



016

CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA**Departamento Financeiro****Divisão de Gestão Financeira****PARECER***Para conhecimento do
Órgão Executivo.**9./10./2020*

O Vereador,

*Concordo com a presente informação.
A Consideração Superior.**9./10./2020*

A Diretora de Departamento,

*Concordo com a presente informação.
A Consideração Superior.**9./10./2020*

A Chefe de Divisão

*Diet***DESPACHO***A reunião para conhecimento.**9./10./2020*

O Presidente da Câmara,

[Signature]
(Hélder Sousa Silva)**INFORMAÇÃO Interno/2020/12446****ASSUNTO:** 6.ª Alteração Permutativa aos Documentos Previsionais de 2020

- O Sistema de Normalização Contabilística para as Administrações Públicas (SNC-AP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 192/2015, de 11 de setembro, "integra a estrutura concetual da informação financeira pública, as normas de contabilidade pública, e o plano de contas multidimensional, constantes, respetivamente, dos anexos I a III ao presente Decreto-Lei, e que dele fazem parte integrante";
- A Norma 26 (NCP 26 – Contabilidade e Relato Orçamental) tem como objetivo regular a contabilidade orçamental;
- No âmbito da Norma 26 "as alterações orçamentais constituem um instrumento de gestão orçamental que permite a adequação do orçamento à execução orçamental ocorrendo a despesas inadiáveis, não previsíveis ou insuficientemente dotadas, ou receitas imprevistas. As alterações orçamentais podem ser modificativas ou permutativas, assumindo a forma de inscrição ou reforço, anulação ou diminuição ou crédito especial";



CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

Departamento Financeiro

Divisão de Gestão Financeira

- Se verifica o cumprimento do equilíbrio orçamental, que determina que a receita corrente bruta deve ser pelo menos igual à despesa corrente, acrescida das amortizações médias de empréstimos de médio e longo prazo, conforme quadro infra:

Controlo de Equilíbrio Orçamental	
Receita Corrente	61 197 525
Despesa Corrente	55 801 695
Amortizações Médias de Empréstimos de Médio e Longo Prazo	1 703 757
Saldo	3 692 073

Face ao exposto, proponho, salvo melhor opinião, o projeto da 6.^a Alteração Permutativa aos Documentos Previsionais do corrente ano.

A Alteração ao Orçamento da Despesa apresenta reforços no valor de 2.586.070,00 € (dois milhões quinhentos e oitenta e seis mil e setenta euros) e diminuições no mesmo valor, conforme quadro infra:

Designação	Dotação Anterior à Alteração	Reforços	Diminuições	Dotação Após Alteração
Despesas Com o Pessoal	18 865 580,00	19 000,00	468 000,00	18 416 580,00
Aquisição de Bens e Serviços	28 721 785,00	583 670,00	410 640,00	28 894 815,00
Juros e Outros Encargos	274 250,00	0,00	0,00	274 250,00
Transferências Correntes	6 381 565,00	184 100,00	10 800,00	6 554 865,00
Subsídios	820 005,00	0,00	0,00	820 005,00
Outras Despesas Correntes	738 510,00	129 670,00	27 000,00	841 180,00
Aquisição de Bens de Capital	22 844 040,71	1 669 630,00	1 105 850,00	23 407 820,71
Transferências de Capital	924 495,00	0,00	0,00	924 495,00
Ativos Financeiros	123 480,00	0,00	0,00	123 480,00
Passivos Financeiros	567 100,00	0,00	0,00	567 100,00
Outras Despesas de Capital	650 055,00	0,00	563 780,00	86 275,00
Total	80 910 865,71	2 586 070,00	2 586 070,00	80 910 865,71

À consideração superior,

A Dirigente da Unidade de Estudos e Planeamento

Cândida Jacinto
(Cândida Jacinto)

Mapa de Alteração ao Orçamento da Despesa

Alteração Permutativa n.º 6

Data Proposta: 09/10/2020

Orgânica	Fonte Fin.	Classificação Atividade	Programa	Económica	Descrição	Lançamento	Dotações Atuais	Modificações Orçamentais		Dotações Corrigidas
								Reforços	Anulações	
01	000	000	000000		ADMINISTRAÇÃO AUTÁRQUICA					
0102	000	000	000000		CÂMARA MUNICIPAL					
0102	000	000	000000	02	Aquisição de bens e serviços					
0102	000	000	000000	0201	Aquisição de bens					
0102	000	000	000000	020121	Outros bens	000	947.550,00	170.000,00	0,00	1.117.550,00
0102	000	000	000000	0202	Aquisição de serviços					
0102	000	000	000000	020201	Encargos das instalações					
0102	000	000	000000	02020102	Eleticidade					
0102	000	000	000000	0202010201	Instalações Diversas	000	1.242.475,00	0,00	221.600,00	1.020.875,00
0102	000	000	000000	020209	Comunicações	000	140.045,00	0,00	10.000,00	130.045,00
0102	000	000	000000	020211	Representação dos serviços	000	56.500,00	0,00	5.000,00	51.500,00
0102	000	000	000000	020217	Publicidade	000	32.000,00	20.435,00	0,00	52.435,00
0102	000	000	000000	020220	Outros trabalhos especializados	000	1.148.240,00	73.000,00	68.095,00	1.153.145,00
0102	000	000	000000	04	Transferências correntes					
0102	000	000	000000	0401	Sociedades e quase soc não financeiras					
0102	000	000	000000	040102	Privadas	000	318.770,00	50.000,00	0,00	368.770,00
0102	000	000	000000	0405	Administração local					
0102	000	000	000000	040501	Contínente					
0102	000	000	000000	04050101	Municípios	000	29.000,00	100,00	0,00	29.100,00
0102	000	000	000000	0407	Instituições s/ fins lucrativos					
0102	000	000	000000	040701	Instituições s/ fins lucrativos	000	1.541.830,00	94.000,00	5.000,00	1.630.830,00
0102	000	000	000000	0408	Famílias					
0102	000	000	000000	040802	Outras					
0102	000	000	000000	04080202	Outras	000	306.090,00	5.000,00	5.800,00	306.290,00
0102	000	000	000000	07	Aquisição de bens de capital					
0102	000	000	000000	0701	Investimentos					
0102	000	000	000000	070101	Terrenos	000	1.364.000,00	0,00	90.000,00	1.274.000,00
0102	000	000	000000	11	Outras despesas de capital					
0102	000	000	000000	1102	Diversas					

Mapa de Alteração ao Orçamento da Despesa

Alteração Permutativa n.º 6

Data Proposta: 09/10/2020

Classificação					Descrição	Lançamento	Dotações Atuais	Modificações Orçamentais		Valores em EUR	
Orgânica	Fonte Fin.	Atividade	Programa	Económica				Reforços	Anulações		
0102	000	000	000000	110202	Indemnizações	000	650.050,00	0,00	563.780,00	86.270,00	
02	000	000	000000		DEP. ADMIN.GERAL E FINANÇAS		7.776.550,00	412.535,00	969.275,00	7.219.810,00	
0201	000	000	000000		DIVISÃO DE ASSUNTOS JURÍDICOS						
0201	000	000	000000	02	Aquisição de bens e serviços						
0201	000	000	000000	0201	Aquisição de bens						
0201	000	000	000000	020107	Vestuário e artigos pessoais	000	4.385,00	0,00	2.000,00	2.385,00	
0202	000	000	000000		Total DIVISÃO DE ASSUNTOS JURÍDICOS		4.385,00	0,00	2.000,00	2.385,00	
0202	000	000	000000		DIV GESTÃO FINANCEIRA E PAT						
0202	000	000	000000	06	Outras despesas correntes						
0202	000	000	000000	0602	Diversas						
0202	000	000	000000	060201	Impostos e taxas						
0202	000	000	000000	06020101	Impostos e taxas pagos pela Autarquia	000	305.214,62	10.000,00	0,00	315.214,62	
0202	000	000	000000	0602010199	Impostos e taxas - Outras		305.214,62	10.000,00	0,00	315.214,62	
0203	000	000	000000		DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS						
0203	000	000	000000	01	Despesas com o pessoal						
0203	000	000	000000	0101	Remunerações certas e permanentes						
0203	000	000	000000	010104	Pessoal dos quadros-Reg de contrato individual trabalho						
0203	000	000	000000	01010401	Pessoal em Funções	000	7.646.808,89	0,00	254.000,00	7.392.808,89	
0203	000	000	000000	0103	Segurança social						
0203	000	000	000000	010305	Contribuições p.a segurança social						
0203	000	000	000000	01030502	Segurança Social do Pessoal em Regime de Contrato de Trabalho em Funções						
0203	000	000	000000	0103050201	Caixa Geral de Aposentações	000	1.166.000,00	10.000,00	0,00	1.176.000,00	
0203	000	000	000000	0103050202	Segurança Social-Regime Geral	000	1.937.580,00	0,00	196.000,00	1.741.580,00	
0203	000	000	000000	04	Transferências correntes						
0203	000	000	000000	0408	Famílias						
0203	000	000	000000	040802	Outras						
0203	000	000	000000	04080201	Programas ocupacionais	000	95.900,00	30.000,00	0,00	65.900,00	
0203	000	000	000000		Total DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS		10.786.288,89	40.000,00	450.000,00	10.376.288,89	

Mapa de Alteração ao Orçamento da Despesa

Alteração Permutativa n.º 6

Data Proposta: 09/10/2020

Valores em EUR

Orgânica	Fonte Fin.	Classificação			Descrição	Lançamento	Dotações Atuais	Modificações Orçamentais		Dotações Corrigidas
		Atividade	Programa	Económica				Reforços	Anulações	
03	000	000	000000		DEP URBANISMO, OBRAS M E AMB					
0301	000	000	000000		DIVISÃO DE OBRAS MUNICIPAIS					
0301	000	000	000000	02	Aquisição de bens e serviços					
0301	000	000	000000	0202	Aquisição de serviços					
0301	000	000	000000	020203	Conservação de bens	000	895.540,00	145.955,00	0,00	1.041.505,00
0301	000	000	000000	07	Aquisição de bens de capital					
0301	000	000	000000	0701	Investimentos					
0301	000	000	000000	070103	Edifícios					
0301	000	000	000000	07010399	Outros	000	2.160.240,00	0,00	405.000,00	1.755.240,00
0301	000	000	000000	070104	Construções diversas					
0301	000	000	000000	07010499	Outros	000	1.644.005,00	34.105,00	26.950,00	1.651.160,00
0301	000	000	000000	070106	Material de transporte					
0301	000	000	000000	07010699	Outro	000	381.490,00	0,00	257.900,00	123.590,00
0301	000	000	000000	070109	Equipamento administrativo	000	1.000,00	10.000,00	0,00	11.000,00
0301	000	000	000000	0703	Bens de domínio público					
0301	000	000	000000	070303	Outras construções e infra-estruturas					
0301	000	000	000000	07030301	Viadutos, Arriamentos e Obras Complementares	000	5.037.095,71	1.054.885,00	0,00	6.101.980,71
0301	000	000	000000	07030304	Iluminação Pública	000	336.080,00	0,00	42.000,00	294.080,00
0301	000	000	000000	07030399	Outros	000	1.348.395,00	0,00	50.000,00	1.298.395,00
Total DIVISÃO DE OBRAS MUNICIPAIS							11.803.845,71	1.254.955,00	781.850,00	12.276.950,71
0303	000	000	000000		DIVISÃO DE AMBIENTE					
0303	000	000	000000	02	Aquisição de bens e serviços					
0303	000	000	000000	0201	Aquisição de bens					
0303	000	000	000000	020121	Outros bens	000	56.470,00	0,00	6.000,00	50.470,00
0303	000	000	000000	0202	Aquisição de serviços					
0303	000	000	000000	020219	Assistência Técnica	000	10.000,00	0,00	9.950,00	50,00
0303	000	000	000000	020225	Outros serviços	000	6.675.975,00	0,00	35.000,00	6.640.975,00
0303	000	000	000000	06	Outras despesas correntes					
0303	000	000	000000	0602	Diversas					
0303	000	000	000000	060201	Impostos e taxas					

Mapa de Alteração ao Orçamento da Despesa

Alteração Permutativa n.º 6

Data Proposta: 09/10/2020

Classificação						Descrição	Lançamento	Dotações Atuais	Modificações Orçamentais		Valores em EUR	
Orgânica	Fonte Fin.	Atividade	Programa	Económica					Reforços	Anulações		
0303	000	000	000000	06020101		Impostos e taxas pagos pela Autarquia						
0303	000	000	000000	0602010101		Taxa de Gestão de Resíduos-TGR	000	12.020,00	0,00	12.000,00	20,00	
0303	000	000	000000	07		Aquisição de bens de capital						
0303	000	000	000000	0701		Investimentos						
0303	000	000	000000	070104		Construções diversas	000	307.785,00	10.000,00	0,00	317.785,00	
0303	000	000	000000	07010499		Outros						
0303	000	000	000000	070110		Equipamento básico	000	257.130,00	29.200,00	0,00	296.330,00	
0303	000	000	000000	07011001		Equipamento de Recolha de Resíduos						
0303	000	000	000000	0703		Bens de domínio público						
0303	000	000	000000	070303		Outras construções e infra-estruturas						
0303	000	000	000000	07030302		Sistemas de Drenagem de Águas Residuais	000	271.740,00	72.005,00	10.000,00	333.745,00	
0303	000	000	000000	07030307		Captação e Distribuição de Água	000	3.215,00	109.435,00	0,00	112.650,00	
						Total DIVISÃO DE AMBIENTE		7.604.335,00	220.640,00	72.950,00	7.752.025,00	
04	000	000	000000			DEPARTAMENTO SÓCIO-ECONÓMICO						
0401	000	000	000000			DIV DE TURISMO, CULTURA E DESP						
0401	000	000	000000	01		Despesas com o pessoal						
0401	000	000	000000	0101		Remunerações certas e permanentes						
0401	000	000	000000	010107		Pessoal em regime de tarefa ou averça	000	347.290,00	0,00	18.000,00	329.290,00	
0401	000	000	000000	02		Aquisição de bens e serviços						
0401	000	000	000000	0201		Aquisição de bens						
0401	000	000	000000	020115		Prémios, condecorações e ofertas	000	2.340,00	3.000,00	0,00	5.340,00	
0401	000	000	000000	020120		Material de educação, cultura e recreio	000	8.100,00	1.000,00	0,00	9.100,00	
0401	000	000	000000	020121		Outros bens	000	56.305,00	20.000,00	0,00	76.305,00	
0401	000	000	000000	0202		Aquisição de serviços						
0401	000	000	000000	020208		Locação de outros bens	000	16.500,00	0,00	10.000,00	6.500,00	
0401	000	000	000000	020220		Outros trabalhos especializados	000	297.650,00	27.140,00	0,00	324.790,00	
0401	000	000	000000	020225		Outros serviços						
0401	000	000	000000	06		Outras despesas correntes	000	474.435,00	113.430,00	0,00	587.865,00	
0401	000	000	000000	0602		Diversas						
0401	000	000	000000	060203		Outras						

Mapa de Alteração ao Orçamento da Despesa

Alteração Permutativa n.º 6

Data Proposta: 09/10/2020

Valores em EUR

Orgânica	Fonte Fin.	Classificação			Descrição	Lançamento	Dotações Atuais	Modificações Orçamentais		Dotações Corrigidas
		Atividade	Programa	Económica				Reforços	Anulações	
0401	000	000	0000000	06020305	Outras					
0401	000	000	0000000	0602030504	Atividades	000	174.740,00	119.670,00	0,00	294.410,00
0401	000	000	0000000	0602030505	Arqueologia e Museus	000	51.375,00	0,00	15.000,00	36.375,00
0401	000	000	0000000	07	Aquisição de bens de capital					
0401	000	000	0000000	0701	Investimentos					
0401	000	000	0000000	070104	Construções diversas					
0401	000	000	0000000	07010499	Outros	000	94.615,00	315.000,00	0,00	409.615,00
0401	000	000	0000000	0703	Bens de domínio público					
0401	000	000	0000000	070303	Outras construções e infra-estruturas					
0401	000	000	0000000	07030399	Outros	000	170.660,00	5.000,00	0,00	175.660,00
					Total DIV DE TURISMO, CULTURA E DESP		1.694.010,00	604.240,00	43.000,00	2.255.250,00
0402	000	000	0000000		DIVISÃO DE AÇÃO SOCIAL E APOIO					
0402	000	000	0000000	01	Despesas com o pessoal					
0402	000	000	0000000	0101	Remunerações certas e permanentes					
0402	000	000	0000000	010107	Pessoal em regime de tarefa ou avença	000	0,00	9.000,00	0,00	9.000,00
0402	000	000	0000000	07	Aquisição de bens de capital					
0402	000	000	0000000	0701	Investimentos					
0402	000	000	0000000	070102	Habituações					
0402	000	000	0000000	07010201	Construção	000	1.784.195,00	20.000,00	0,00	1.804.195,00
					Total DIVISÃO DE AÇÃO SOCIAL E APOIO		1.784.195,00	29.000,00	0,00	1.813.195,00
0403	000	000	0000000		DIVISÃO DE EDUCAÇÃO E JUVENTUD					
0403	000	000	0000000	02	Aquisição de bens e serviços					
0403	000	000	0000000	0202	Aquisição de serviços					
0403	000	000	0000000	020210	Transportes	000	1.273.380,00	0,00	10.000,00	1.263.380,00
0403	000	000	0000000	020219	Assistência técnica					
0403	000	000	0000000	04	Transferências correntes					
0403	000	000	0000000	0408	Famílias					
0403	000	000	0000000	040802	Outras					
0403	000	000	0000000	04080202	Outras	000	60.465,00	0,00	10.000,00	50.465,00
0403	000	000	0000000	07	Aquisição de bens de capital					
0403	000	000	0000000			000	15.500,00	5.000,00	0,00	20.500,00

Mapa de Alteração ao Orçamento da Despesa

Alteração Permutativa n.º 6

Data Proposta: 09/10/2020

Classificação						Descrição	Lançamento	Dotações Atuais	Modificações Orçamentais		Valores em EUR	
Orgânica	Fonte Fin.	Atividade	Programa	Económica					Reforços	Anulações	Dotações Corrigidas	
0403	000	000	000000	0701		Investimentos						
0403	000	000	000000	070103		Edifícios	000	789.230,00	0,00	205.000,00	584.230,00	
0403	000	000	000000	07010305		Escolas						
						Total DIVISÃO DE EDUCAÇÃO E JUVENTUD		2.138.575,00	5.000,00	225.000,00	1.918.575,00	
06	000	000	000000			DIVISÃO DE SEGURANÇA						
06	000	000	000000	02		Aquisição de bens e serviços						
06	000	000	000000	0201		Aquisição de bens	000	1.500,00	3.000,00	0,00	4.500,00	
06	000	000	000000	020107		Vestuário e artigos pessoais						
						Total DIVISÃO DE SEGURANÇA		1.500,00	3.000,00	0,00	4.500,00	
07	000	000	000000			DIVISÃO DE PROTEÇÃO CIVIL						
07	000	000	000000	02		Aquisição de bens e serviços						
07	000	000	000000	0202		Aquisição de serviços	000	30.670,00	0,00	22.000,00	8.670,00	
07	000	000	000000	020203		Conservação de bens						
07	000	000	000000	020220		Outros trabalhos especializados	000	62.890,00	4.000,00	0,00	66.890,00	
07	000	000	000000	020225		Outros serviços	000	25.000,00	1.500,00	0,00	26.500,00	
07	000	000	000000	07		Aquisição de bens de capital						
07	000	000	000000	0701		Investimentos						
07	000	000	000000	070109		Equipamento administrativo	000	24.000,00	0,00	19.000,00	5.000,00	
						Total DIVISÃO DE PROTEÇÃO CIVIL		142.560,00	5.500,00	41.000,00	107.060,00	
08	000	000	000000			DEPARTAMENTO FINANCEIRO						
0801	000	000	000000			DIVISÃO DE GESTÃO FINANCEIRA						
0801	000	000	000000	02		Aquisição de bens e serviços						
0801	000	000	000000	0201		Aquisição de bens						
0801	000	000	000000	020107		Vestuário e artigos pessoais	000	1.000,00	0,00	995,00	5,00	
0801	000	000	000000	0202		Aquisição de serviços						
0801	000	000	000000	020225		Outros serviços	000	6.944,53	1.200,00	0,00	8.144,53	
						Total DIVISÃO DE GESTÃO FINANCEIRA		7.944,53	1.200,00	995,00	8.149,53	
						Total Geral		44.049.403,75	2.586.070,00	2.586.070,00	44.049.403,75	

Mapa de Alteração ao Orçamento da Despesa

Alteração Permutativa n.º 6

Data Proposta: 09/10/2020

Classificação				Lançamento	Dotações Atuais	Modificações Orçamentais		Dotações Corrigidas	Valores em EUR
Orgânica	Fonte Fin.	Atividade	Programa			Reforços	Anulações		

No uso da competência delegada pela Câmara Municipal,
na reunião realizada em 2017/10/24

O Presidente da Câmara Municipal



(Hélder António Guerra de Sousa Silva)

Em 9 de outubro de 2020

Mapa de Alteração às Grandes Opções do Plano

Alteração Permutativa n.º 6

Data Proposta: 09/10/2020

Data Proposta: 09/10/2020				Valores em EUR									
Objetivo	Número do Projeto	Designação do Projeto	Ação	Datas		Pagamentos					Modificações (+/-)		
				Início	Fim	Ano t		Períodos Seguintes					
						Dotação Atual	Dotação Corrigida	Ano t+1	Ano t+2	Ano t+3		Ano t+4	Outros
1.1.1	PPI.2014.0082	Aquisição de Edifícios	GERAL	02/01/2014	31/12/2023	980 735,00	680 735,00	475 000,00	475 000,00	475 000,00	75 000,00	0,00	-300.000,00
	PPI.2018.0001	Terrenos	GERAL	02/01/2018	31/12/2023	1 364 000,00	1 274 000,00	124 000,00	25 000,00	25 000,00	25 000,00	0,00	-90.000,00
	PPI.2018.0048	Obras de Remodelação e Requalificação da Quinta Santo António	GERAL	28/06/2018	31/12/2023	325 005,00	220 005,00	1 250 000,00	1 750 000,00	0,00	0,00	0,00	-105.000,00
1.2.1	PAM.2018.0005	Correntes-Associações e Agrupamentos Humanitários	GERAL	02/01/2018	31/12/2023	504 450,00	499 450,00	427 690,00	427 690,00	427 690,00	0,00	0,00	-5.000,00
2.1.2	PAM.2018.0009	Atividades de Enriquecimento Curricular	GERAL	02/01/2018	31/12/2023	273 220,00	367 220,00	385 000,00	385 000,00	385 000,00	0,00	0,00	94.000,00
2.4.1	PPI.2014.0021	Habitações Sociais	GERAL	01/01/2014	31/12/2023	1 809 195,00	1 829 195,00	2 200 000,00	200 000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
2.4.3	PPI.2014.0033	Reparação e Beneficiação da Rede de Esgotos	GERAL	01/01/2014	31/12/2021	8 845,00	80 850,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	72.005,00
2.4.5	PPI.2015.0003	Mini-Eccentro	GERAL	01/01/2015	31/12/2023	149 005,00	159 005,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
2.5.1	PAM.2018.0013	Animação Cultural	GERAL	02/01/2018	31/12/2023	163 175,00	282 845,00	387 000,00	387 000,00	387 000,00	0,00	0,00	119.670,00
3.3.1	PPI.2014.0061	Construção e Ampliação de Estacionamentos	GERAL	01/01/2014	31/12/2023	2 500,00	36 605,00	100 000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	34.105,00
4.2	PPI.2017.0001	Indemnizações	GERAL	14/02/2017	31/12/2022	650 050,00	86 270,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-563.780,00
9	SEM PLANO	Orçamento sem plano	GERAL	01/01/2019	31/12/2021	27 926 790,00	27 532 820,00	11 780,00	6 435,00	0,00	0,00	0,00	-393.970,00
Total						49 173 650,71	49 173 650,71	15 501 085,00	12 831 090,00	10 822 270,00	100 000,00	69 520 500,00	0,00

No uso da competência delegada pela Câmara Municipal, na reunião realizada em 2017/10/24

O Presidente da Câmara Municipal



(Helder António Guerra de Sousa Silva)

Em 9 de outubro de 2020

Mapa de Alteração às Grandes Opções do Plano

Alteração Permutativa n.º 6

Data Proposta: 09/10/2020

Data Proposta: 09/10/2020				Valores em EUR									
Objetivo	Número do Projeto	Designação do Projeto	Ação	Datas		Ano t	Pagamentos				Modificações (+/-)		
				Início	Fim		Períodos Seguintes						
							Dotação Atual	Dotação Corrigida	Ano t+1	Ano t+2		Ano t+3	Ano t+4
3.1.1	PAM.2018.0001	Publicações Periódicas	GERAL	02/01/2018	31/12/2023	77 800,00	57 800,00	77 800,00	77 800,00	77 800,00	0,00	0,00	-20.000,00
3.1.1	PPI.2018.0034	SB 2/5 de Eritreia	GERAL	02/01/2018	31/12/2021	120 000,00	95 000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-25.000,00
2.1.2	PAM.2014.0009	Transportes Escolares	GERAL	01/01/2014	31/12/2023	1 212 505,00	1 217 505,00	1 095 000,00	1 095 000,00	1 095 000,00	0,00	0,00	5.000,00
2.4.6	PAM.2014.0028	Intervenção em Rios/Ribeiras	GERAL	01/01/2014	31/12/2023	10 005,00	5,00	80 000,00	80 000,00	80 000,00	0,00	0,00	-10.000,00
	PAM.2018.0011	Manutenção de Jardins e Espaços Verdes	GERAL	02/01/2018	31/12/2023	487 000,00	462 000,00	577 200,00	577 200,00	577 200,00	0,00	0,00	-25.000,00
2.5.1	PAM.2014.0031	Transferências-Rota Histórica das Linhas de Torres	GERAL	01/01/2014	31/12/2023	28 200,00	28 300,00	5 000,00	5 000,00	5 000,00	0,00	0,00	100,00
2.5.2	PAM.2018.0020	Núcleos Desportivos Municipais	GERAL	02/01/2018	31/12/2023	323 030,00	305 030,00	298 030,00	298 030,00	298 030,00	0,00	0,00	-18.000,00
3.3.1	PPI.2014.0059	Viadutos, Arrumamentos e Obras Complementares	GERAL	01/01/2014	31/12/2023	4 602 095,71	5 566 030,71	3 700 000,00	3 700 000,00	3 700 000,00	0,00	0,00	963 935,00
	PPI.2014.0063	Equipamento de Transporte	GERAL	01/01/2014	31/12/2023	381 495,00	123 595,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-257 900,00
1.1.1	PAM.2017.0007	Trabalhos Especializados	GERAL	28/09/2017	31/12/2023	315 080,00	388 080,00	280 565,00	280 565,00	228 180,00	0,00	0,00	73.000,00
2.4.5	PAM.2014.0027	Tratamento de RSU	GERAL	01/01/2014	31/12/2048	2 392 840,00	2 380 840,00	2 780 820,00	2 780 820,00	2 780 820,00	0,00	69 520 500,00	-12.000,00
3.2.1	PPI.2014.0057	Construção e Infraestruturas	GERAL	01/01/2014	31/12/2023	358 080,00	294 080,00	100 000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-42.000,00
3.4.2	PAM.2018.0021	Atividades de Promoção Turística	GERAL	02/01/2018	31/12/2023	146 010,00	168 050,00	211 050,00	211 050,00	211 050,00	0,00	0,00	22.000,00
1.1.1	PAM.2020.0003	Fundo de Emergência Municipal	GERAL	01/04/2020	31/12/2021	1 592 925,00	1 762 925,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	170.000,00
1.2.1	PPI.2019.0004	Equipamento Administrativo	GERAL	01/09/2019	31/12/2023	24 000,00	5 000,00	10 000,00	10 000,00	10 000,00	0,00	0,00	-19.000,00
2.4.3	PPI.2014.0032	Rede de Colétores em Diversas Localidades	GERAL	01/01/2014	31/12/2021	262 895,00	252 895,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-10.000,00
2.4.4	PPI.2014.0036	Redes de Abastecimento de Água	GERAL	01/01/2014	31/12/2021	3 215,00	112 650,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	109 435,00
2.5.2	PAM.2018.0031	Mafra Sustentável	GERAL	18/09/2018	31/12/2023	98 220,00	110 220,00	10 000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12.000,00
3.4.2	PPI.2018.0043	Apolo da Praia Baleia Sul	GERAL	02/01/2018	31/12/2021	25 005,00	340 005,00	335 000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	315.000,00
2.3.2	PAM.2019.0003	Idade +	GERAL	18/03/2019	31/12/2023	125 230,00	134 230,00	95 650,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9.000,00
2.4.2	PPI.2014.0022	Requalificação de Diversos Espaços Urbanos	GERAL	01/01/2014	31/12/2023	754 000,00	704 000,00	250 000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-50.000,00
2.4.5	PPI.2014.0037	Equipamento de Recolha de Resíduos	GERAL	01/01/2014	31/12/2023	267 130,00	295 330,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	29 200,00
2.5.1	PAM.2014.0032	Rota Histórica das Linhas de Torres	GERAL	01/01/2014	31/12/2023	37 500,00	22 500,00	7 500,00	7 500,00	7 500,00	0,00	0,00	-15.000,00
3.1.1	PPI.2018.0039	Parque de Estacionamento da Eritreia	GERAL	02/01/2018	31/12/2021	121 495,00	94 545,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-26 950,00
3.4.2	PPI.2014.0067	Arranjo das Zonas Balneares	GERAL	01/01/2014	31/12/2023	115 655,00	120 655,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
2.1.1	PPI.2014.0014	Edifícios Escolares	GERAL	01/01/2014	31/12/2023	669 230,00	489 230,00	50 000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-180.000,00
2.4.2	PPI.2014.0026	Passelos Pedonais	GERAL	01/01/2014	31/12/2023	435 000,00	535 950,00	125 000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100 950,00
	PPI.2018.0016	Equipamento Administrativo	GERAL	02/01/2018	31/12/2023	1 000,00	11 000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
2.5.1	PAM.2014.0072	Bolhas de estudo	GERAL	18/09/2014	31/12/2023	52 000,00	46 200,00	52 000,00	52 000,00	52 000,00	0,00	0,00	-5.800,00



CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

Departamento Financeiro

Unidade de Gestão do Património

PARECER

*A consideração do Senhor
Presidente da Câmara o
envio do presente assunto à
Reunião do Orgão
Excecional.*

20/10/2020

O Vereador,

*Considerando os pressupostos constantes
na presente informação, com a qual
concordo, submete-se à considera-
ção o envio do presente documento à
Reunião de Câmara. À consideração
superior.*

19/10/2020

A Diretora de Departamento,

Francisco Vilas Boas Lucena

DESPACHO

A reunião

20/10/20

O Presidente da Câmara,

[Signature]

(Hélder Sousa Silva)

INFORMAÇÃO Interno/2020/12709

ASSUNTO: Direito de Superfície, por 50 anos, ao Centro Social e Paroquial da Freguesia de Nossa Senhora da Conceição de Igreja Nova, do imóvel com 2.937 m², sito em Igreja Nova

CONSIDERANDO QUE:

1. Se tem constatado um aumento dos habitantes no concelho de Mafra, tanto devido aos novos residentes, como ao regresso de anteriores residentes à sua terra natal, dado a grande atratividade do território, verifica-se a necessidade de desenvolver o reforço de infraestruturas de apoio ao idoso, tendo sempre a preocupação de manter os munícipes próximos da sua área de residência, integrados na sua comunidade, no Concelho de Mafra;
2. As pessoas idosas têm direito a condições de habitação e convívio familiar que respeitem a sua autonomia pessoal e evitem e superem o isolamento ou a marginalização social, conforme dispõe o n.º 1, do artigo n.º 72.º, da Lei Fundamental;
3. Constituem atribuições dos Municípios, a promoção e salvaguarda dos interesses das respetivas populações, designadamente, nos domínios da ação social, habitação e promoção do desenvolvimento, nos termos do n.º 1 e alíneas h), i) e m) do n.º 2, do artigo 23.º, do Anexo I, à Lei n.º 75/2013, de 12/09, na sua redação atual;

anexo III

CMA



CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

Departamento Financeiro

Unidade de Gestão do Património

4. No âmbito das competências conferidas pela citada Lei, nomeadamente pelo seu artigo 33.º, n.º 1, alíneas o) e u), compete à Câmara Municipal de Mafra deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente, com vista à execução de obras de interesse para o município, bem como apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município, incluindo aquelas que contribuam para a promoção da saúde, prevenção das doenças;
5. Nos termos da alínea ee), do n.º 1, do já citado artigo 33.º, compete à Câmara Municipal de Mafra, criar, construir e gerir instalações e recursos físicos integrados no património do município ou colocados, por lei, sob administração municipal;
6. O Centro Social e Paroquial da Freguesia de Nossa Senhora da Conceição de Igreja Nova, NIF 503903086, Pessoa Coletiva Religiosa, registada na Direção Geral da Segurança Social sob a Inscrição nº 5/98, no livro 5 das Fundações de Solidariedade Social, Fls: 145 e verso, desde 15/7/1997, é uma Instituição Particular de Solidariedade Social (IPSS), sem fins lucrativos, com sede na Rua Domingos Janota, n.º 15, 2640-320 Igreja Nova, Mafra, tendo iniciado a sua atividade a 14 de setembro de 1999, desenvolvendo diversas respostas sociais, que permitem um acompanhamento próximo e diversificado às famílias, designadamente, Cresce, Centro de Dia e Serviço de Apoio Domiciliário, permitindo uma melhoria na qualidade de vida;
7. O Município de Mafra dispõe de património, de domínio privado, inventariado com o n.º 125676, designado por "*parcela de terreno, com a área de 2.937 m², sito na Igreja Nova*", registado a seu favor no Serviço de Finanças, na matriz predial rústica sob o artigo 166, Secção G, da União das Freguesias de Igreja Nova e Cheleiros e descrito na Conservatória do Registo Predial de Mafra, sob o n.º 7070/20191212, da freguesia da Igreja Nova, o qual situa-se em aglomerado urbano, contíguo ao Centro Social e Paroquial da Igreja Nova e que foi adquirido com destino a apoiar o Centro Social e Paroquial da Freguesia de Nossa Senhora da Conceição de Igreja Nova, na construção do Lar de Idosos, para prestação de serviços aos munícipes, conforme Despacho n.º 65/2019-PCM, de 23 dezembro de 2019 e a documentação apresentada, que se dão por integralmente reproduzidos, para todos os efeitos legais, devidamente ratificado, por Deliberação da Câmara Municipal, em reunião de 03 de janeiro de 2020, nos termos e para efeitos do disposto no n.º 3, do artigo 35.º conjugado com as alíneas g), o) e u) do n.º 1 do artigo 33.º, ambos do Anexo I, à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual;

**CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA****Departamento Financeiro****Unidade de Gestão do Património**

- 8.** O referido imóvel, integrado no domínio privado do Município de Mafra, possui o valor patrimonial de 47.500,00 € (quarenta e sete mil e quinhentos euros) salientando-se, nesta oportunidade, o valor atribuído pela Comissão Municipal de Avaliação ao prédio em apreço, plasmado no Relatório de Avaliação, que se dá por integralmente reproduzido para a presente proposta, para todos os efeitos legais;
- 9.** O direito de superfície, consagrado no artigo 1524.º do Código Civil, consiste na faculdade de construir ou manter, perpétua ou temporariamente, uma obra em terreno alheio, ou de nele fazer ou manter plantações;
- 10.** O Código Civil estabelece, ainda, expressamente, no seu artigo 1527.º que o direito de superfície, constituído pelo Estado ou por Pessoas Coletivas Públicas, em terrenos do seu domínio privado fica sujeito a legislação especial e, subsidiariamente, às disposições deste Código;
- 11.** Atento o ordenamento jurídico vigente é, assim, trazido à colação o regime especial aplicável à oneração dos bens imóveis dos Municípios, por um lado, a alínea g) do n.º 1 do artigo 33.º, do Anexo I, à já referida Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que atribui competência à Câmara Municipal para onerar bens imóveis de valor até 1000 vezes a Retribuição Mínima Mensal Garantida (RMMG) e, por outro, as Bases Gerais da Política Pública de Solos, de Ordenamento do Território e de Urbanismo, aprovadas pela Lei n.º 31/2014, de 30 de maio, de que se destacam os deveres das autarquias locais, designadamente os mencionados nas alíneas c) e d) do n.º 2 do seu artigo 8.º, respetivamente, o dever de garantir o uso do solo, de acordo com o desenvolvimento sustentável e de modo a prevenir a sua degradação e o dever de garantir a existência de espaços públicos destinados a infraestruturas, equipamentos e espaços verdes ou outros espaços de utilização coletiva, acautelando que todos tenham acesso aos mesmos em condições de igualdade;
- 12.** O n.º 1 do artigo 30.º da Lei n.º 31/2014, de 30 de maio, preconiza a possibilidade das autarquias locais constituírem o direito de superfície sobre bens imóveis integrantes do seu domínio privado para a prossecução de finalidades de política pública de solos, extraindo-se, ademais, do n.º 2 do mesmo artigo, bem como do n.º 1 do artigo 1530.º do Código Civil, que a transmissão deste direito parcelar de propriedade sobre bens imóveis, a favor do Centro Social e Paroquial da Freguesia de Nossa Senhora da Conceição de Igreja Nova, sobre o prédio supra identificado, pode efetivar-se a título gratuito;



CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

Departamento Financeiro

Unidade de Gestão do Património

- 13.** A constituição do direito de superfície revela-se, ainda, como o instrumento jurídico necessário à eficaz administração imobiliária do identificado prédio, na sua vertente de conservação, valorização e rendibilidade, tendo em vista a prossecução do interesse público e a racionalização dos recursos disponíveis, de acordo com o princípio da boa administração;
- 14.** A gestão desse prédio pelo Centro Social e Paroquial da Freguesia de Nossa Senhora da Conceição de Igreja Nova, como superficiária, trará significativas mais-valias, promovendo a eficiência, a eficácia e a equidade intergeracional, na vertente patrimonial, assim como a sua utilização coletiva em condições de igualdade, no prazo determinado.

Face ao exposto, submete-se à consideração superior, remeter o assunto a reunião da Câmara Municipal, ao abrigo das disposições conjugadas dos artigos 2.º e 23.º, n.ºs 1 e 2, alíneas g), h), m) e n), 33.º, n.º 1, alíneas g), o) e u), todos do Anexo I, à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, dos artigos 8.º, n.º 2, alíneas c) e d) e 30.º da Lei n.º 31/2014, de 30 de maio e do artigo 1524.º e seguintes do Código Civil, **para que a mesma delibere, cumulativamente:**

- 1.** Onerar, a título gratuito, pelo prazo de 50 (cinquenta) anos, a favor do Centro Social e Paroquial da Freguesia de Nossa Senhora da Conceição de Igreja Nova, pessoa coletiva n.º 503903086, com sede em Rua Domingos Janota, n.º 15, 2640-320 Igreja Nova, Mafra, o prédio integrado em aglomerado urbano, contíguo ao Centro Social e Paroquial da Igreja Nova, inventariado com o n.º de Património 125676, designado por "*parcela de terreno, com a área de 2.937 m², sito na Igreja Nova*", registado no Serviço de Finanças a favor do Município de Mafra, na matriz predial rústica sob o artigo 166, Secção G, da União das Freguesias de Igreja Nova e Cheleiros e descrito na Conservatória do Registo Predial de Mafra, sob o n.º 7070/20191212, da freguesia da Igreja Nova;
- 2.** Atento o fim a que se destina o prédio onerado, condicionar, ademais, a constituição do direito de superfície à realização, pelo Centro Social e Paroquial da Freguesia de Nossa Senhora da Conceição de Igreja Nova, por um lado, ao desenvolvimento exclusivo de atividades enquadradas no propósito da superficiária, nomeadamente de promoção de apoio a crianças e idosos, apoio humanitário a pessoas em situação de necessidade de auxílio, e proteção da saúde, sob pena de reversão do prédio objeto do direito de superfície para o Município de Mafra, e por outro, à realização, pela mesma superficiária, das obras de construção necessárias à edificação de infraestruturas de apoio ao idoso, a suas expensas, sem prejuízo da prévia obtenção do licenciamento e dos pareceres prévios favoráveis das entidades intervenientes no

CMMA



024

CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

Departamento Financeiro

Unidade de Gestão do Património

respetivo processo, que deverão ter início no prazo máximo de 3 (três) anos contados da data da constituição do direito de superfície e conclusão no prazo máximo de 5 (cinco) anos, contados da mesma data (data da constituição do direito de superfície), sob pena de reversão do direito real, readquirindo o Município de Mafra a propriedade plena do prédio onerado, com todas as benfeitorias e sem o pagamento de qualquer indemnização.

Paços do Município de Mafra, 16 de outubro de 2020

A Dirigente da Unidade de Gestão do Património

(Carla Filipe)

Anexos:

- Despacho N.º 65-PCM;
- Deliberação de 03/01/2020;
- Caderneta Predial do artigo rústico 166-G, da UFINC;
- Descrição Predial 7070/20191212 da Igreja Nova;
- Georreferênciação do imóvel inventariado com o n.º 125676.

**CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA****DESPACHO N.º 65-PCM**

X

Assunto: Aquisição do prédio rústico, com 2.937 m², sito na Igreja Nova, destinado a apoiar a ampliação do Centro Social e Paroquial da Igreja Nova-Lar de Idosos

CONSIDERANDO QUE:

- 1-Se encontra referenciada a necessidade de aumentar o apoio aos idosos, no concelho de Mafra;
- 2-As pessoas idosas têm direito a condições de habitação e convívio familiar que respeitem a sua autonomia pessoal e evitem e superem o isolamento ou a marginalização social, conforme dispõe o n.º 1 do artigo n.º 72.º, da Lei Fundamental;
- 3-Constitui atribuições dos Municípios, a promoção e salvaguarda dos interesses das respetivas populações, designadamente nos domínios da ação social e habitação, nos termos do n.º 1 e alíneas h) e i), do n.º 2, do artigo 23.º, do Anexo I, à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual;
- 4-Constituem, ademais, competências da Câmara Municipal, apoiar a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à execução de obras ou à realização de eventos de interesse para o Município, bem como apoiar atividades de natureza social, recreativa ou outra de interesse para o Município, nos termos das alíneas o) e u), respetivamente, do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual;
- 5-O Município de Mafra através do requerimento registado nos serviços municipais, com a entrada/2019/62622, datado de 10/12/2019, subscrito pelo Sr. José António Silvestre da Silva e Maria Luísa Silvestre da Silva, cabeça de casal da herança de Sebastião Vicente da Silva, residentes na Estrada Principal, Arrifana, 2460-302 Mafra, portadores dos NIF, 103269835 e 182163679, respetivamente, tomou conhecimento da intenção de venda, pelo montante de 47.500,00 € (quarenta e sete mil e quinhentos euros), do imóvel, com 2.937 m², inscrito na matriz predial rústica sob o artigo 166, da Secção G, da União das Freguesias de Igreja Nova e Cheleiros e descrito na Conservatória do Registo Predial Mafra, sob o n.º 7070/20191212, da Freguesia da Igreja Nova;



CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

- 6-O referido imóvel situa-se em aglomerado urbano, contíguo ao Centro Social e Paroquial da Igreja Nova, permitindo apoiar a sua ampliação com a construção de um Lar de Idosos para prestação de serviços aos munícipes;
- 7-A Avaliação por parte da Comissão Municipal de Avaliação de Imóveis, que se anexa;
- 8-Foi assegurado o cumprimento das regras aplicáveis à assunção de compromissos e aos pagamentos em atraso das entidades públicas, quanto ao cabimento e compromisso da despesa, nomeadamente através dos registos 2019/3231 e 2019/4529, respetivamente,

DETERMINO, no uso da competência, que me foi delegada por deliberação da Câmara Municipal, datada de 24/10/2017, e prevista na alínea g) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, conjugada com as alíneas o) e u), respetivamente, do n.º 1 do mesmo artigo, **a aquisição do prédio, com a área de 2.937 m²**, inscrito na matriz predial rústica sob o artigo 166, da Secção G, da União das Freguesias de Igreja Nova e Cheleiros e descrito na Conservatória do Registo Predial Mafra, sob o n.º 7070/2019/12/12, da Freguesia da Igreja Nova, **a José António Silvestre da Silva**, NIF 103269835, residente na Rua Casal dos Ninhos, n.º 19, 2665-536 Venda do Pinheiro, **pelo preço de 47.500,00 €** (quarenta e sete mil e quinhentos euros), a liquidar na íntegra aquando da celebração da escritura pública.

MAIS DETERMINO que o presente Despacho seja presente na próxima reunião de Câmara, para efeitos de ratificação, nos termos e para efeitos do disposto no n.º 3 do artigo 35.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual.

Paços do Município de Mafra, 23 de dezembro de 2019

O Presidente da Câmara Municipal

(Hélder Sousa Silva)

Anexos:

- Requerimento com registo de entrada n.º 2019/62622
- Descrição Predial;
- Planta de Localização;
- Auto de Avaliação.

Modelo 0-6111

ATA DA REUNIÃO DE 03.01.2020

*b***ATA N.º 1/2020**

A O terceiro dia do mês de janeiro do ano dois mil e vinte, nesta Vila e Sala de Reuniões dos Paços do Município de Mafra, reuniu-se a Câmara Municipal, sob a presidência de Hélder António Guerra de Sousa Silva, Presidente da Câmara, estando presentes os Vereadores Joaquim Francisco da Silva Sardinha, José Manuel Antunes Graça, em substituição de Rogério Monteiro da Costa, Aldevina Maria Machado Rodrigues, Hugo Manuel Moreira Luís, Sérgio Alberto Marques dos Santos, Célia Maria Duarte Batalha Fernandes, José António Paulo Felgueiras e Lúcia Maria Quitério da Silva Bonifácio de Carvalho. Assistiu à reunião Maria Bernardete Rodrigues Sabina Rosa Calhaço, Licenciada em Direito, Chefe de Divisão de Assuntos Jurídicos, em substituição da Diretora do Departamento de Administração Geral e Finanças, Ana Maria Ferreira Loureiro Pereira Viana Taborda Barata. Da reunião consta a seguinte ordem de trabalhos: **I – PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA: 1.** Competência delegada e subdelegada; **2.** Intervenção dos membros do Executivo e assuntos para conhecimento; **II – ORDEM DO DIA: 1. DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL E FINANÇAS: 1.1.** Nomeação de representantes do Município na Tapada Nacional de Mafra – Cooperativa de Interesse Público de Responsabilidade, Limitada – Ratificação de Despacho; **1.2.** Apreciação do Relatório de Contas da Tapada Nacional de Mafra – Cooperativa de Interesse Público de Responsabilidade, Limitada – Mandato ao representante do Município na Assembleia Geral – Ratificação de Despacho; **1.3.** Proposta de montantes máximos a afetar a cada um dos tipos de encargos, previstos nas alíneas a) a d) do n.º 1 do artigo 31.º da Lei Geral do Trabalho em funções Públicas, para o ano 2020; **1.4.** Aquisição de prédio rústico, com 2937 m², sito na Igreja Nova, destinado a apoiar a ampliação do Centro Social e Paroquial da Igreja Nova – Ratificação de Despacho; **1.5.** Alargamento do horário de funcionamento dos estabelecimentos de restauração e bebidas no dia 31.12.2019 – Ratificação de despacho exarado em 29/12/2019, pelo Sr. Presidente; **1.6.** Requalificação do Largo da Feira da Malveira e da Av. José Batista na Malveira, incluindo as infraestruturas no

Boaventura

órgãos sociais da Tapada Nacional de Mafra - Centro Turístico e Cinegético e de Educação Ambiental - Cooperativa de Interesse Público de Responsabilidade Limitada que se realizou ontem, a saber: *Mesa da Assembleia Geral*: como Presidente, Nuno Figueira Boaventura Canada, representante do Instituto Nacional de Investigação Agrária e Veterinária, I.P.; como Vice-Presidente, Lúcia Maria Quitério da Silva Bonifácio de Carvalho, representante da Câmara Municipal de Mafra; e, como Secretário, o representante da Federação dos Arqueiros e Besteiros de Portugal, ainda a indicar. *Na Direção*: como Presidente, Carlos Manuel Martins Pais; como Vice-Presidente, Célia Maria Duarte Batalha Fernandes, representante da Câmara Municipal de Mafra; como Tesoureiro, Paulo Jorge de Melo Chaves e Mendes Salsa, representante do Instituto da Conservação da Natureza e das Florestas, I.P.; como Vogal, Rui Manuel Felizardo Pombo, representante do Instituto da Conservação da Natureza e Florestas, I.P.; e, como Secretário, o representante do Clube Português de Monteiros, ainda a indicar. *No Conselho Fiscal*: como Presidente, Dália da Conceição Gralha Ribeiro, representante da Direção Regional de Agricultura e Pescas de Lisboa e Vale do Tejo; como Vogal, Georgete Marques Félix, representante da Companhia das Lezírias; como Vogal, o representante da Federação dos Arqueiros e Besteiros de Portugal, ainda a indicar. -----

--- II - ORDEM DO DIA: -----

--- Em conformidade com a ordem do dia foram analisados os seguintes assuntos: -----

--- 1. DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL E FINANÇAS: -----

--- 1.1. NOMEAÇÃO DE REPRESENTANTES DO MUNICÍPIO NA TAPADA NACIONAL DE MAFRA - COOPERATIVA DE INTERESSE PÚBLICO DE RESPONSABILIDADE LIMITADA - RATIFICAÇÃO DE DESPACHO: -----

--- Presente, em anexo, despacho do Exmo. Senhor Presidente da Câmara Municipal, datado de 30 de dezembro de 2019 (anexo III). -----

--- A Vereadora Célia Batalha Fernandes, em complemento, explicou que o Presidente proferiu despacho, que agora se submete a ratificação, devido à reunião de tomada de posse dos órgãos sociais da Tapada Nacional de Mafra - Centro Turístico e Cinegético e de Educação Ambiental - Cooperativa de Interesse Público de Responsabilidade Limitada. Informou que ficou assente que a Direção preparará, nos próximos dias, um documento orientador de todas as ações que desenvolver nas próximas semanas, que

B. Salgueiro

ATA DA REUNIÃO DE 03.01.2020

1

--- 1.3. PROPOSTA DE MONTANTES MÁXIMOS A AFETAR A CADA UM DOS TIPOS DE ENCARGOS, PREVISTOS NAS ALÍNEAS A) A D) DO N.º 1 DO ARTIGO 31.º, DA LEI GERAL DO TRABALHO EM FUNÇÕES PÚBLICAS, PARA O ANO 2020: -----

--- Presente, em anexo, a Informação Interno/2019/18874, datada de 30 de dezembro de 2019, elaborada na Divisão de Recursos Humanos, sobre a qual recaiu o parecer de concordância da Chefe da Divisão de Assuntos Jurídicos em substituição da Diretora do Departamento de Administração Geral e Finanças, datado de 30 de dezembro de 2019, bem como o despacho de concordância do Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Mafra, da mesma data (anexo V). -----

--- Atenta a informação prestada, da qual tomou conhecimento, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, à luz do artigo 31.º do Anexo I à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho (Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas), na sua redação atual, emitir parecer favorável ao montante máximo a suportar com os seguintes encargos: Remunerações - € 18.193.330,00; Recrutamento de trabalhadores necessários à ocupação de postos de trabalho previstos e não ocupados, no mapa de pessoal aprovado - € 319.805,00; e Prémios de Desempenho - € 200.000,00; Mais tomou conhecimento de que as alterações obrigatórias de posicionamento remuneratório dependem da avaliação de desempenho e que o ano de 2020 é o segundo ano de avaliação, do biénio de 2019/2020, pelo que não foi considerado, em orçamento municipal, verba para o efeito. -----

--- 1.4. AQUISIÇÃO DE PRÉDIO RÚSTICO, COM 2.937 M², SITO NA IGREJA NOVA, DESTINADO A APOIAR A AMPLIAÇÃO DO CENTRO SOCIAL E PAROQUIAL DA IGREJA NOVA - RATIFICAÇÃO DE DESPACHO: -----

--- Presente, em anexo, o Despacho n.º 65-PCM do Presidente da Câmara, datado de 23 de dezembro de 2019, devidamente instruído com a documentação a que o mesmo se refere (anexo VI). -----

--- A Vereadora Aldevina Rodrigues, em complemento, referiu que se tem constatado um aumento da população residente, dada a grande atratividade do território,

B. Galvão

X

verificando-se que, neste momento, existem 13.530 pessoas com mais de 65 anos no Concelho de Maфра, o que indica uma percentagem de 16% de população. Referiu também que, no Plano de Desenvolvimento Social 2016/2020, uma das ações a desenvolver é o reforço das infraestruturas de apoio ao idoso, tendo sempre a preocupação de manter os munícipes próximo da sua área de residência e integrados na sua comunidade, sendo de considerar de extrema importância a aquisição do terreno em questão, um prédio rústico, com 2.937 m², sito na Igreja Nova, destinado a ampliar o Centro Social da Igreja Nova na sua vertente de estrutura residencial para pessoas idosas. Informou que esta aquisição importa o montante de € 47.500,00, propondo-se assim a ratificação do despacho proferido pelo Presidente da Câmara. ----

--- Interveio o Vereador José Graça que alertou para as perspetivas de crescimento do Concelho de Maфра, tanto devido aos novos residentes, como ao regresso de anteriores residentes à sua terra natal. Disse que, face este crescimento, o Município tem de ser mais proativo, desenvolvendo novas respostas locais, nomeadamente para a população idosa. Por fim, questionou até que ponto esta ampliação pode trazer um diálogo mais profícuo, desenvolvendo uma resposta mais global com todos os parceiros locais, referindo-se designadamente ao Executivo da União das Freguesias de Igreja Nova e Cheleiros. -----

--- O Presidente respondeu que o diálogo deve ser sempre promovido, neste caso entre a direção do Centro Social e Paroquial da Igreja Nova e os parceiros locais. Disse que, pelo que lhe tem sido dado observar, este diálogo tem acontecido com os parceiros existentes. -----

--- Atentos o despacho e a documentação apresentados, que se dão por integralmente reproduzidos, para todos os efeitos legais, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, nos termos e para efeitos do disposto no n.º 3 do artigo 35.º, conjugado com as alíneas g), o) e u) do n.º 1 do artigo 33.º, ambos do anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, ratificar o referido despacho, exarado em 23 de dezembro de 2019, pelo Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Maфра, que determinou a aquisição, ao respetivo proprietário, do prédio com a área de 2.937 m², inscrito na matriz predial rústica sob o artigo 166, da Secção G, da União das Freguesias de Igreja Nova e Cheleiros e descrito na Conservatória do Registo Predial Maфра, sob o n.º 7070/20191212, da Freguesia da Igreja Nova, para apoiar a ampliação do Centro Social e Paroquial da Igreja Nova, nos termos invocados no

Dado

ATA DA REUNIÃO DE 03.01.2020

D

mesmo despacho, pelo preço de € 47.500,00 (quarenta e sete mil e quinhentos euros), a liquidar aquando da celebração da correspondente escritura pública. -----

--- 1.5. ALARGAMENTO DO HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DOS ESTABELECIMENTOS DE RESTAURAÇÃO E BEBIDAS NO DIA 31.12.2019 - RATIFICAÇÃO DE DESPACHO EXARADO EM 29/12/2019, PELO SR. PRESIDENTE: -----

--- Presente, em anexo, o despacho proferido pelo Exmo. Senhor Presidente da Câmara Municipal, em 29 de dezembro de 2019 (anexo VII). -----

--- No uso da palavra, o Vereador Hugo Moreira Luís explicou que se submete a ratificação o despacho de autorização, proferido à semelhança do que foi feito em anos anteriores nas épocas festivas da passagem de ano, de modo a que os estabelecimentos de restauração e bebidas na Ericeira e na orla costeira do concelho pudessem estar abertos até às 03h00 da madrugada do dia 1 de janeiro de 2020, bem como os estabelecimentos de restauração e bebidas com espaço de dança ou salas destinadas a dança na Ericeira e na orla costeira do concelho até às 07h00 da madrugada do dia 1 de janeiro de 2020. Seguidamente, pronunciando-se sobre como decorreu a passagem de ano na Ericeira, referiu que os serviços camarários foram altamente diligentes na preparação de toda a logística dos dias festivos, em colaboração com a Junta de Freguesia da Ericeira, pois quer nos dias de festa, quer nos dias subsequentes, à semelhança do que tem sido nos anos anteriores, todo o espaço público foi limpo e restabelecido, podendo ser desfrutado pelos residentes e visitantes, cujo fluxo é em número crescente. -----

--- No uso da palavra, a Vereadora Lúcia Bonifácio acrescentou que, do ponto de vista da higiene urbana, foi feito um reforço, que contou o apoio da Junta de Freguesia da Ericeira, nomeadamente ao nível da colocação de WC para serviço dos visitantes e de contentorização para a colocação de resíduos dos festejos, assim como de papeleiras inteligentes que vão ficar disponíveis no espaço urbano da Ericeira. Referiu, ainda, que foram feitas ações de sensibilização com "ecopontos humanos" que recolhiam os resíduos das pessoas que por lá transitavam. -----



IDENTIFICAÇÃO DO PRÉDIO

DISTRITO: 11 - LISBOA CONCELHO: 09 - MAFRA FREGUESIA: 20 - UNIÃO DAS FREGUESIAS DE IGREJA NOVA E CHELEIROS

SECÇÃO: G ARTIGO MATRICIAL Nº: 166 ARV:

TEVE ORIGEM NOS ARTIGOS

Freguesia: 110908 Tipo: R Secção: G Artigo: 166 Arv/Col:

NOME/LOCALIZAÇÃO PRÉDIO

CARIGA

ELEMENTOS DO PRÉDIO

Ano de inscrição na matriz: 1944 Valor Patrimonial Inicial: €3,69

Valor Patrimonial Actual: €8,93 Determinado no ano: 1989

Área Total (ha): 0,293700

PARCELAS

Q.C.: CA - CULTURA ARVENSE Classe: 3ª Percentagem: 0,00%

Área: 0,293700 ha Rendimento Parcial: €0,18

TITULARES

Identificação fiscal: 502177080 Nome: MUNICIPIO DE MAFRA

Morada: PC DO MUNICIPIO, MAFRA, 2644-001 MAFRA

Tipo de titular: Propriedade plena Parte: 1/1 Documento: ESCRITURA PUBLICA Entidade: 218852509

ISENÇÕES

Identificação fiscal: 502177080

Motivo: ESTADO, REG. AUTON, AUTARQ, SERV, ESTAB E ORG RESPECT Início: 2019 Valor isento: €8,93

Obtido via Internet em 2020-10-23

O Chefe de Finanças

(Humberto Pereira Martins)

registo predial
online

Certidão Permanente

Código de acesso: GP-1982-73177-110906-007070

DESCRIÇÕES - AVERBAMENTOS - ANOTAÇÕES

RÚSTICO

DENOMINAÇÃO: CARIGA

SITUADO EM: Igreja nova

ÁREA TOTAL: 2937 M2

ÁREA DESCOBERTA: 2937 M2

MATRIZ n°: 166 NATUREZA: Rústica

SECÇÃO N°: G

FREGUESIA: Igreja Nova e Cheleiros.

COMPOSIÇÃO E CONFRONTAÇÕES:

Cultura arvense.

Norte: Centro Social e Paroquial da Igreja Nova;

Sul: Herdeiros de Maria da Conceição Pedroso;

Nascente: Rua do Campo da Bola;

Poente: Bernardino Gonçalves Cristóvão.

O(A) Conservador(a) de Registos

Maria da Assunção Lourenço Vigário de Moreira Simões

INSCRIÇÕES - AVERBAMENTOS - ANOTAÇÕES

Conservatória do Registo Civil, Predial, Comercial e Automóveis de Odemira

AP. 4594 de 2019/12/30 19:06:16 UTC - Aquisição

Registado no Sistema em: 2019/12/30 19:06:16 UTC

CAUSA : Compra

SUJEITO(S) ATIVO(S):

** MUNICÍPIO DE MAFRA

NIPC 502177080

Sede: Praça do Município, Mafra

SUJEITO(S) PASSIVO(S):

** JOSÉ ANTÓNIO SILVESTRE DA SILVA

NIF 182163679

** MARIA JOÃO FERREIRA DUARTE DA SILVA

NIF 154543675

** MARIA LUISA SILVESTRE DA SILVA

NIF 103269835

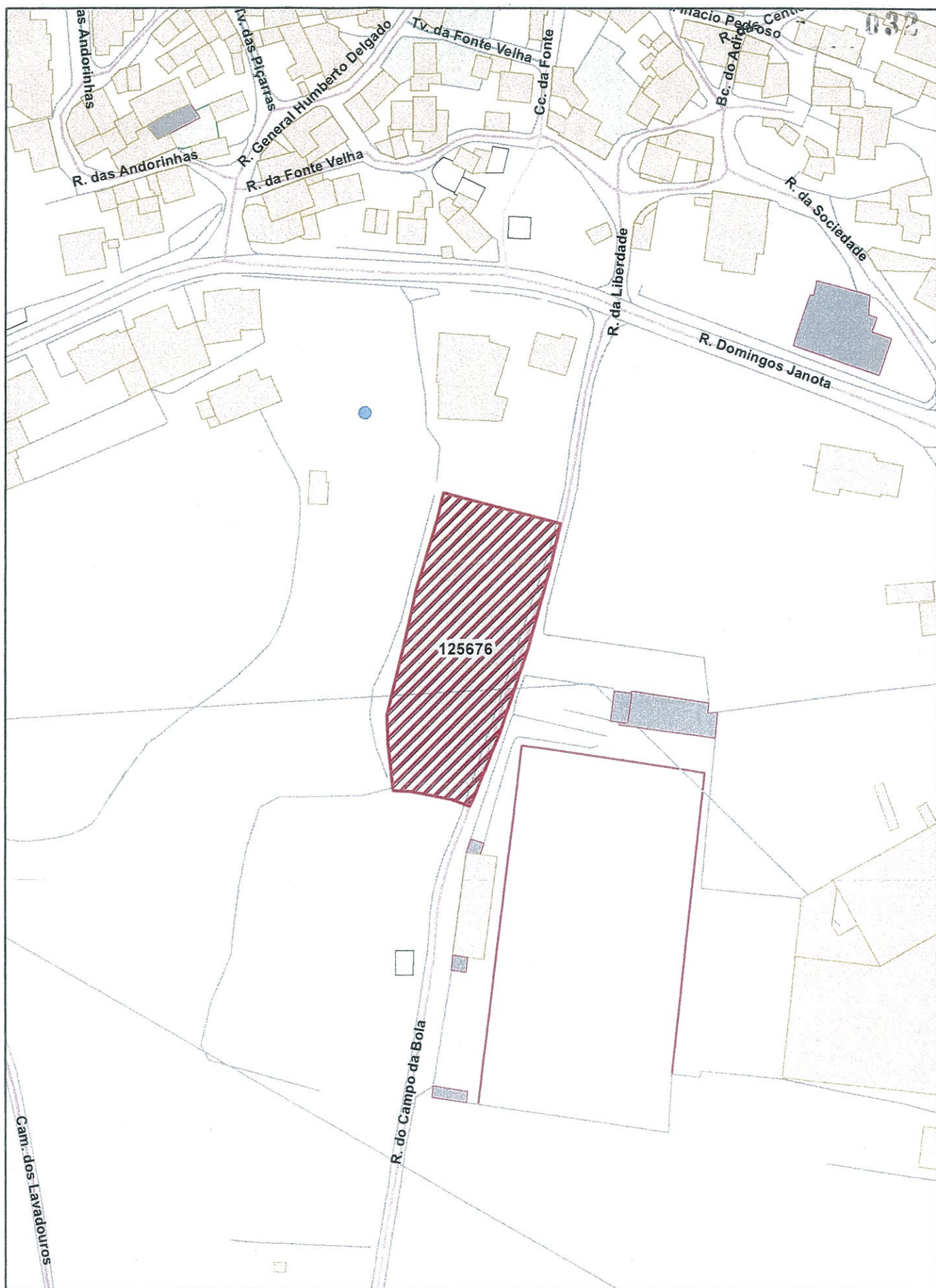
INSCRIÇÕES - AVERBAMENTOS - ANOTAÇÕES

O(A) Oficial de Registos
Eduardo Francisco Soares

REGISTOS PENDENTES

Não existem registos pendentes.

Certidão permanente disponibilizada em 19-12-2019 e válida até 31-03-2021



Câmara Municipal de Mafra

Departamento de Urbanismo, Obras Municipais e Ambiente

Unidade de Sistemas de Informação Geográfica

Título: Georreferênciação do Imóvel de Domínio Privado, Nº de Inventário 125676

Localidade: Igreja Nova

Freguesia: U. F. de Igreja Nova e Cheleiros

Escala: 1:1 500

Data: 31/01/2020

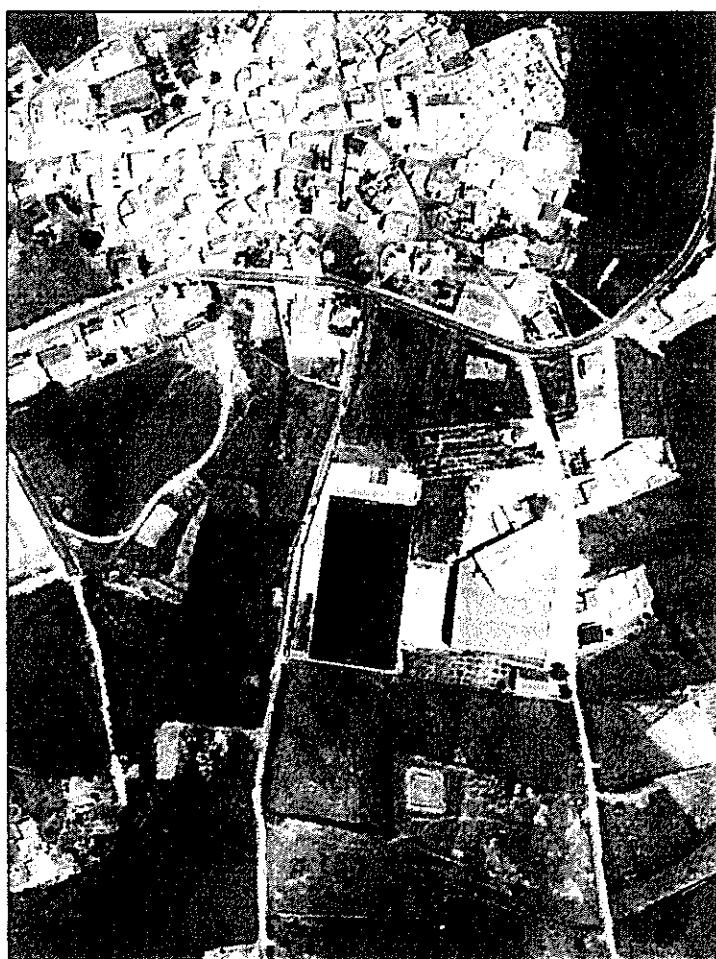
Téc:LG



CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA
Departamento de Urbanismo, Obras Municipais e Ambiente

033
Min
[Signature]
[Signature]

RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO



IGREJA NOVA



CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

Departamento de Urbanismo, Obras Municipais e Ambiente

034
[Handwritten signatures and initials]

AUTO DE AVALIAÇÃO

Art. 166 – Igreja Nova

1 - DESIGNAÇÃO DO BEM:

O Bem corresponde ao artigo 166, secção G da UF da Igreja Nova e Cheleiros, o qual totaliza 2 937 m².

2 - LOCALIDADE: Igreja Nova

3 – ENQUADRAMENTO LOCAL

Trata-se de um terreno localizado no lado sul da Igreja Nova, junto ao campo de futebol, próximo da estrada principal que liga a Igreja Nova a Alcaíça.

3 – CARATERIZAÇÃO DO TERRENO E SEU ENQUADRAMENTO NO PDM

O terreno correspondente ao artigo acima mencionado, na carta de ordenamento do PDM, está classificado solo urbano, nível II, na categoria de espaços residenciais – áreas a estruturar, cujas condições de edificação são as definidas nos arts.º 43.º e 47.º do regulamento do PDM.

5 - BASE DE TRABALHO PARA A DETERMINAÇÃO DO VALOR DO TERRENO

Tomando em consideração as características do terreno e ponderando a construção envolvente e a procura do mercado, constata-se que a melhor solução é construir moradias isoladas. Face ao exposto, após descontar alguma área de cedência ao domínio público (passeio e estacionamento), para infraestruturas e ponderando a geometria do terreno, constata-se que é possível construir 3 moradias isoladas.



CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

Departamento de Urbanismo, Obras Municipais e Ambiente

6 - BASE DE TRABALHO PARA A DETERMINAÇÃO DO VALOR DO TERRENO

Para determinar o valor deste terreno utilizou-se o método residual estático e o método do valor residual dinâmico – discounted cash flow.

6.1 - CÁLCULO DO VALOR DO TERRENO COM BASE NO MÉTODO RESIDUAL ESTÁTICO DOS CUSTOS.

Considerando para cada moradia a área média de habitação de 190 m², cave com 100 m², sótão com 50 m², alpendres e varandas com 40 m² e os respetivos arranjos exteriores e tomando em consideração os valores de mercado (vendas e custos de construção), através do método residual estático, obtiveram-se os valores a seguir indicados:



035

CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

Departamento de Urbanismo, Obras Municipais e Ambiente

[Handwritten signature]

	Área (m2 ou unidades)	Valor unitário (€)	Total (€)
VENDAS			
Moradias	3,00	300 000,00	900 000,00
CUSTOS			
caves	300,00	305,00	91 500,00
r/c + 1º andar	570,00	725,00	413 250,00
sotãos	150,00	300,00	45 000,00
Varandas e alpendres	120,00	200,00	24 000,00
Arranjos exteriores	2 003,00	25,00	50 075,00
Custos das infraestruturas da urbanização.	634,00	50,00	31 700,00
Total dos custos diretos			655 525,00
Projetos, fiscalização, licenças e custos administrativos	42 000,00	1,00	42 000,00
Custos financeiros de capitais alheios (aprox. 5% dos custos de construção).			32 776,25
Comercialização (6,15% das vendas)			54 135,00
Remuneração dos capitais (7,5% das vendas)			67 500,00
Arredondamento			63,75
TOTAL DOS CUSTOS			852 000,00
VALOR DO TERRENO PELO MÉTODO RESIDUAL ESTÁTICO (€)			48 000,00

É de salientar que o valor das vendas está de acordo, quer com o conhecimento que se tem do mercado local, quer com o levantamento de mercado efetuado.



CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

Departamento de Urbanismo, Obras Municipais e Ambiente

6.2 MÉTODO DO VALOR RESIDUAL DINÂMICO – DISCOUNTED CASH FLOW

O cálculo por este método foi efetuado com o recurso à folha de cálculo em anexo, tendo sido utilizados os custos e os valores de vendas indicados no método estático, aplicando o processo dinâmico com a respetiva taxa de atualização.

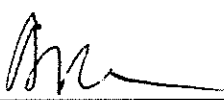
Com base nos valores atrás mencionados e na respetiva folha de cálculo, obteve-se para o terreno o valor de 50 700 €.

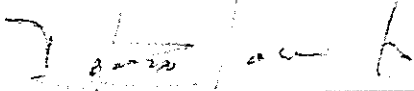
7 – CONCLUSÃO

Face aos valores obtidos pelos dois métodos, conclui-se que o **Provável Valor de Transação** do terreno está compreendido entre 48 000 € e 50 700,00€. Considerando a média dos dois valores, obtém-se o valor final de **49 350 € (quarenta e nove mil trezentos e cinquenta euros)**.

Mafra, 20 de dezembro de 2019

A COMISSÃO MUNICIPAL DE AVALIAÇÃO,



(CMVM AVF II 13/128)






CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

Departamento de Urbanismo, Obras Municipais e Ambiente

036
[Handwritten signatures and initials]

ANEXOS



CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

Departamento de Urbanismo, Obras Municipais e Ambiente

037
[Handwritten signatures]

MÉTODO DO VALOR RESIDUAL DINÂMICO DISCOUNTED CASH FLOW

ESTIMATIVA DE VALOR ATUAL

Terrenos não infraestruturados ou com infraestruturas em execução, com potencial construção de imóveis destinados a venda
Método residual dinâmico - Discounted cash flow com base na venda dos imóveis construídos

Localização	Érciceira
Construção prevista	3 moradias

DADOS:	ANOS	OBSERVAÇÕES E ALERTAS
Início das infraestruturas	1	A taxa de atualização utilizada é anual
Nº de anos p/infraestruturação	1	
Início da construção	2	
Nº de anos da construção	2	
Início das vendas	3	
Nº de anos para vendas	2	
Taxa de atualização	9,80%	

CÁLCULOS - DBF:		1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16
Vendas	1. Início (valor por realizar)	51.700 €															
	(CPI) + (Cg)	641.825 €															
Custos	Valor das vendas	900.000 €															
	Custos comercialização	54.350 €															
VALORES		51.700	641.825	900.000	954.350	954.350	954.350	954.350	954.350	954.350	954.350	954.350	954.350	954.350	954.350	954.350	954.350
VALORES		41.086	307.833	75.009	391.561	391.561	391.561	391.561	391.561	391.561	391.561	391.561	391.561	391.561	391.561	391.561	391.561
VAL =		50.700,00 €															
(Valor atual do bem)																	

DADOS DA ESTRUTURA DE CUSTOS DA CONSTRUÇÃO:

Custos diretos (CD)	623.825 €
Encargos gerais (EG)	22.000 €
[X]	54.350 €
Comercialização	900.000 €
PV3 futuro	900.000 €

DADOS DA ESTRUTURA DE CUSTOS DAS INFRAESTRUTURAS:

Custos infraestruturas (CII)	31.700 €
Encargos gerais (ECI)	20.000 €
Porcentagem de infraestruturas realizada	0%

DATA
20.12.2019

Handwritten signature and date



CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

Departamento de Urbanismo, Obras Municipais e Ambiente

039

[Handwritten signature]
[Handwritten signature]
[Handwritten signature]

LEVANTAMENTO DE MERCADO

dezenbro 19

MERCADO DE TRANSAÇÕES

Localização/ moradia/ urbanização	Tipo/uso	Tipo logi- a	Área uso principal (m²)	Área Terreno (m²)	Ano cons/ remodelação	Estado de conservação	Importância da localização	Nº parq.	Estimativa do valor por parq. (€)	área de anexos relevantes (m²)	Estimativa do Vunit dos anexos (€/m²)	Valor de oferta	Margem negociaç- ão	Valor de transação REAL	Fator Homogê- neiza- ção	Vunit uso principal (€/m²)	Descrição de anexos e outras Observações	Fonte
Igreja Nova	Moradia	T4	190	768	2020	Bom	Boa	1	47 500	758	40			300000		1 171	Garagem, solão, varandas, alpendres e arranjos exteriores.	
Igreja Nova	Moradia	T2	114	105	1999	Médio	Boa	1		1	30 000	190 000 €	16%		1,03	1 171	Solão, alpendres e arranjos exteriores.	Remax
Igreja Nova	Moradia	T4	187	315	2004	Bom	Boa	1	30 000	1	32 500	275 000 €	8%		1,15	1 172	Garagem, solão, varandas, alpendres e arranjos exteriores.	Remax
Igreja Nova	Moradia	T5	228	646	2005	Bom	Boa	1	50 000	1	55 000	445 000 C	17%		1,01	1 171	Garagem, solão, varandas, alpendres, piscina e arranjos exteriores.	Remax
Médias			176	355												1 171		

Anexos a expurgar diretamente ao valor

Cálculo do Valor unitário: Partindo do valor de venda efetivo ou do valor de oferta depreciado da margem de negociação, retira o valor estimado dos anexos, aplica o fator de homogeneização e divide pela área de uso principal.

divide pela área de uso principal.

$$y_{ijm} = (Voferta \times (1 - Mnegociação) - n^{parc} \times Vparc, - Anexos \times Vunitanexos) \times$$

Homogeneização/Aprincipal

$$Renda_{unit} = ((Venda_{oferta} \times (1 - Mnegociac\tilde{a}o)) - n^o_{parq} \times Renda_{parq} - Amexos \times Renda_{unit, anexos}) \times$$

Phonogênese (Venda) / Principal

$V_{unit} = ((V_{venda} - n^o parq \times V_{parq} - A_{anexos} \times V_{unit, anexos}) \times F_{homogeneização}) / A_{principal}$

$$\text{Renda unit} = (\text{Venda efetiva} - n^{\text{a}} \text{Homogeneização}) / \text{Principal}$$

 $x(s) \otimes x(s)$

040
X
daunt anex (S)
P



CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

Departamento de Urbanismo, Obras Municipais e Ambiente

641
[Handwritten signature]
[Handwritten signature]

CPU



AT
autoridade
tributária e aduaneira

CADERNETA PREDIAL RÚSTICA

Modelo B

SERVICO DE FINANÇAS: 1546 - MAFRA

842
[Handwritten signature]

IDENTIFICAÇÃO DO PRÉDIO

DISTRITO: 11 - LISBOA CONCELHO: 09 - MAFRA FREGUESIA: 20 - UNIÃO DAS FREGUESIAS DE IGREJA NOVA E CHELEIROS

SECÇÃO: G ARTIGO MATRICIAL Nº: 166 ARV:

TEVE ORIGEM NOS ARTIGOS

Freguesia: 110908 Tipo: R Secção: G Artigo: 166 Arv/Col:

NOME/LOCALIZAÇÃO PRÉDIO

CARIGA

ELEMENTOS DO PRÉDIO

Ano de inscrição na matriz: 1944 Valor Patrimonial Inicial: €3 69

Valor Patrimonial Actual: €3 93 Determinado no ano: 1989

Área Total (ha): 0.293700

PARCELAS

Q.C.: CA - CULTURA ARVENSE Classe: 3ª Percentagem: 0.00%

Área: 0.293700 ha Rendimento Parcial: €0 13

TITULARES

Identificação fiscal: 740787780 Nome: SEBASTIÃO VICENTE DA SILVA - CABEÇA DE CASAL DA HERANÇA DE

Morada: ESTR PRINCIPAL S/N. ARRIFANA, 2640-302 IGREJA NOVA MFR

Tipo de titular: Propriedade plena Parte: 1 Documento: OUTRO Entidade: DESCONHECIDO

Detido via internet em 2019-12-10

O Chefe de Finanças

Humberto Pereira Martins

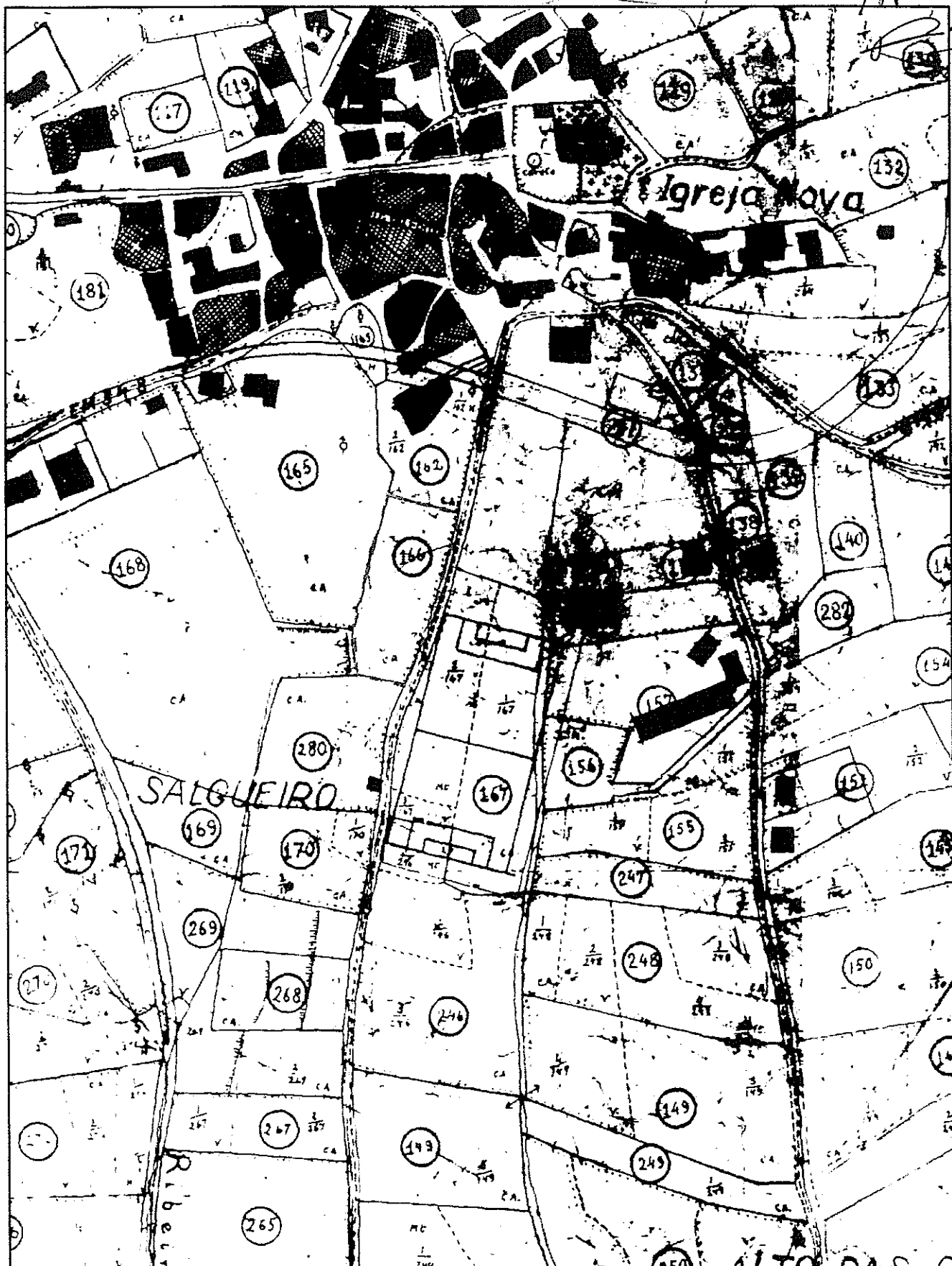


CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

Departamento de Urbanismo, Obras Municipais e Ambiente

043
[Handwritten signature]
[Handwritten signature]
[Handwritten signature]

PLANTAS



Câmara Municipal de Mafra

Planta de Localização - Extrato do Cadastro Rústico



Título: < >

Local: IGREJA NOVA

Data: 30-12-2019

Freguesia: União das freguesias de Igreja Nova e Cheileiros

Escala: 1:2 500

Plano Diretor Municipal de Mafra, Aviso nº 6614/2015, publicado em D.R. nº 114/2015, 2.ª série de 2015-06-15



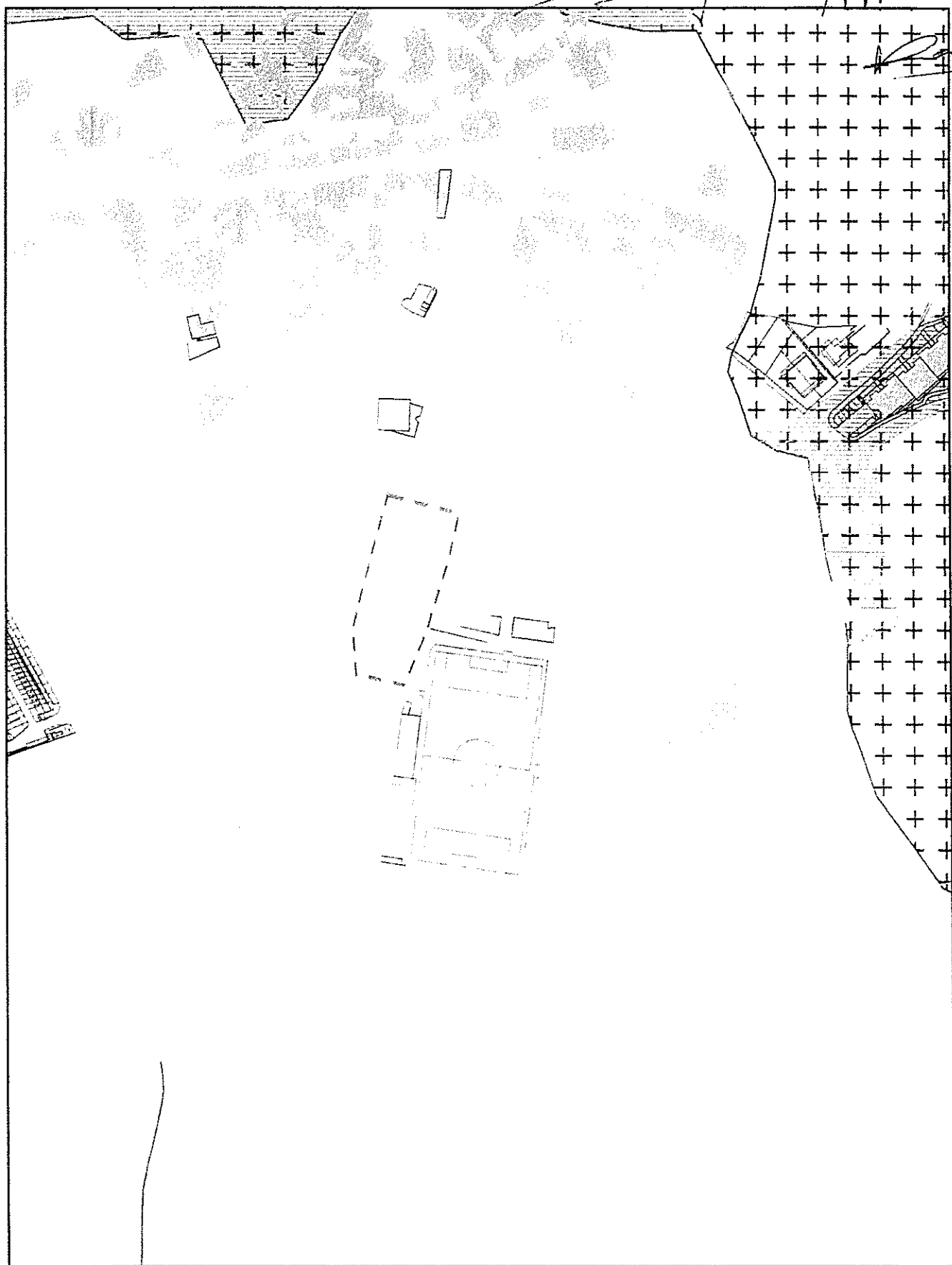
Câmara Municipal de Mafra

Planta de Localização - Extrato de Cartografia

Levantamento 1:10.000 - Março 2010

Data: 30-12-2019

Escala: 1:2 500



Câmara Municipal de Mafra

Carta de Reserva Ecológica Nacional da Planta de Condicionantes

Plano Diretor Municipal de Mafra - Confrontações



Título: < >

Local: IGREJA NOVA

Freguesia: União das freguesias de Igreja Nova e Cheleiros

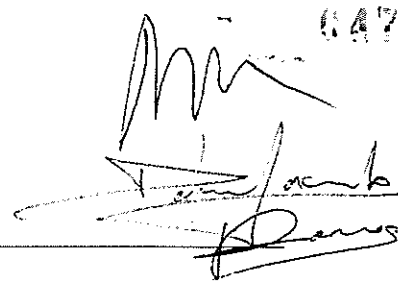
Data: 30-12-2019

Escala: 1:2 500

Portaria nº 292/2015, publicado em D.R. nº 183, Série I, de 18 de Setembro de 2015

Resultados da Confrontação

647



Confrontação com o tema 'Planta Ordenamento/PO: Classificação e Qualif. do Solo' para polígono de intersecção.

Área (m²)	Descrição	Sobreposição (%)
-	E. Residenciais - A. a Estruturar	100.00

Confrontação com o tema 'Planta Ordenamento/PO: Sistema Urbano' para polígono de intersecção.

Área (m²)	Descrição	Sobreposição (%)
-	Núcleo - Nível II	100.00

Confrontação com o tema 'Planta Ordenamento/PO: Riscos (polig.)' para polígono de intersecção.

Área (m²)	Descrição	Sobreposição (%)
-	Risco sísmico - Moderado (PROTAML)	100.00
-	Risco de incêndios - Elevado	100.00

Confrontação com o tema 'Planta Ordenamento/PO: Zonamento Acústico (polig.)' para polígono de intersecção.

Área (m²)	Descrição	Sobreposição (%)
-	Zonas Mistas	100.00

Confrontação com o tema 'Planta Ordenamento/PO: UOPG' para polígono de intersecção.

Área (m²)	Descrição	Sobreposição (%)
-	UOPG	100.00

Confrontação com o tema 'Planta Condicionantes/PC: Serv. Adm. e Rest. de Ut. Pública (poliq.)' para polígono de intersecção.



048
22

CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

Departamento Financeiro

Unidade de Contratação Pública e Aprovisionamento

PARECER

Concordo com o teor da informação. À consideração superior a obtenção do despacho de abertura e aprovação das peças procedimentais.

20/10/2020

A Diretora do Departamento Financeiro

Joana Vilas Boas Lucena

(Joana Lucena)

DESPACHO

À reunião

20/10/20

O Presidente da Câmara,

[Signature]
(Hélder Sousa Silva)

INFORMAÇÃO Interno/2020/12805

ASSUNTO: ADBS 118/2020 - Prestação de serviços de recolha e transporte de resíduos urbanos a destino final e manutenção e lavagem de contentores para o ano de 2021

Atenta a informação Interno/2020/12459, e conjunto de elementos anexos à distribuição EDOC/2020/55252, com origem na Divisão de Ambiente, em anexo, onde se encontram plasmados um conjunto de considerandos, nomeadamente sobre e logo em primeira instância, ser a gestão adequada dos resíduos urbanos, um fator determinante e basilar na qualidade de vida de todos os munícipes e que tem assumido um papel de destaque e prioritário para o Município.

Atento a não renovação do Contrato n.º 10/2000 referente à prestação de serviços de "Recolha e Transporte de Resíduos Sólidos Urbanos (RSU) a Destino Final e Fornecimento, Colocação, Substituição, Manutenção, Lavagem, Desinfecção e Desodorização de Contentores no Concelho de Mafra", cuja data de término ocorrerá a 30 de junho de 2020;

anexo IV



CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

Departamento Financeiro

Unidade de Contratação Pública e Aprovisionamento

Sendo que por deliberação de Câmara datada de 20 de dezembro de 2019, tomada nos termos conjugados da alínea f) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, com a alínea b) do n.º 1 do artigo 18.º do Decreto-lei n.º 197/99, de 8 de junho, em vigor por força da alínea f) do n.º 1 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na redação repristinada pela Resolução da Assembleia da República nº 86/2011, de 30 de março, despoletou-se um procedimento por Concurso Público, nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 20.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua atual redação, para a *"Aquisição de serviços de recolha e transporte de resíduos urbanos a destino final, e de manutenção e lavagem de contentores"*, cuja publicitação de anúncio em sede de Diário da República Eletrónico e de *Jornal Oficial da União Europeia* ocorreu a 26 de dezembro de 2019 (Anúncio de procedimento n.º 14253/2019).

Conduzidos os devidos trâmites legais o procedimento culminou, conforme deliberação da Câmara Municipal, datada de 28 de fevereiro de 2020, na aprovação da proposta de adjudicação constante no referido Relatório Final, nos termos conjugados dos números 3 e 4 do art.º 148.º do CCP, na sua atual redação, com o disposto na alínea f) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, na sua atual redação. Na mesma data (28 de fevereiro de 2020) todos os concorrentes foram notificados da decisão de adjudicação da prestação de serviços para *"Aquisição de serviços de recolha e transporte de resíduos urbanos a destino final, e de manutenção e lavagem de contentores"* à concorrente classificada em primeiro lugar, ou seja, à concorrente SUMA - SERVIÇOS URBANOS E MEIO AMBIENTE, S.A., NIPC 503 210 560, pelos valores unitários constantes na proposta apresentada.

Ora, na sequência da referida notificação, em 06 de março de 2020, a LUSÁGUA - SERVIÇOS AMBIENTAIS, S.A., NIPC 507 738 950, apresentou Recurso Hierárquico e a EcoAmbiente - Consultores de Engenharia, Gestão e Prestação de Serviços, S.A., apresentou impugnação administrativa. Considerando que através da análise efetuada às referidas impugnações administrativas se verificou que as mesmas se limitavam a reiterar as alegações e fundamentos de facto e de direito constantes nas pronuncias apresentadas em sede de audiência prévia, não contendo novas alegações e/ou fundamentos de facto e de direito que pudessem conduzir a uma decisão diferente da já tomada anteriormente, designadamente, no que concerne à alteração da ordenação das propostas e à decisão de adjudicação, foi determinado pelo Senhor Presidente, por despacho exarado em 23 de



CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

Departamento Financeiro

Unidade de Contratação Pública e Aprovisionamento

março de 2020 e ratificado por deliberação de câmara de 27 de março de 2020, que *"ao abrigo do disposto no n.º 3 do artigo 35.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, que não seja proferida decisão expressa relativamente aos pedidos efetuados nas impugnações administrativas apresentadas pelas concorrentes Luságua – Serviços Ambientais, S.A. e EcoAmbiente – Consultores de Engenharia, Gestão e Prestação de Serviços, S.A. e, conseqüentemente, que não haja lugar a qualquer notificação dos concorrentes."*

Por fim e como espelhado na referida informação tendo o Município recebido conjunto de notificações no âmbito do processo de contencioso pré-contratual, a correr termos no Tribunal Administrativo de Círculo de Lisboa que fazem suspender toda a tramitação subsequente que levaria à outorga e produção de efeitos do novo contrato.

Face às circunstâncias descritas, e encontrando-se preenchidos os pressupostos para despoletar um procedimento de ajuste direto, ao abrigo do disposto na referida alínea c) do n.º 1 do artigo 24.º do CCP, na sua redação atual, foi deliberado, em reunião de Câmara realizada em 8 de maio de 2020, despoletar o referido procedimento de Ajuste Direto, com término previsto a 31 de dezembro de 2020, tendo sido determinado, endereçar o convite para apresentação de proposta à empresa EcoAmbiente S.A., por se tratar da empresa que se encontrava a prestar os serviços em causa, que já possuía todos os meios, quer no que respeita aos recursos humanos, quer no que concerne às viaturas e equipamentos, assim como o conhecimento no terreno das exigências do serviço, e por entender o Município que um convite endereçado à empresa SUMA, S.A., concorrente que ficou em primeiro lugar no referido concurso público, poderia ser entendido como uma espécie de fraude à lei para contornar o efeito suspensivo decorrente das referidas ações judiciais.

Na sequência do Convite que lhe foi dirigido, a EcoAmbiente, S.A. apresentou proposta e, não obstante os valores por esta apresentados significarem um custo acrescido para o erário público, nesses seis meses de contrato, uma vez que estes eram superiores aos apresentados pela empresa SUMA, S.A, no âmbito do concurso público, foi deliberado em reunião de câmara, realizada em 5 de junho de 2020, adjudicar a referida prestação de serviços àquela empresa, consubstanciada pelo Contrato 101/2020 de 19 de junho – contrato este que viria a merecer o visto prévio do Tribunal de Contas, conforme ofício 4 de agosto (processo de fiscalização prévia 2093/2020).



CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

Departamento Financeiro

Unidade de Contratação Pública e Aprovisionamento

Sucedendo que, em 15 de junho de 2020, foi suscitado pelo Município um Incidente de Levantamento do Efeito Suspensivo Automático, na ação que corre termos sob o processo n.º 569/20.3BELSB, na Unidade Orgânica do Tribunal Administrativo de Círculo de Lisboa, em que é autora a EcoAmbiente, S.A, tendo já sido proferida Sentença, em 16 de setembro, na qual se propugna, designadamente, que *a situação factual trazida a estes autos evidencia a produção de danos gravemente prejudiciais para o interesse público prosseguido pela Entidade Demandada com a manutenção do efeito suspensivo automático. E assim sendo, não podendo a Entidade Demandada ficar privada desses serviços, dada a necessidade de satisfação imediata do interesse público em causa, sob pena de se verificar aqui um atentado contra a saúde pública – com todas as consequências que daí advêm, ademais no contexto pandémico atual – este Tribunal só pode concluir que a manutenção do efeito suspensivo automático comporta, neste caso, um grave prejuízo para o interesse público. Prejuízo esse que, quando confrontado com os prejuízos que poderão advir para a Autora decorrentes do levantamento do efeito suspensivo e consequente execução do contrato, e os quais se traduzem nas vantagens/benefícios que poderá retirar da futura adjudicação, terá de prevalecer. Devendo, consequentemente, ser levantado o efeito suspensivo automático previsto no artigo 103.º-A do CPTA.*

E, em 1 de outubro de 2020, foi suscitado idêntico Incidente de Levantamento do Efeito Suspensivo Automático, no âmbito da ação que corre termos sob o processo n.º 629/20.0BELSB, na mesma Unidade Orgânica, aguardando-se, nesta altura a realização das respetivas diligências processuais.

Presentemente, atento o término previsto do Ajuste Direto atualmente em execução (31 de dezembro de 2020) e mantendo-se a necessidade de salvaguardar a continuação da prestação deste serviço, pelos motivos já expostos anteriormente, depara-se o Município com necessidade de desenvolvimento de um novo Procedimento de Contratação pública, visando a disponibilização das prestações em apreço, o que remete, face à ausência no seio do Município, de meios técnicos e humanos que permitam a prossecução de tais tarefas, para a necessidade de abertura de Procedimento por Ajuste Direto, atento o disposto na já referida alínea c), do n.º 1 do artigo 24.º do CCP, na sua redação atual, para a **“Prestação de serviços de recolha e transporte de resíduos urbanos a destino final e fornecimento, colocação, substituição, manutenção, lavagem, desinfeção e desodorização de contentores”**.



CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

Departamento Financeiro

Unidade de Contratação Pública e Aprovisionamento

Face ao acima exposto, e ao levantamento do efeito suspensivo no processo n.º 569/20.3BELSB, considera-se, salvo melhor entendimento, que nesta altura já não existe qualquer impedimento a que o Município dirija o convite à concorrente que ficou classificada em primeiro lugar no Concurso Público, ou seja, à concorrente SUMA - Serviços Urbanos e Meio Ambiente, S.A., para apresentação de proposta no procedimento por Ajuste Direto, que vier a ser despoletado, para a *"Prestação de serviços recolha e transporte de resíduos urbanos a destino final e manutenção e lavagem de contentores"*, nos mesmos moldes do procedimento CPBS 15/2019, o que mais adiante se propõe.

Face ao exposto, e que a aquisição de serviços é, mais uma vez, objeto de regulação no Orçamento do Estado para 2020 (Lei n.º 2/2020, de 31 de março), pelo que há que verificar se todos os requisitos de que a mesma depende, se encontram observados.

Assim, e como requisitos comuns a todo o tipo de prestação de serviços, estabelece a alínea a) do n.º 1 do artigo 68.º que, os valores pagos por contratos de aquisição de serviços que, em 2020, venham a renovar-se ou a celebrar-se com idêntico objeto ou contraparte de contrato vigente em 2019, não podem ultrapassar os valores pagos em 2019, acrescentando a alínea b), que igualmente, o preço unitário de 2019 não pode ser ultrapassado em 2020, sendo que nos termos do n.º 4 do dito artigo, em situações excecionais prévia e devidamente fundamentadas, o presidente do órgão executivo pode autorizar a dispensa do disposto no referido n.º 1. Ora conforme demonstrado pelo serviço requisitante o preço contratual e os preços unitários que se propõe vir agora contratualizar traduzem uma redução efetiva em relação aos preços unitários em vigor no ano de 2019 referentes ao Contrato n.º 10/2000 (entretanto não renovado).

Encontrando-se a verba referente à despesa em apreço prevista em Plano de Atividades Municipal: PAM.2014.0026 - *Recolha de RSU*, conforme atesta a Informação de Cabimento 7377/2020 (em anexo), pelo que se propõe:

1. Tipo de Procedimento:

Por se verificar que **por motivos não imputáveis ao Município e encontrando-se o mesmo impossibilitado de celebrar o respetivo contrato resultante do procedimento CPBS 15/2019** e, considerando que o contrato que se encontra em execução com a prestadora de serviços EcoAmbiente, S.A. termina em 31 de dezembro do corrente ano, tendo a gestão dos resíduos urbanos um papel absolutamente incontornável



CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

Departamento Financeiro

Unidade de Contratação Pública e Aprovisionamento

e imprescindível no que respeita à salvaguarda da higiene e salubridade pública, que se reflete, inclusive, de forma direta na qualidade de vida de todos os munícipes, é imperativo salvaguardar a continuação da prestação deste serviço, tanto mais que o Município não dispõe de meios próprios para o fazer, abertura de procedimento por **Ajuste Direto** nos termos da alínea c) do n.º 1 do artigo 24.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua atual redação, para as prestações concernentes à "**Prestação de serviços de recolha e transporte de resíduos urbanos a destino final e fornecimento, colocação, substituição, manutenção, lavagem, desinfeção e desodorização de contentores**";

2. Preço Base:

- 2.1 Considerar como preço base o valor total de **€2.356.768,08 (dois milhões, trezentos e cinquenta e seis mil, setecentos e sessenta e oito euros e oito cêntimos)**, acrescido do valor do IVA à taxa legal em vigor.
- 2.2 O Preço base proposto correspondente a 1/8 do montante máximo que a entidade adjudicante se dispõe a pagar pela execução do contrato (de 8 anos) do procedimento CPBS 15/2019.
- 2.3 De igual modo, **preços unitários** por fileira de resíduos a aplicar são os que resultam da proposta apresentada pelo prestador de serviços SUMA - Serviços Urbanos e Meio Ambiente, S.A. no procedimento CPBS 15/2019 que se mostram na seguinte tabela.

Fileira de Resíduos	Preço unitário (€/ton)
Indiferenciados	33,36 €
Embalagens	125,72 €
Papel	104,60 €
Biorresíduos	33,04 €
Vidro	58,00 €
Verdes	45,00 €
Monos	46,00 €
Limpeza	27,50 €



CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

Departamento Financeiro

Unidade de Contratação Pública e Aprovisionamento

3. Caução:

Para garantir o exato e pontual cumprimento das suas obrigações, o adjudicatário deverá prestar uma caução no valor de 5% (cinco por cento) do preço contratual de acordo com os artigos 88.º e 89.º do CCP;

4. Prazo para a apresentação das propostas: 6 (seis) dias;

5. Prazo para a execução do contrato: 12 meses nos termos do caderno de encargos

6. Gestor do contrato:

Para efeitos dos termos conjugados da alínea i) do n.º 1 do art.º 96.º, com o art.º 290.º-A, ambos do CCP, na sua redação atual, que seja designado como Gestor do Contrato: a Técnica Superior a desempenhar funções na Divisão de Ambiente, Eng.ª Rita Martins.

7. Entidade a convidar: O convite deverá ser endereçado à concorrente que ficou classificada em primeiro lugar no Concurso Público, ou seja, à entidade.

✓ **SUMA - Serviços Urbanos e Meio Ambiente, S.A. (NIPC: 503 210 560).**

Pelo que, se submete à consideração superior a abertura de procedimento nos termos elencados e ainda a aprovação das peças procedimentais (Convite e Caderno de Encargos).

20/10/2020

()



CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

CONVITE

AJUSTE DIRETO PARA:

**"PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECOLHA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS URBANOS
A DESTINO FINAL E FORNECIMENTO, MANUTENÇÃO E LAVAGEM DE
CONTENTORES"**

Pelo presente convidamos V. Ex.^a a apresentar proposta referente ao procedimento supramencionado.

1. Entidade adjudicante:

Câmara Municipal de Mafra, com sede na Praça do Município, 2644-001 MAFRA

Telefone: 261 810 143

Fax: 261 810 144

Mail: aprovisionamento@cm-mafra.pt

2. Órgão que tomou a decisão de contratar:

A decisão de contratar foi tomada pela Câmara Municipal, nos termos conjugados da alínea f) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, com a alínea b) do n.º 1 do artigo 18.º do Decreto-lei n.º 197/99, de 8 de junho, em vigor por força da alínea f) do n.º 1 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua atual redação.

3. Tipo de procedimento:

Ajuste Direto nos termos da alínea c) do n.º 1 do artigo 24.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua atual redação.

4. Documentos da proposta:

A proposta será, nos termos do artigo 57.º do CCP, obrigatoriamente, instruída com os seguintes documentos:



CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

- a) Declaração de aceitação do conteúdo do caderno de encargos, em conformidade com o modelo constante do **Anexo I** do Código dos Contratos Públicos;
- b) Atributos da Proposta, nomeadamente:
- ✓ Proposta de Preço incluindo os preços unitários por componente de serviço.
- c) Documentos relacionados com aspetos da execução do contrato não submetidos à concorrência:
- ✓ Memória Descritiva e Justificativa do modo de execução das atividades em consonância com o previsto no CdE (recolha e transporte de RU, manutenção e lavagem de contentores), onde se evidencie a frota e RH a utilizar na prestação de serviços;
 - ✓ Prazo de Execução.
- d) Certidão do **registo comercial**, com todas as inscrições em vigor, ou disponibilização do código de acesso para a sua consulta online, para identificação dos titulares dos órgãos sociais de administração, direção ou gerência que se encontrem em efetividade de funções;
- e) Outros documentos que o concorrente considere indispensáveis à explicitação dos respetivos atributos.

5. Prazo para apresentação de propostas:

As propostas deverão ser entregues até às **17.00 horas do 6.º dia a contar da data da disponibilização do presente convite na plataforma SaphetyGov**. No caso do referido 6.º dia coincidir com dia não útil o prazo limite transitará para as **17:00 horas do dia útil imediato**.

6. Forma de apresentação de propostas:

Todas as propostas deverão ser entregues até ao prazo limite de entrega via plataforma de contratação pública eletrónica *SaphetyGov* – www.saphety.com/pt-PT/saphetygov.



CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

Para tal é necessário o registo gratuito que poderá ser efetuado em <https://login.saphety.com/pt/gov/>.

Em caso de dúvidas ou apoio à submissão de propostas a Saphety disponibiliza uma linha de apoio direta que poderá ser acedida através do número 707 101 249, ou através do email helpdesk@saphety.com.

7. Assinatura eletrónica:

7.1 Nos termos do disposto no artigo 54.º da Lei n.º 96/2015, de 17 de agosto, os documentos submetidos na plataforma eletrónica pelo concorrente devem ser assinados com recurso a uma assinatura eletrónica qualificada.

7.2 Os documentos elaborados ou preenchidos pelo concorrente devem ser assinados com recurso a certificados qualificados de assinatura eletrónica próprios ou dos seus representantes legais.

7.3 Os certificados a que se refere o número anterior são emitidos por uma entidade certificadora credenciada pela Autoridade Nacional de Segurança (informação disponível em www.gns.gov.pt).

7.4 Nos casos em que o certificado digital não possa relacionar o assinante com a sua função e poder de assinatura, deve a entidade interessada submeter à plataforma eletrónica um documento eletrónico oficial indicando o poder de representação e a assinatura do assinante, designadamente a certidão do registo comercial (ou código de acesso) ou procuração.

8. Modo de prestação e valor da caução:

8.1 Para garantir o exato e pontual cumprimento das suas obrigações, o adjudicatário deve prestar uma caução no valor de 5% (cinco por cento) do preço contratual de acordo com o artigo 89.º do CCP, na sua redação atual.

8.2 O adjudicatário deve, no prazo de 10 dias, a contar da notificação da decisão de adjudicação, prestar a caução, devendo comprovar que a prestou perante a entidade adjudicante, no dia imediatamente subsequente. Sendo que, a adjudicação caduca nos termos do n.º 1 do art.º 91.º do CCP.

8.3 A entidade adjudicante pode considerar perdida a seu favor a caução prestada, independentemente de decisão judicial, nos casos de não cumprimento das obrigações legais ou contratuais, pelo adjudicatário.



CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

8.4 A caução é prestada por depósito em dinheiro ou em títulos emitidos ou garantidos pelo Estado, ou mediante garantia bancária ou seguro de caução, conforme escolha do adjudicatário, mediante a utilização de um dos modelos em anexo.

8.5 O depósito em dinheiro ou títulos é efetuado em Portugal, em qualquer instituição de crédito, à ordem da Câmara Municipal de Mafra, devendo ser especificado o fim a que se destina.

8.6 Se o adjudicatário prestar a caução mediante garantia bancária, deve apresentar um documento pelo qual um estabelecimento bancário legalmente autorizado assegure, até ao limite do valor da caução, o imediato pagamento de quaisquer importâncias exigidas pela entidade adjudicante em virtude do incumprimento das obrigações a que a garantia respeita.

8.7 Tratando-se do seguro-caução, o adjudicatário deve apresentar apólice pela qual uma entidade legalmente autorizada a realizar esse seguro assuma, até ao limite do valor da caução, o encargo de satisfazer de imediato quaisquer importâncias exigidas pela entidade adjudicante, em virtude de incumprimento de quaisquer obrigações a que o seguro respeita.

8.8 Das condições da garantia bancária ou da apólice de seguro-caução não pode, em caso algum, resultar uma diminuição das garantias da entidade adjudicante, nos moldes em que são asseguradas pelas outras formas admitidas de prestação da caução.

8.9 Todas as despesas derivadas da prestação das cauções são da responsabilidade do adjudicatário.

9. Documentos de Habilitação:

9.1 O adjudicatário deve entregar, no prazo de 5 dias úteis, a contar da notificação da decisão de adjudicação, os seguintes documentos de habilitação:

1. Declaração emitida conforme modelo constante do **Anexo II** ao presente convite;
2. Documentos comprovativos, ou disponibilização de acesso para a sua consulta online, de que se encontra nas seguintes situações:

i. **Situação regularizada relativamente a contribuições para a segurança social** em Portugal ou, se for o caso, no Estado de que sejam nacionais ou no qual



CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

se situe o seu estabelecimento principal, nos termos da alínea d) do artigo 55.º do CCP;

ii. **Situação regularizada relativamente a impostos devidos em Portugal** ou, se for o caso, no Estado de que sejam nacionais ou no qual se situe o seu estabelecimento principal, nos termos da alínea e) do artigo 55.º do CCP;

3. Prova de subscrição de um seguro de responsabilidade civil, abrangendo todos os danos que se verifiquem no âmbito da prestação, pelo adjudicatário, do serviço a contratar (fotocópia simples da apólice de seguro, incluindo todas as condições aplicáveis, gerais, especiais e particulares, e do último recibo comprovativo do pagamento do respetivo prémio, que demonstre que o seguro se encontra válido à data da entrega da proposta e que o pagamento do respetivo prémio não se encontra em mora);
4. Certificado de **registo criminal**, para efeitos de celebração de contratos públicos, da pessoa singular ou, sendo pessoa coletiva, registo criminal desta e de todos os titulares dos órgãos sociais de administração, direção ou gerência que se encontrem em efetividade de funções, destinado a comprovar que não se encontram em nenhuma das situações previstas nas alíneas b) e h) do artigo 55.º do CCP;

9.2 A entidade adjudicante concederá um prazo de três dias úteis para eventual supressão de irregularidades detetadas nos documentos apresentados que possam levar à caducidade da adjudicação.

9.3 Podem ainda ser solicitados aos adjudicatários quaisquer documentos comprovativos das habilitações ou certificações legalmente exigidas para a execução das prestações objeto do contrato a celebrar, fixando-lhes prazo para o efeito.

9.4 O incumprimento da entrega dos referidos documentos, no prazo fixado, constitui contraordenação muito grave, punível com coima graduada de 2.000€ a 3.700€ ou de 7.500€ a 44.800€, consoante se trate de pessoa singular ou coletiva, atento o disposto na alínea b) do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos.





CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

10. Despesas e Encargos

10.1 Todas as despesas inerentes à elaboração e apresentação de propostas são da responsabilidade do concorrente;

10.2 Todas as despesas e encargos inerentes à redução do contrato a escrito, se aplicável, serão da responsabilidade do adjudicatário.

11. Preço Base:

11.1 O preço base para o fornecimento em apreço é **€2.356.768,08 (dois milhões, trezentos e cinquenta e seis mil, setecentos e sessenta e oito euros e oito cêntimos)**, acrescido do valor do IVA à taxa legal em vigor.

11.2 Nos termos do nº 3 do art.º 47 do CCP, informa-se que o preço base referido no ponto anterior foi obtido através de valores unitários coerentes com o mercado, tendo em consideração os preços unitários de prestações de serviços análogos, nomeadamente as obtidas no pretérito Concurso Público.

23, 10, 2020
...../...../.....

O Presidente da Câmara,

(Hélder Sousa Silva)



CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

Anexo I

MODELO DE DECLARAÇÃO

(a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 57.º ou a subalínea i) da alínea b) e alínea c) do n.º 3 do artigo 256.º-A, conforme aplicável)

- 1 - _____ [nome, número de documento de identificação e morada], na qualidade de representante legal de (1) _____ [firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes], tendo tomado inteiro e perfeito conhecimento do caderno de encargos relativo à execução do contrato a celebrar na sequência do procedimento de _____ [designação ou referência ao procedimento em causa] e, se for caso, do caderno de encargos do acordo-quadro aplicável ao procedimento, declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (2) se obriga a executar o referido contrato em conformidade com o conteúdo do mencionado caderno de encargos, relativamente ao qual declara aceitar, sem reservas, todas as suas cláusulas.
- 2 - Declara também que executa o referido contrato nos termos previstos nos seguintes documentos, que junta em anexo (3):
- a) [...];
- b) [...].
- 3 - Declara ainda que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeitar à execução do referido contrato, ao disposto na legislação portuguesa aplicável.
- 4 - Mais declara, sob compromisso de honra, que não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos:
- 5 - O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica, consoante o caso, a exclusão da proposta apresentada ou a caducidade da adjudicação que eventualmente sobre ela recaia e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.



CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

6 - Quando a entidade adjudicante o solicitar, o concorrente obriga-se, nos termos do disposto no artigo 81.º do Código dos Contratos Públicos, a apresentar a os documentos comprovativos de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e h) do n.º 1 do artigo 55.º do referido código.

7 - O declarante tem ainda pleno conhecimento de que a não apresentação dos documentos solicitados nos termos do número anterior, por motivo que lhe seja imputável, determina a caducidade da adjudicação que eventualmente recaia sobre a proposta apresentada e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

[Local], [data] [Assinatura (4)]

-
- (1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.
 - (2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão "a sua representada".
 - (3) Enumerar todos os documentos que constituem a proposta, para além desta declaração, nos termos do disposto nas alíneas b), c) e d) do n.º 1 e nos n.ºs 2 e 3 do artigo 57.º.
 - (4) Nos termos do disposto nos n.ºs 4 e 5 do artigo 57.º.



CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

Anexo II

MODELO DE DECLARAÇÃO

(a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 81.º)

1 - _____ [nome, número de documento de identificação e morada], na qualidade de representante legal de (1) _____ [firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes], adjudicatário(a) no procedimento de _____ [designação ou referência ao procedimento em causa], declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (2) não se encontra em nenhuma das situações prevista no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos:

2 - O declarante junta em anexo [ou indica _____ como endereço do sítio do sítio da *Internet* onde podem ser consultados (3)] os documentos comprovativos de que a sua representada (4) não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e h) do n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

3 - O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica a caducidade da adjudicação e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

[Local], [data] [Assinatura (5)]

(1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.

(2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão "a sua representada".

(3) Acrescentar as informações necessárias à consulta, se for o caso.

(4) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão "a sua representada".

(5) Nos termos do disposto nos n.ºs 4 e 5 do artigo 57.º.



CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

ANEXO III – Modelo de Caução

GUIA DE DEPÓSITO

Vai **(a)** _____, com morada/sede em _____, contribuinte n.º _____ depositar na **(b)** _____, à ordem do Exmo. Senhor Presidente da Câmara Municipal de Mafra de acordo com o disposto no nº 3 do artigo 90º do Código dos Contratos Públicos aprovado pelo Decreto-Lei nº 18/2008, de 29 de Janeiro, a quantia de **(c)** _____, que se destina a garantir o exacto e pontual cumprimento das obrigações decorrentes do procedimento de contratação referente a **(d)** _____, constituindo a caução a que refere o artigo 88º e seguintes, do mesmo diploma.

Localidade, ____ de _____ de _____

(e) _____

- a) Identificação da entidade depositante (adjudicatário);
- b) Designação da Instituição Bancária
- c) Quantia por extenso;
- d) Descrição do Procedimento
- e) Carimbo e assinatura da Entidade depositante.



CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

Anexo IV

Modelo de Garantia Bancária/Seguro-Caução

Em nome e a pedido de **(1)** _____, vem o/a **(2)** _____ pelo presente documento, prestar, a favor do Município de Mafra, uma garantia bancária/seguro-caução, até ao montante de **(3)** _____ € (por algarismos e por extenso), destinada(o) a caucionar o integral cumprimento das obrigações assumidas pelo garantido no âmbito **(4)** _____ nos termos do artigo 90º do Código dos Contratos Públicos.

Declara o/a **(instituição garante)** _____ que a presente garantia corresponde a 5% do preço contratual e funciona como se estivesse constituída em moeda corrente, responsabilizando-se, sem quaisquer reservas, por fazer a entrega de toda e qualquer importância, até ao limite da garantia, logo que solicitado por simples notificação escrita por parte do Município de Mafra.

Mais declara o/a **(instituição garante)** _____ que, no caso de vir a ser chamado(a) a honrar a presente garantia, não poderá tomar em consideração quaisquer objecções do garantido, sendo-lhe igualmente vedado opor à entidade beneficiária quaisquer reservas ou meios de defesa de que o garantido se possa valer.

A presente garantia permanece válida até que seja expressamente autorizada a sua libertação pelo Município de Mafra, não podendo ser anulada ou alterada sem esse mesmo consentimento e independentemente de quaisquer prémios que lhe sejam devidos

A Instituição Garante

- (1)** - Identificação completa do Adjudicatário;
- (2)** - Identificação completa da Instituição garante;
- (3)** - O valor deve corresponder a 5% do total da adjudicação, com exclusão do IVA;
- (4)** - Identificação do procedimento.



CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

CADERNO DE ENCARGOS

Capítulo I

Disposições gerais

Artigo 1.º

Objeto

O presente Caderno de Encargos compreende as cláusulas a incluir no contrato a celebrar na sequência do procedimento pré-contratual que tem por objeto principal as prestações concernentes à ***"Prestação de serviços de recolha e transporte de resíduos urbanos a destino final e fornecimento, colocação, substituição, manutenção, lavagem, desinfeção e desodorização de contentores"***.

Artigo 2.º

Contrato

- i. O contrato é composto pelo respetivo clausulado contratual e os seus anexos.
- ii. O contrato a celebrar integra ainda os seguintes elementos:
 - a) O suprimento dos erros e das omissões do Caderno de Encargos identificados pelos concorrentes, desde que esses erros e omissões tenham sido expressamente aceites pelo órgão competente para a decisão de contratar;
 - b) Os esclarecimentos e as retificações relativos ao Caderno de Encargos;
 - c) O presente Caderno de Encargos;
 - d) A proposta adjudicada;
 - e) Os esclarecimentos sobre a proposta adjudicada prestados pelo adjudicatário.
- iii. Em caso de divergência entre os documentos referidos no número anterior, a respetiva prevalência é determinada pela ordem pela qual aí são indicados.
- iv. Em caso de divergência entre os documentos referidos no n.º 2 e o clausulado do contrato e seus anexos, prevalecem os primeiros, salvo quanto aos ajustamentos propostos de acordo com o disposto no artigo 99.º do Código dos Contratos Públicos e aceites pelo adjudicatário nos termos do disposto no artigo 101.º desse mesmo diploma legal.
- v. Para efeitos dos termos conjugados da alínea i) do n.º 1 do art.º 96.º, com o art.º 290.º-A, ambos do CCP, na sua redação atual é designado como **Gestor do Contrato**: a Técnica Superior a desempenhar funções na Divisão de Ambiente, Eng.ª Rita Martins.



058
J

CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

Artigo 3.º

Obrigações principais do adjudicatário

O adjudicatário fica obrigado, designadamente, a recorrer a todos os meios humanos, materiais e informáticos que sejam necessários e adequados à prestação do serviço, bem como ao estabelecimento do sistema de organização necessário à perfeita e completa execução das tarefas a seu cargo.

Artigo 4.º

Prazo de execução

1. O prazo para a prestação de serviços expectável corresponderá a 12 meses com produção de efeitos 1 de janeiro de 2021;
2. O prazo de vigência cessará com "data de produção de efeitos" do contrato que vier a ser celebrado no âmbito do procedimento CPBS 15/2019, ou seja, no dia útil seguinte ao dia em que o Município de Mafra comunique por escrito ao Adjudicatário do referido procedimento CPBS 15/2019 que foi proferida decisão de não oposição pelo Tribunal de Contas em sede de procedimento de fiscalização prévia nos termos da Lei de Organização e Processo do Tribunal de Contas, nomeadamente concedido o visto, emitida a declaração de conformidade ou, ainda, decisão de não sujeição a fiscalização prévia;
3. Sem prejuízo do n.º anterior se no decorrer da execução do contrato e antes de se verificar a sua causa de extinção, for atingido o montante correspondente ao preço contratual, extinguir-se-á o mesmo antecipadamente, sem que haja direito a qualquer compensação à adjudicatária.

Artigo 5.º

Objeto do dever de sigilo e Dever de proteção de dados pessoais

1. O adjudicatário deve guardar sigilo sobre toda a informação e documentação, técnica e não técnica, comercial ou outra, relativa à Câmara Municipal de Mafra, de que possa ter conhecimento ao abrigo ou em relação com a execução do contrato.
2. A informação e a documentação cobertas pelo dever de sigilo não podem ser transmitidas a terceiros, nem objeto de qualquer uso ou modo de aproveitamento que não o destinado direta e exclusivamente à execução do contrato.
3. Exclui-se do dever de sigilo previsto, a informação e a documentação que seja comprovadamente do domínio público à data da respetiva obtenção pelo adjudicatário ou





CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

que este seja legalmente obrigado a revelar, por força da lei, de processo judicial ou a pedido de autoridades reguladoras ou outras entidades administrativas competentes.

4. O adjudicatário obriga-se a observar as disposições legais vigentes em matéria de proteção de dados pessoais, constantes da Lei n.º 67/98, de 26 de outubro, na sua atual redação, designadamente a:

- a) Tratar os dados pessoais a que tenha acesso em conformidade com as instruções dadas pela Câmara Municipal de Mafra;
- b) Utilizar os dados pessoais direta e exclusivamente para os fins relacionados com a execução do contrato;
- c) Não transmitir os dados pessoais a terceiros;
- d) Tomar as medidas de segurança técnicas e organizativas necessárias à proteção dos dados pessoais contra a sua destruição, acidental ou ilícita, perda acidental, alteração, difusão ou acesso não autorizados, nomeadamente quando o tratamento de dados implicar a sua transmissão por rede;
- e) Responder prontamente a todos os pedidos de informação da Câmara Municipal de Mafra sobre o tratamento dos dados pessoais.

5. O adjudicatário obriga-se a observar as disposições legais vigentes em matéria de proteção de dados pessoais no Regulamento (UE) 2016/679 do Parlamento e do Conselho, de 27 de abril, em vigor a partir de maio de 2018.

6. O adjudicatário obriga-se ainda a informar imediatamente a Câmara Municipal de Mafra, no caso de incumprimento, por qualquer razão, das obrigações previstas no número anterior.

7. O incumprimento das obrigações de proteção de dados pessoais confere à Câmara Municipal de Mafra o direito de rescindir o contrato, sem prejuízo do direito a ser indemnizada por quaisquer custos ou prejuízos sofridos e da responsabilidade criminal em pode incorrer o adjudicatário.

Artigo 6.º

Prazo do dever de sigilo e de proteção de dados pessoais

O dever de sigilo e de proteção de dados pessoais mantém-se em vigor até ao termo do prazo do contrato, sem prejuízo da sujeição subsequente a quaisquer deveres legais relativos, designadamente, à proteção de segredos comerciais ou da credibilidade, do prestígio ou da confiança devidos às pessoas coletivas, assim como à proteção de dados pessoais.



CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

Artigo 7.º

Preço contratual e Condições de Pagamento

1. O parâmetro base do preço contratual total para efeitos do concurso corresponde a um valor total máximo de **€2.356.768,08 (dois milhões, trezentos e cinquenta e seis mil, setecentos e sessenta e oito euros e oito cêntimos)**, acrescido do valor do IVA à taxa legal em vigor.
2. Atento o facto do valor acima indicado ter sido obtido tendo por base uma estimativa das prestações para o prazo de 12 meses, se por motivos imprevisíveis se vier a verificar a redução do número de prestações no âmbito do objeto contratual, a Câmara Municipal de Mafra ficará isenta de qualquer compensação ao cocontratante;
3. Sem prejuízo do n.º anterior, pela prestação dos serviços objeto do contrato, bem como pelo cumprimento das demais obrigações constantes do Caderno de Encargos, a Câmara Municipal de Mafra deve pagar ao adjudicatário o preço constante da proposta adjudicada, acrescido de IVA à taxa legal em vigor, se este for legalmente devido;
4. O preço referido no número anterior inclui todos os custos, encargos e despesas cuja responsabilidade não esteja expressamente atribuída ao contraente público;
5. A(s) quantia(s) devidas pela Câmara Municipal de Mafra, nos termos do n.º 3, deve(m) ser paga(s) no prazo máximo de 30 dias, ou outro proposto pelo fornecedor desde que o mesmo seja mais vantajoso para a Câmara Municipal de Mafra, após a receção pela Câmara Municipal de Mafra das respetivas faturas, as quais só podem ser emitidas após o vencimento da obrigação respetiva;
6. Em caso de discordância por parte da Câmara Municipal de Mafra, quanto aos valores indicados nas faturas, deve este comunicar ao fornecedor, por escrito, os respetivos fundamentos, ficando o fornecedor obrigado a prestar os esclarecimentos necessários ou proceder à emissão de nova fatura corrigida.
7. O preço contratual resulta das quantidades estimadas das prestações para o prazo de doze meses sendo que os preços unitários por componente de serviço a aplicar serão os espelhados no quadro seguinte:





CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

Fileira de Resíduos	Preço unitário (€/ton)
Indiferenciados	33,36 €
Embalagens	125,72 €
Papel	104,60 €
Biorresíduos	33,04 €
Vidro	58,00 €
Verdes	45,00 €
Monos	46,00 €
Limpeza	27,50 €

Artigo 8.º

Foro competente

Para dirimir quaisquer questões relativas á validade, eficácia, aplicabilidade e interpretação do presente contrato, as Contratantes convencionam internacionalmente competentes os Tribunais portugueses e territorialmente competente o Tribunal Administrativo do Círculo de Lisboa, com expressa renúncia a qualquer outro.

Artigo 9.º

Subcontratação e cessão da posição contratual

A subcontratação pelo prestador de serviços e a cessão da posição contratual por qualquer das partes depende da autorização da outra, nos termos do Código dos Contratos Públicos.

Artigo 10.º

Comunicações e notificações

1. Sem prejuízo de poderem ser acordadas outras regras quanto às notificações e comunicações entre as partes do contrato, estas devem ser dirigidas, nos termos do CCP, para o domicílio ou sede contratual de cada uma, identificados no contrato.
2. Qualquer alteração das informações de contacto constantes do contrato deve ser comunicada à outra parte.



CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

Artigo 11.º

Contagem dos prazos

Os prazos previstos no contrato são contínuos, correndo em sábados, domingos e dias feriados.

Artigo 12.º

Legislação aplicável

Para todas as matérias não expressamente reguladas, relativas ao processo de concurso e ao cumprimento do contrato, observar-se-á o disposto no CCP, e demais legislação aplicável.

23, 10, 2020

O Presidente da Câmara,

(Hélder Sousa Silva)



CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

Departamento de Urbanismo, Obras Municipais e Ambiente

Divisão de Ambiente

INFORMAÇÃO Interno/2020/12459

ASSUNTO: Informação de proposta de abertura de procedimento por Ajuste Direto para a prestação de serviços de "Recolha e transporte de resíduos urbanos a destino final e manutenção e lavagem de contentores"

A gestão adequada dos resíduos urbanos, como fator determinante e basilar na qualidade de vida de todos os munícipes, tem assumido um papel de destaque e prioritário para o Município.

A integração, desde o ano 2000, da AMTRES - Associação de Municípios de Cascais, Mafra, Oeiras e Sintra para o Tratamento de Resíduos Sólidos e a celebração no mesmo ano, do contrato de prestação de serviços de "Recolha e Transporte de Resíduos Sólidos Urbanos (RSU) a Destino Final e Fornecimento, Colocação, Substituição, Manutenção, Lavagem, Desinfecção e Desodorização de Contentores no Concelho de Mafra" com a Ecoambiente - Consultores de Engenharia, Gestão e Prestação de Serviços, Lda., tem-se revelado absolutamente vital para alcançar níveis de qualidade de serviço até então não registados e já merecedores de destaque e distinção várias vezes, entre outras, pela Entidade Reguladora de Águas e Resíduos (ERSAR).

Verificando-se que, o contrato de prestação de serviços, com a adjudicatária Ecoambiente, tendo já sido objeto de um aditamento em 2004, que introduziu ajustamentos às disposições contratuais relativas à segunda componente da prestação de serviços adjudicada (fornecimento, colocação, substituição, manutenção, lavagem, desinfecção e desodorização de contentores), por via das relevantes alterações verificadas até então no sistema de contentorização instalado no Concelho, e, subsequentemente, em 2010, de uma renovação por igual período, 10 anos, assentava em pressupostos de base que se verificam em muitos casos, genericamente desajustados e desatualizados face à realidade existente e previsível à data da sua celebração, constituindo um fator limitante para o alcance dos patamares de exigência e níveis de qualidade de serviço, que se pretende, numa perspetiva de melhoria contínua, garantir no Concelho.

Deste modo, visando garantir, no futuro, a prestação de um serviço, neste âmbito, que salvguarde uma efetiva qualidade de serviço e cumprimento das metas e objetivos ambientais traçados, procedeu-se, no dia 19 de fevereiro de 2019, à notificação do adjudicatário, Ecoambiente, S.A., informando que, ao abrigo do previsto contratualmente, foi decidido proceder-se à não renovação do Contrato n.º 10/2000 de prestação de serviços de "Recolha e Transporte de Resíduos Sólidos Urbanos (RSU) a Destino Final e Fornecimento, Colocação, Substituição, Manutenção, Lavagem, Desinfecção e



CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

Departamento de Urbanismo, Obras Municipais e Ambiente

Divisão de Ambiente

Desodorização de Contentores no Concelho de Mafra”, visando não dar continuidade ao mesmo após 30 de junho de 2020, data do termo do atual contrato (Despacho exarado pelo Sr. Presidente, em 2019/02/04, através da Distribuição EDOC/2019/4658).

Por deliberação de Câmara datada de 20 de dezembro de 2019, tomada nos termos conjugados da alínea f) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, com a alínea b) do n.º 1 do artigo 18.º do Decreto-lei n.º 197/99, de 8 de junho, em vigor por força da alínea f) do n.º 1 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na redação repristinada pela Resolução da Assembleia da República nº 86/2011, de 30 de março, **despoletou-se um procedimento por Concurso Público, nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 20.º do Código dos Contratos Públicos (CCP)**, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua atual redação, **para a “Aquisição de serviços de recolha e transporte de resíduos urbanos a destino final, e de manutenção e lavagem de contentores”**, cuja publicitação de anúncio em sede de Diário da República Eletrónico e de *Jornal Oficial da União Europeia* ocorreu a 26 de dezembro de 2019 (Anúncio de procedimento n.º 14253/2019), uma vez que o contrato vigente com idêntico objeto terminava em 30 de junho de 2020.

No âmbito do referido procedimento foram apresentadas propostas pelas concorrentes FCC ENVIRONMENT PORTUGAL, S.A., NIPC 502 755 369, FERROVIAL SERVIÇOS, S.A., NIPC 503 307 483, LUSÁGUA - SERVIÇOS AMBIENTAIS, S.A., NIPC 507 738 950, SUMA - SERVIÇOS URBANOS E MEIO AMBIENTE, S.A., NIPC 503 210 560, PRAGOSA AMBIENTE, S.A., NIPC 507 717 562, ECOAMBIENTE S.A., NIPC 502 877 472 e RRI - RECOLHA DE RESÍDUOS INDUSTRIAIS, S.A., NIPC 504 982 010, tendo as mesmas sido analisadas e graduadas pelo júri do procedimento e, nessa sequência, sido elaborado o respetivo relatório preliminar, datado de 30/01/2020, no qual se fixou um prazo de cinco dias úteis para os concorrentes, querendo, se pronunciarem por escrito, ao abrigo do direito de audiência prévia.

Terminado o referido prazo de audiência prévia o júri analisou as pronúncias apresentadas pelas concorrentes ECOAMBIENTE S.A. e LUSÁGUA - SERVIÇOS AMBIENTAIS, S.A., e procedeu à elaboração do Relatório Final, datado de 21/02/2020, no âmbito do qual deliberou por unanimidade propor ao órgão com competência para a decisão de contratar *“nos termos do n.º 1 do artigo 148.º do CCP, na sua redação atual, manter a ordenação das propostas para efeitos de adjudicação, constante do ponto 5 (cinco) do Relatório Preliminar, propondo, assim, a adjudicação ao classificado em primeiro lugar, ou seja, à*



CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

Departamento de Urbanismo, Obras Municipais e Ambiente

Divisão de Ambiente

concorrente SUMA - SERVIÇOS URBANOS E MEIO AMBIENTE, S.A., NIPC 503 210 560, pelos valores unitários constantes na proposta apresentada”.

Assim, por deliberação da Câmara Municipal, datada de 28 de fevereiro de 2020, foi aprovada a proposta de adjudicação constante no referido Relatório Final, nos termos conjugados dos números 3 e 4 do art.º 148.º do CCP, na sua atual redação, com o disposto na alínea f) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, na sua atual redação.

Na mesma data (28 de fevereiro de 2020) **todos os concorrentes foram notificados da decisão de adjudicação** da prestação de serviços para *“Aquisição de serviços de recolha e transporte de resíduos urbanos a destino final, e de manutenção e lavagem de contentores”* à concorrente classificada em primeiro lugar, ou seja, à concorrente SUMA - SERVIÇOS URBANOS E MEIO AMBIENTE, S.A., NIPC 503 210 560, pelos valores unitários constantes na proposta apresentada.

Na sequência da referida notificação, em 06 de março de 2020, a LUSÁGUA - SERVIÇOS AMBIENTAIS, S.A., NIPC 507 738 950, apresentou Recurso Hierárquico e a EcoAmbiente - Consultores de Engenharia, Gestão e Prestação de Serviços, S.A., apresentou impugnação administrativa.

Considerando que através da análise efetuada às referidas impugnações administrativas se verificou que as mesmas se limitavam a reiterar as alegações e fundamentos de facto e de direito constantes nas pronúncias apresentadas em sede de audiência prévia, não contendo novas alegações e/ou fundamentos de facto e de direito que pudessem conduzir a uma decisão diferente da já tomada anteriormente, designadamente, no que concerne à alteração da ordenação das propostas e à decisão de adjudicação, foi determinado pelo Senhor Presidente, por despacho exarado em 23 de março de 2020 e ratificado por deliberação de câmara de 27 de março de 2020, que *“ao abrigo do disposto no n.º 3 do artigo 35.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, que não seja proferida decisão expressa relativamente aos pedidos efetuados nas impugnações administrativas apresentadas pelas concorrentes Luságua – Serviços Ambientais, S.A. e EcoAmbiente – Consultores de Engenharia, Gestão e Prestação de Serviços, S.A. e, consequentemente, que não haja lugar a qualquer notificação dos concorrentes.”*

Acresce que, **em 17 de março de 2020, foi o Município de Mafra citado, “nos termos dos art.ºs 81.º, 82.º e 102.º do Código de Processo nos Tribunais Administrativos (...)”, no âmbito do processo de contencioso pré-contratual, a correr termos no Tribunal Administrativo de Círculo de Lisboa – Unidade Orgânica 5, sob o n.º**



CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

Departamento de Urbanismo, Obras Municipais e Ambiente

Divisão de Ambiente

569/20.3BELSB, proposto pela EcoAmbiente – Consultores de Engenharia, Gestão e Prestação de Serviços, S.A., através do qual este concorrente veio pedir:

"(...) deve a presente ação de contencioso pré-contratual ser julgada totalmente procedente por provada, e, em consequência:

- a) Deverá ser anulada a decisão de adjudicação, nos termos supra expostos, por violação de lei;*
- b) Deverão ser excluídas as propostas apresentadas pelas concorrentes SUMA, S.A. e Luságua, S.A., nos termos supra expostos;*
- c) Deverá o Júri do concurso proceder a nova ordenação das propostas apresentadas no Concurso;*
- d) Deverá ser ordenada a elaboração de novo Relatório Final, com proposta de adjudicação da proposta da autora, e em consequência,*
- e) Deverá ser ordenada nova decisão de adjudicação (...)"*

E, em 19 de março de 2020, foi o Município de Mafra citado, "nos termos dos art.ºs 81.º, 82.º e 102.º do Código de Processo nos Tribunais Administrativos (...)", no âmbito do processo de contencioso pré-contratual, a correr termos no Tribunal Administrativo de Círculo de Lisboa – Unidade Orgânica 2, sob o n.º 629/20.0BELSB, proposto pela Luságua – Serviços Ambientais, S.A., através do qual esta concorrente formula o seguinte pedido:

"(...) REQUER-SE A V. EXA. QUE SEJA A PRESENTE AÇÃO CONSIDERADA TOTALMENTE PROCEDENTE, POR PROVADA, E, EM CONSEQUÊNCIA:

- 1.º - Ser anulado o ato de adjudicação e, caso já tenha sido celebrado, o contrato celebrado entre a Ré e a Contra-Interessada, por serem ilegais e inválidos;*
- 2.º - ser a Ré condenada a excluir a proposta apresentada pela Contra-Interessada e a graduar a proposta da Autora em primeiro lugar;*
- 3.º - Ser a Ré condenada à prática do ato de adjudicação da proposta da autora, por ser legalmente devido;*
- 4.º - Ser declarado o efeito suspensivo automático dos efeitos do ato de adjudicação ou a execução do contrato, se este já tiver sido celebrado, à luz do disposto no n.º 1 do art.º 103-A do CPTA, uma vez que a presente ação é intentada no prazo de 10 dias úteis contados desde a notificação do ato de adjudicação a todos os concorrentes."*

Determina o artigo 100.º do Código de Processo nos Tribunais Administrativos, aprovado pela Lei n.º 15/2002, de 22 de fevereiro que o contencioso ***pré-contratual compreende as ações de impugnação ou de condenação à prática de atos administrativos relativos à formação de contratos*** de empreitada de obras públicas, de concessão de



CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

Departamento de Urbanismo, Obras Municipais e Ambiente

Divisão de Ambiente

*obras públicas, de concessão de serviços públicos, de aquisição ou locação de bens móveis e de **aquisição de serviços**, sendo que, são considerados atos administrativos os atos praticados por quaisquer entidades adjudicantes ao abrigo de regras de contratação pública.*

Ora, as ações de contencioso pré-contratual que tenham por objeto a impugnação de atos de adjudicação relativos a procedimentos aos quais é aplicável o disposto no n.º 3 do artigo 95.º ou na alínea a) do n.º 1 do artigo 104.º do Código dos Contratos Públicos, **desde que propostas no prazo de 10 dias úteis contados desde a notificação da adjudicação a todos os concorrentes, fazem suspender automaticamente os efeitos do ato impugnado ou a execução do contrato, se este já tiver sido celebrado**, podendo a entidade demandada, neste caso o Município de Mafra, e os contrainteressados, **requerer ao juiz o levantamento deste efeito suspensivo** (vide n.ºs 1 e 2 do artigo 103.º-A do CPTA, na sua redação atual).

Efetivamente, ao caso em apreço é aplicável a alínea a) do n.º 1 do artigo 104.º do CCP, que determina que *a outorga do contrato deve ter lugar no prazo máximo de 30 dias contados da data da aceitação da minuta ou da decisão sobre a reclamação, mas nunca antes de: a) Decorridos 10 dias contados da data da notificação da decisão de adjudicação a todos os concorrentes.*

E, considerando que os concorrentes foram notificados da decisão de adjudicação em 28 de fevereiro de 2020, atento o disposto no n.º 1 do artigo 103-A do CPTA, **tendo as ações de contencioso pré-contratual sido propostas até ao dia 13 de março de 2020, as mesmas fizeram suspender automaticamente os efeitos da decisão de adjudicação, sendo certo que, não obstante a possibilidade de se requerer o levantamento da mesma, não era possível ao Município saber se esta seria, ou não, levantada.**

Destarte, considerando, por um lado, que devido à suspensão dos efeitos da decisão de adjudicação, ou seja, **por motivos que não lhe são imputáveis**, o Município ficou impossibilitado de celebrar o respetivo contrato e, por outro, que o contrato que se encontrava em execução com a prestadora de serviços EcoAmbiente, S.A. terminava a 30 de junho do corrente ano, e atento, ademais, que a gestão dos resíduos urbanos tem um papel absolutamente incontornável e imprescindível no que respeita à salvaguarda da higiene e salubridade pública, que se reflete, inclusive, de forma direta na qualidade de vida de todos os munícipes, mais a mais em tempo de pandemia, como o que se vive



CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

Departamento de Urbanismo, Obras Municipais e Ambiente

Divisão de Ambiente

atualmente, foi imperativo salvaguardar a continuação da prestação deste serviço, tanto mais que o Município não dispõe de meios próprios para o fazer.

Ora, determina o artigo 24.º do CCP, na sua redação atual, que *"1 - Qualquer que seja o objeto do contrato a celebrar, pode adotar-se o ajuste direto quando: (...) c) Na medida do estritamente necessário e por motivos de urgência imperiosa resultante de acontecimentos imprevisíveis pela entidade adjudicante, não possam ser cumpridos os prazos inerentes aos demais procedimentos, e desde que as circunstâncias invocadas não sejam, em caso algum, imputáveis à entidade adjudicante"*.

Face às circunstâncias descritas, encontrando-se preenchidos **os pressupostos para despoletar um procedimento de ajuste direto**, ao abrigo do disposto na referida alínea c) do n.º 1 do artigo 24.º do CCP, na sua redação atual, foi deliberado, em reunião de Câmara realizada em 8 de maio de 2020, despoletar o referido procedimento de Ajuste Direto, com término previsto a 31 de dezembro de 2020, mais tendo sido determinado, endereçar o convite para apresentação de proposta à empresa EcoAmbiente S.A., por um lado, porque sendo esta a empresa que se encontrava a prestar os serviços em causa, a mesma já possuía todos os meios, quer no que respeita aos recursos humanos, quer no que concerne às viaturas e equipamentos, assim como o conhecimento no terreno das exigências do serviço, para a correta continuidade na execução da prestação de serviços em apreço e, por outro, porque atentas as ações judiciais pendentes, entendeu o Município que um convite endereçado à empresa SUMA, S.A., concorrente que ficou em primeiro lugar no referido concurso público, poderia ser entendido como uma espécie de fraude à lei para contornar o efeito suspensivo decorrente das referidas ações judiciais.

Na sequência do Convite que lhe foi dirigido, a EcoAmbiente, S.A. apresentou proposta e, não obstante os valores por esta apresentados significarem um custo acrescido para o erário público, nesses seis meses de contrato, pelos motivos já *supra* expendidos, foi deliberado em reunião de câmara, realizada em 5 de junho de 2020, adjudicar a referida prestação de serviços àquela empresa.

Presentemente, atento o término previsto do Ajuste Direto atualmente em execução (31 de dezembro de 2020) e mantendo-se a **necessidade de salvaguardar a continuação da prestação deste serviço, pelos motivos já expostos anteriormente**, considera-se, salvo melhor entendimento, que se **encontram preenchidos os pressupostos para despoletar um novo procedimento de Ajuste Direto, atento o disposto na já referida alínea c), do n.º 1 do artigo 24.º do CCP, na sua redação atual.**



CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

Departamento de Urbanismo, Obras Municipais e Ambiente

Divisão de Ambiente

Sucedem que, em 15 de junho de 2020, foi suscitado pelo Município um Incidente de Levantamento do Efeito Suspensivo Automático, na ação que corre termos sob o processo n.º 569/20.3BELSB, na Unidade Orgânica do Tribunal Administrativo de Círculo de Lisboa, em que é autora a EcoAmbiente, S.A, tendo já sido proferida Sentença, em 16 de setembro, na qual se propugna, designadamente, que *a situação factual trazida a estes autos evidencia a produção de danos gravemente prejudiciais para o interesse público prosseguido pela Entidade Demandada com a manutenção do efeito suspensivo automático. E assim sendo, não podendo a Entidade Demandada ficar privada desses serviços, dada a necessidade de satisfação imediata do interesse público em causa, sob pena de se verificar aqui um atentado contra a saúde pública – com todas as consequências que daí advém, ademais no contexto pandémico atual – este Tribunal só pode concluir que a manutenção do efeito suspensivo automático comporta, neste caso, um grave prejuízo para o interesse público. Prejuízo esse que, quando confrontado com os prejuízos que poderão advir para a Autora decorrentes do levantamento do efeito suspensivo e consequente execução do contrato, e os quais se traduzem nas vantagens/benefícios que poderá retirar da futura adjudicação, terá de prevalecer. Devendo, consequentemente, ser levantado o efeito suspensivo automático previsto no artigo 103.º-A do CPTA.*

E, em 1 de outubro de 2020, foi suscitado idêntico Incidente de Levantamento do Efeito Suspensivo Automático, no âmbito da ação que corre termos sob o processo n.º 629/20.0BELSB, na mesma Unidade Orgânica, aguardando-se, nesta altura a realização das respetivas diligências processuais.

Face ao levantamento do efeito suspensivo no processo n.º 569/20.3BELSB, consideramos, salvo melhor entendimento de V. Exa., que nesta altura já não existe qualquer impedimento a que o Município dirija o convite à concorrente que ficou classificada em primeiro lugar no Concurso Público, ou seja, à concorrente SUMA - Serviços Urbanos e Meio Ambiente, S.A., para apresentação de proposta no procedimento por Ajuste Direto, que vier a ser despoletado, para a *“Prestação de serviços recolha e transporte de resíduos urbanos a destino final e manutenção e lavagem de contentores”*, nos mesmos moldes do procedimento CPBS 15/2019, o que desde já se propõe.

Mais se propõe que o contrato que vier a ser celebrado na sequência do ajuste direto tenha como **prazo de vigência** a “data de produção de efeitos” do contrato que vier a ser celebrado no âmbito do procedimento CPBS 15/2019, ou seja, até ao dia útil seguinte ao dia em que o Município de Mafra comunique por escrito ao Adjudicatário do referido procedimento CPBS 15/2019 que foi proferida decisão de não oposição pelo Tribunal de



CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

Departamento de Urbanismo, Obras Municipais e Ambiente

Divisão de Ambiente

Contas em sede de procedimento de fiscalização prévia nos termos da Lei de Organização e Processo do Tribunal de Contas, nomeadamente concedido o visto, emitida a declaração de conformidade ou, ainda, decisão de não sujeição a fiscalização prévia.

No que concerne ao **preço base**, e, considerando-se a realização do convite à entidade SUMA - Serviços Urbanos e Meio Ambiente, S.A., **propõe-se**, salvo melhor entendimento que, para os efeitos do disposto no n.º 2 do artigo 47.º, o preço base seja definido para um período expectável de 1 ano, com início a partir de 1 de janeiro de 2021, e, que o montante máximo que a entidade adjudicante se dispõe a pagar pela execução do contrato se fixe em **€2.356.768,08 (dois milhões, trezentos e cinquenta e seis mil, setecentos e sessenta e oito euros e oito cêntimos)**, a que acresce IVA à taxa legal em vigor, correspondente a 1/8 do montante máximo que a entidade adjudicante se dispõe a pagar pela execução do contrato (de 8 anos) do procedimento CPBS 15/2019, sendo que, se no decorrer da execução do contrato e antes de se verificar a sua causa de extinção, for atingido este montante, extinguir-se-á o mesmo antecipadamente, sem que haja direito a qualquer compensação à adjudicatária, e que, os **preços unitários** por fileira de resíduos a aplicar sejam os que resultam da proposta apresentada pelo prestador de serviços SUMA - Serviços Urbanos e Meio Ambiente, S.A. no procedimento CPBS 15/2019 que se mostram na seguinte tabela.

Fileira de Resíduos	Preço unitário (€/ton)
Indiferenciados	33,36 €
Embalagens	125,72 €
Papel	104,60 €
Biorresíduos	33,04 €
Vidro	58,00 €
Verdes	45,00 €
Monos	46,00 €
Limpeza	27,50 €

14/10/2020

X Ana Rita Mendes Martins

Rita Martins

Técnica Superior

Assinado por: ANA RITA MENDES MARTINS

Município de Mafra

Data: 19/10/2020

Documento: Pedido de Cabimento (PRC/2020/1 768)

Entidade: **SUMA - SERVIÇOS URBANOS E MEIO AMBIENTE, SA**

Original

Serviço Emissor Assinado de forma digital por RUI MIGUEL GUDES CONSTANTINO com Autenticação de Origem Digital baseada no certificado por meio do ICP-Brasil Certificado: 8088109381, e, co-filiado MIGUEL GUDES CONSTANTINO Data: 2020.10.19 16:22:21 +01'00'	O (a) responsável pela Divisão Financeira <i>Joana Vilas Boas duene</i>	O Órgão Competente para autorizar a Despesa <i>[Assinatura]</i>
---	---	---

Observações: PCO ADBS 118/2020 - "Prestação de serviços de coleta e transporte de resíduos urbanos a destino final e manutenção e lavagem de contentores para o ano de 2021"
EDOC/2020/55252

ORÇAMENTAL

Conta	Descrição	Débito	Crédito	Orgânica	Fonte	Prog./Medida	Atividade	Econômica	Entidade Parceira	Moeda
001	Cabimentos períodos futuros- Orçamento	2.498.174,16		010303	000	000000	000	01020225		EUR
002	Cabimentos períodos futuros- Assumidos	-2.498.174,16		010303	000	000000	000	01020225		EUR

CLASSIFICAÇÕES

Processo	Linha	Orgânica	Fonte	Prog./Medida	Atividade	Econômica	Conta	N.º CAB	Valor N	N+1	N+2	N+3	N+4	Seguintes
PAQ20200001699	1	010303	000	000000	000	01020225	621711	7377	0,00	2.498.174,16	0,00	0,00	0,00	0,00
Orçamento Inicial:										Orç. Liq. Cativos:	6.640.975,00	Despesas Cabimentadas:	6.595.524,80	
Despesas Pagas:										Valor a Cabimentar:	0,00	Dotação disp. atualizada:	45.450,20	

Projeto: PAM.2014.0026 - Recolha de RSU

TOTAL CABIMENTADO:

Documento Processado por Computador / PRC 2020/1768 / © PRIMAVERA BSS /



CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

Departamento Financeiro
Divisão de Gestão Financeira

PARECER

De acordo com a proposta.
A consideração do Senhor
Presidente de Câmara o envio
a reunião do Dygest
Executivo.

2020/10/20

O Vereador,

Concordo com o proposto na presente
informação. A consideração superior.
Francisco Vilela Pires de Sousa

20/10/2020

A Diretora de Departamento,

DESPACHO

1 reunião

20/10/20

O Presidente da Câmara,

(Hélder Sousa Silva)

INFORMAÇÃO Interno/2020/12808

ASSUNTO: Constituição e Utilização de Fundo de Maneio para o Departamento Financeiro

Considerando a alteração ao Regulamento de Organização dos Serviços Municipais Estrutura e Competências (ROSMEC) da Câmara Municipal de Mafra, aprovada pela Assembleia Municipal de Mafra, em 23 de julho de 2020, na sequência da proposta da Câmara Municipal tomada em Reunião de 17 de julho de 2020, e publicada em Diário da República, 2.ª Série, de 20 de agosto de 2020, pelo Despacho n.º 8114/2020, verifica-se a necessidade de constituição de fundo de maneio para pagamento de pequenas despesas urgentes e inadiáveis do Departamento Financeiro.

Nesse sentido, propõe-se a constituição e utilização de Fundo de Maneio, para o ano de 2020, para a Diretora do Departamento Financeiro, nos termos constantes da tabela infra, devendo ser regularizado no final de cada mês e saldado até 31 de dezembro de cada ano.



CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

Departamento Financeiro

Divisão de Gestão Financeira

Descrição	Valor
Outros Bens (020121)	150€
Outros Serviços (020225)	100€

À Consideração Superior

A Chefe da Divisão de Gestão Financeira,

(Dulce Lourenço)

067
31**CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA****Departamento de Desenvolvimento Socioeconómico****Divisão de Educação e Juventude****PARECER**

Concordo com o proposto. Paro
à consideração do Sr. Presidente

29./10./2020

O(A) Vereador(a),

7

O(A) Diretor(a) de Departamento,

Concordo com o teor da informação
cap. Proponho que o assunto seja
objeto de deliberação
19./10./2020 pelo órgão executivo.

O(A) Chefe de Divisão

DESPACHO

A reunião

7

20./10./20

O Presidente da Câmara,

(Hélder Sousa Silva)

INFORMAÇÃO Interno/2020/12644

ASSUNTO: Processos de Transporte Escolar não enquadráveis no Regulamento Municipal: Atribuição de transporte escolar para frequência de estabelecimento de ensino fora do concelho de Mafra (Outras Escolas).

Para o ano letivo de 2020/2021, foram rececionados três pedidos para comparticipação do transporte escolar, respeitantes a alunos residentes no concelho de Mafra, que não se enquadram no artigo 1.º (âmbito) do *Regulamento para Atribuição de Transportes Escolares do Município de Mafra*, por frequentarem estabelecimentos de ensino fora do Concelho, devido à inexistência de oferta educativa/formativa compatível com o curso escolhido (ensino artístico especializado), conforme quadro em anexo.

Assim, considerando que todos os alunos em questão se encontram abrangidos pela escolaridade obrigatória, nos termos do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 176/2012, de 2 de agosto (*a escolaridade obrigatória cessa com a obtenção do diploma de curso conferente de nível secundário de educação; ou, independentemente da obtenção do diploma de qualquer ciclo ou nível de ensino, no momento do ano escolar em que o aluno perfaça 18 anos de idade*);

Considerando, também, que a frequência deste percurso escolar, através de curso de educação e formação, ensino artístico especializado, se revela como um meio primordial de inclusão dos alunos

anexo VI



CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

Departamento de Desenvolvimento Socioeconómico

Divisão de Educação e Juventude

no sistema educativo, contrariando indubitavelmente a tendência para o abandono escolar e incentivando a orientação para ofertas educativas adaptadas aos interesses, motivações e aspirações dos alunos;

Considerando, ainda, que os parceiros educativos do Município de Mafra prosseguem os objetivos do sucesso escolar e que a escolha da área de estudos, até ao cumprimento da escolaridade obrigatória, não é alheia a esse sucesso escolar;

Propõe-se que a comparticipação do transporte escolar se realize na mesma percentagem do apoio que os alunos teriam caso frequentassem os estabelecimentos de ensino do Concelho, mediante conjugação com os apoios estatais (*passé 4 18@escola.tp*), nos seguintes termos:

Ensino Básico / Secundário	Câmara	Família	IMT
Escalão A	40%	0%	60%
Sem escalão ou Escalão "B"	75%	0%	25%

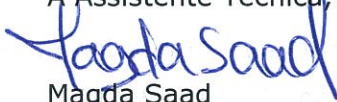
N.º do Processo	Local de embarque	Estabelecimento de ensino	CURSO	ANO	Escalão de Ação Social	Valor mensal do passe	Valor participado pelo IMT	Estimativa comparticipação mensal da Câmara Municipal	Estimativa para o ano letivo 2020/2021 out. a julho	Encargo mensal das famílias
10494	Venda do Pinheiro	Escola Artística António Arroio - Lisboa	Curso Artístico Especializado	12º	Sem escalão	40,00 €	10,00 €	30,00 €	300,00 €	- €
10964	Venda do Pinheiro	Escola Artística António Arroio - Lisboa	Curso Artístico Especializado	11º	Sem escalão	40,00 €	10,00 €	30,00 €	300,00 €	- €
11485	Malveira	Escola Artística António Arroio - Lisboa	Curso Artístico Especializado	10.º	Escalão A	40,00 €	24,00 €	16,00 €	160,00 €	- €
								76,00 €	760,00 €	

O encargo mensal da Câmara Municipal será de 76,00€ (setenta e seis euros) e o encargo total, para o presente ano letivo 2020/2021, será de 760,00€ (setecentos e sessenta euros).

À consideração superior.

Mafra, 16 de outubro de 2020.

A Assistente Técnica,


Magda Saad



CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

Departamento de Desenvolvimento Socioeconómico

Divisão de Turismo, Cultura e Desporto

PARECER

Concordo com a proposta. Para a
Consideração do Sr. Presidente

19/10/2020

O Vereador,

Concordo. Proponho que o assunto
seja objecto de deliberação pelo
órgão executivo.

16/10/2020

A Diretora de Departamento,

Concordo com a informação.
Para despacho superior.

15/10/2020

O Chefe de Divisão

DESPACHO

2 reuniões

20/10/2020

O Presidente da Câmara,

(Hélder Sousa Silva)

INFORMAÇÃO Interno/2020/12507

ASSUNTO: Prémio Literário do Município de Mafra - Deliberação do Júri para atribuição do Prémio e Menções Honrosas

No cumprimento da cláusula 4.10. das Normas de Participação do Prémio Literário do Município de Mafra, na sua primeira edição, biénio 2019/2020, na modalidade de Poesia, e na sequência da reunião realizada no dia 13 de outubro do corrente ano, com a presença dos três membros do Júri e dos três elementos do Secretariado, propõe-se a homologação da deliberação do respetivo Júri, concernente à atribuição do Prémio ao trabalho vencedor, intitulado "A Infância Indistinta", de autoria de José António Carvalho Batista, proveniente de Tabuaço (distrito de Viseu), pela sua qualidade literária; bem como das três Menções Honrosas referentes às seguintes obras: "Do Caderno do Andarilho", cujo autor é Pedro Manuel Martins Baptista (Coimbra); "Livro sem Poesia", de autoria de Regina Célia Ribeiro Faria (São Paulo, Brasil); "Poemas Nómadas", da autora Margarida Maria de Mello Pereira de Castro da Hora (Eskilstuna, Suécia), "pela diversidade que

anexo VII



CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

Departamento de Desenvolvimento Socioeconómico

Divisão de Turismo, Cultura e Desporto

mostram dentro de uma escrita informada e elaborada, com diversos géneros de respiração poética”.

À consideração superior.

Maria Amélia Caetano

(Técnico Superior)

Irina Alexandra Lopes

(Técnico Superior)

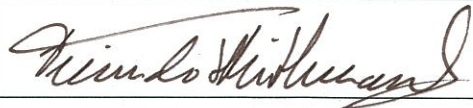
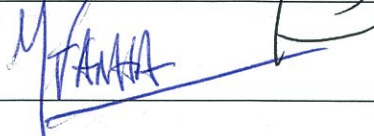
Maria João Jacinto

(Técnico Superior)

Anexo: Ata 3/2020, do Júri do Prémio Literário do Município de Mafra.

**ATA DE REUNIÃO****Assunto:**

1.ª Edição do Prémio Literário do Município de Mafra – ATA N.º 3

Pessoas convocadas:	Rúbrica:
Júri	
Fernando Pinto do Amaral (Presidente)	
Alice Vieira (Primeira Vogal)	
José Fanha (Segundo Vogal)	
Secretariado	
Maria Amélia Caetano	
Irina Alexandra Lopes	
Maria João Inácio Jacinto	

Local: Casa de Cultura Jaime Lobo e Silva/Biblioteca Municipal da Ericeira**Data:** 13/10/2020**Horário:** 14:30 – 16:30



Temas abordados / Decisões:

Ao décimo terceiro dia do mês de outubro do ano de 2020, reuniu, pelas catorze horas e trinta minutos, na Casa de Cultura Jaime Lobo e Silva/Biblioteca Municipal da Ericeira, para deliberação do Júri relativa às atribuições do prémio ao trabalho vencedor, bem como às menções honrosas da primeira edição do Prémio Literário do Município de Mafra, biénio 2019/2020. -----

O ponto único da ordem de trabalhos consistiu na análise das oitenta e nove candidaturas aceites a concurso e à deliberação do vencedor e dos contemplados com as menções honrosas. -----

Na sequência desta reunião, o Júri deliberou, por unanimidade, o seguinte vencedor do Prémio: "A Infância Indistinta", obra assinada com o pseudónimo *The Watchmaker*, correspondente ao autor José António Carvalho Batista (Tabuaço, Portugal). -----

Foram atribuídas, igualmente por unanimidade do Júri, três Menções Honrosas, respetivamente: "Do Caderno do Andarilho", texto assinado com o pseudónimo Andarilho, cujo autor é Pedro Manuel Martins Baptista (Coimbra, Portugal); "Livro sem Poesia", obra assinada com o pseudónimo Anita, correspondente à autora Regina Célia Ribeiro Faria (São Paulo, Brasil); "Poemas Nómadas", texto assinado com o pseudónimo Tereza Vieira, de autoria de Margarida Maria de Mello Pereira de Castro da Hora (Eskilstuna, Suécia). -----

A obra vencedora foi distinguida pela sua qualidade literária.-----

As Menções Honrosas foram atribuídas "pela diversidade que mostram dentro de uma escrita informada e elaborada, com diversos géneros de respiração poética". -----

Nada mais havendo a tratar, a reunião foi dada por terminada, às dezasseis horas e trinta minutos, da qual, para constar, se lavrou a presente ata que vai ser assinada pelos membros do Júri e pelos elementos do Secretariado do Prémio Literário do Município de Mafra. -----



070

3.3

CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA**Departamento de Desenvolvimento Socioeconómico****Divisão de Turismo, Cultura e Desporto****PARECER**

Concordo com o propósito. Remeto à Consideração do Sr. Presidente

19/10/2020

O(A) Vereador(a),

Concordo. Proponho que o assunto seja objecto de deliberação pelo órgão executivo.

16/10/2020

O(A) Diretor(a) de Departamento,

Concordo com a proposta de preços apresentados para o carrossel e participantes do evento "O Natal chegou à Vila".

Para despacho superior.

15/10/2020

O(A) Chefe de Divisão

DESPACHO

20/10/20

O Presidente da Câmara,

(Hélder Sousa Silva)

INFORMAÇÃO Interno/2020/12416

ASSUNTO: Informação para Reunião de Câmara. O Natal Chegou à Vila. Proposta de preços.

Na 8.ª edição de "O Natal chegou à Vila", que se realiza de 27 de novembro a 20 de dezembro, pretende-se dar prosseguimento a uma dinâmica sentida como necessidade natural nos eventos que têm continuidade, dando, igualmente, resposta às solicitações dos participantes, os quais apelam a entretenimentos que chamem mais público e que o fixem por mais tempo.

Com o forte impacto que o carrossel obteve nos anos anteriores, a Câmara Municipal de Mafra propõe-se continuar a promover este tipo de divertimento, que fomenta animação de recinto.

Atendendo aos custos inerentes à realização deste evento, submete-se à consideração superior, o preço de participação para ocupação de estruturas de



CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

Departamento de Desenvolvimento Socioeconómico

Divisão de Turismo, Cultura e Desporto

madeira (vulgo *barraquinhas*) no Mercadinho de Natal à taxa de 6,00 €/dia, bem como o valor das voltas no carrocél, de acordo com a seguinte tabela:

Bancadas para comércio	Valor a pagar
Período parcial (6 dias)	36,00€
Meio período (12 dias)	72,00€
Período completo (24 dias)	144,00€
Carrocél	Valor a pagar
1 (uma) volta	1,00€
Pacotes:	
3 voltas	2,00€
7 voltas	5,00€
10 voltas	7,00€

Tendo em consideração o disposto na al. e) do n.º 1 do artigo 33 do Anexo à Lei n.º 75/2013, compete à Câmara Municipal fixar os preços da prestação de serviços ao público pelos serviços municipais.

Mafra, 13 de outubro de 2020

A técnica superior,

Maria Manuel Bringel



DESPACHO

Considerando que:

1. Em 25 de setembro de 2020, foi emitida, pela Direção-Geral da Saúde, a Norma n.º 016/2020, referente à vacinação contra a gripe na época 2020/2021, a qual prevê a adoção de medidas excecionais e específicas, nomeadamente o início mais precoce da vacinação em relação aos anos anteriores e a sua administração em duas fases, a primeira, com início a 28 de setembro de 2020 e a segunda com início previsível a 19 de outubro de 2020;
2. Nos termos da referida Norma recomenda-se, designadamente, a sua administração aos cidadãos com idade igual ou superior a 65 anos, os quais estão abrangidos pela segunda fase de vacinação;
3. Para fazer face a esta estratégia de vacinação contra a gripe foi organizado o Programa "Vacinação SNS Local" com objetivo de proteger os mais vulneráveis, nomeadamente as pessoas com idade igual ou superior a 65 anos, através da promoção da sua vacinação contra a gripe sazonal pelas farmácias comunitárias exatamente nas mesmas condições em que tal é feito nos centros de saúde, unidades locais de saúde ou unidades de saúde familiar;
4. A Associação Dignidade, Instituição Particular de Solidariedade Social, sem fins lucrativos, que tem como objetivos principais, "a) o desenvolvimento de programas de apoio solidário que promovam a qualidade de vida e o bem-estar a populações com necessidades especiais, (...) b) a criação, o desenvolvimento e a gestão de um modelo articulado de apoio direto e efetivo a um universo de beneficiários que lhes faculte o acesso nas farmácias aos medicamentos de que comprovadamente careçam; c) A interlocução privilegiada junto das Entidades Públicas e das Organizações Nacionais e Internacionais na prossecução dos objetivos referidos nas alíneas anteriores", é responsável pelo desenvolvimento, operacionalização e gestão do Programa abem: Rede Solidária do Medicamento, e, no contexto da pandemia da doença COVID-19, pela resposta inovadora denominada "Emergência abem: COVID-19", a qual visa potenciar uma resposta solidária mais alargada aos

Anexo IX



desafios e problemas gerados pela pandemia, ajudando os doentes que carecem de terapêutica de dispensa hospitalar a receber essa medicação através da sua farmácia, propôs ao Município de Mafra a celebração de um Protocolo no âmbito do Programa "Vacinação SNS Local", de apoio à vacinação nas farmácias comunitárias aos munícipes com idade igual ou superior a 65 anos, conforme documentação em anexo ao presente despacho e que se dá por integralmente reproduzida para todos os efeitos legais;

5. Para o efeito, caberá ao Município de Mafra, entre outras obrigações, a comparticipação, em regime de complementaridade com a Associação Dignidade, em 90% do preço da administração de vacinas contra a gripe a beneficiários do Programa "Vacinação SNS Local", por farmácias comunitárias, comparticipação essa que corresponderá a um valor máximo, unitário, de 2,25 €;
6. Registam-se no Concelho de Mafra, 13.652 munícipes com idade igual ou superior a 65 anos (Fonte: Pordata, dezembro de 2019), estimando-se que cerca de 10 mil solicitem a sua vacinação contra a gripe em farmácias comunitárias;
7. Constituem atribuições dos Municípios a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, designadamente, nos domínios da saúde e ação social, conforme disposto no n.º 1 e nas alíneas g) e h), do n.º 2 do artigo 23.º, do Anexo I da Lei 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, diploma que aprovou o Regime Jurídico das Autarquias Locais;
8. Que compete à Câmara Municipal *"Deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à (...) informação e defesa dos direitos dos cidadãos"*, bem como *"Promover (...) e apoiar atividades de natureza social, (...) ou outra de interesse para o município, incluindo aquelas que contribuam para a promoção da saúde e prevenção das doenças"*, e, ainda, *"Participar na prestação de serviços e prestar apoio a pessoas em situação de vulnerabilidade, em parceria com (...) com instituições particulares de solidariedade social (...)"*, conforme disposto nas alíneas o), u) e v), do n.º 1, do artigo 33.º também do Anexo I da Lei 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual;
9. Nos termos da Norma 016/2020, de 25 de setembro de 2020, da Direção-Geral da Saúde, a vacinação dos cidadãos com idade igual ou superior a 65 anos, previsivelmente, deve iniciar-se a partir de 19 de outubro de 2020;



- 10.** A próxima reunião de Câmara apenas ocorrerá no dia 23 de outubro de 2020;
- 11.** Em circunstâncias excecionais e, no caso de, por motivo de urgência, não ser possível reunir extraordinariamente a Câmara Municipal, o Presidente da Câmara pode praticar quaisquer atos da competência desta, ficando os mesmos sujeitos a ratificação, nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 35.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual,

DETERMINO, ao abrigo do disposto no n.º 1 e nas alíneas g) e h), do n.º 2 do artigo 23.º, nas alíneas o), u) e v), do n.º 1 do artigo 33.º e no n.º 3 do artigo 35.º, todos do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na redação atual, a celebração do Protocolo Programa "Vacinação SNS Local", entre o Município de Mafra e a Associação Dignidade, tudo conforme documentação em anexo ao presente despacho, que se dá por integralmente reproduzida para todos os efeitos legais.

MAIS DETERMINO que o presente despacho seja ratificado em reunião de Câmara, nos termos e ao abrigo do disposto no artigo 35.º, n.º 3, do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na redação atual.

Paços do Município de Mafra, em 14 de outubro de 2020.

O Presidente da Câmara Municipal,

(Hélder Sousa Silva)



Dignitude⁺

073
1
12

PROTOCOLO

– Programa "Vacinação SNS Local" –

Entre:

ASSOCIAÇÃO DIGNITUDE, pessoa coletiva n.º 513 696 628, com sede na Rua Venâncio Rodrigues, 12, em Coimbra, neste ato representada por Maria João Fortes Toscano, que outorga na qualidade de Procuradora, adiante designada por **Dignitude** ou Primeira Outorgante;

e

MUNICÍPIO DE MAFRA, pessoa coletiva n.º 502 177 080, com sede na Praça do Município, 2644-001 Mafra, representado pelo Presidente da Câmara Municipal, Hélder António Guerra de Sousa Silva, com poderes para o ato conferido pela alínea a) do n.º 1 do artigo 35.º do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, doravante designado por **MM**,

Sendo adiante também designados em conjunto por Outorgantes;

Considerando que:

A Associação Dignitude, Instituição Particular de Solidariedade Social, sem fins lucrativos, que tem como objetivos principais, "a) o *desenvolvimento de programas de apoio solidário que promovam a qualidade de vida e o bem-estar a populações com necessidades especiais, devidamente identificadas e através da integração de estruturas do setor social com missões convergentes*; b) a *criação, o desenvolvimento e a gestão de um modelo articulado de apoio direto e efetivo a um universo de beneficiários que lhes faculte o acesso nas farmácias aos medicamentos de que comprovadamente careçam*; c) A *interlocução*



Dignidade⁺

privilegiada junto das Entidades Públicas e das Organizações Nacionais e Internacionais na prossecução dos objetivos referidos nas alíneas anteriores”, é responsável pelo desenvolvimento, operacionalização e gestão do Programa abem: Rede Solidária do Medicamento.

No contexto da pandemia da doença COVID-19, o *Programa abem:* empreendeu uma resposta inovadora denominada “*Emergência abem: COVID-19*” para potenciar uma resposta solidária mais alargada aos desafios e problemas gerados pela pandemia, ajudando os doentes que carecem de terapêutica de dispensa hospitalar a receber essa medicação através da sua farmácia;

Em 25 de setembro de 2020, foi emitida, pela Direção-Geral da Saúde, a Norma n.º 016/2020, referente à vacinação contra a gripe na época 2020/2021, a qual prevê a adoção de medidas excecionais e específicas no âmbito da vacinação contra a gripe, nomeadamente o início mais precoce em relação aos anos anteriores e a sua administração de forma faseada, recomendando-se, ainda, e fortemente, a sua administração, previsivelmente a partir do dia 19 de outubro de 2020, aos cidadãos com idade igual ou superior a 65 anos;

No âmbito desta nova resposta foi organizado o Programa “*Vacinação SNS Local*” com objetivo de proteger os mais vulneráveis, nomeadamente as pessoas com idade igual ou superior a 65 anos, através da promoção da sua vacinação contra a gripe sazonal pelas farmácias comunitárias que cumpram os requisitos de participação, exatamente nas mesmas condições em que tal é feito nos centros de saúde, unidades locais de saúde ou unidades de saúde familiar;

Constituem atribuições dos Municípios a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, designadamente, nos domínios da saúde e ação social, conforme disposto no n.º 1 e nas alíneas g) e h), do n.º 2 do artigo



Dignidade⁺

23.º, do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, diploma que aprovou o Regime Jurídico das Autarquias Locais;

Que compete à Câmara Municipal, *"Deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à (...) informação e defesa dos direitos dos cidadãos"*, bem como *"Promover (...) e apoiar atividades de natureza social, (...) ou outra de interesse para o município, incluindo aquelas que contribuam para a promoção da saúde e prevenção das doenças;"*, e, ainda, *"Participar na prestação de serviços e prestar apoio a pessoas em situação de vulnerabilidade, em parceria com (...) instituições particulares de solidariedade social (...)"*, conforme disposto nas alíneas o), u) e v), do n.º 1, do artigo 33.º também do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual;

O apoio ao Programa "Vacinação SNS Local", no contexto da pandemia da doença COVID-19, permite ampliar os meios e recursos disponíveis para a proteção dos munícipes com idade mais avançada, em especial no âmbito da vacinação contra a gripe sazonal.

É celebrado, pelos Outorgantes, o presente **Protocolo** de colaboração para a materialização do Programa "Vacinação SNS Local" no Município de Mafra, e que aqui formalizam, acordando que se regerá pelas disposições seguintes:

Primeira

(Objeto)

O presente Protocolo estabelece as regras de referenciação dos beneficiários do Programa "Vacinação SNS Local" no **Município de Mafra** e da contribuição solidária que o **Segundo Outorgante** acorda atribuir à iniciativa *"Emergência abem: COVID-19"* e ao referido Programa *"Vacinação SNS Local"*.



Segunda

(Âmbito)

Encontram-se abrangidos por este Protocolo os munícipes do **Município de Mafra** com idade igual ou superior a 65 anos aos quais seja administrada vacinação gratuita contra a gripe a que se refere a Norma n.º 016/2020 da Direção-Geral da Saúde (DGS), de 25/09/2020, em farmácias comunitárias do concelho de Mafra.

Terceira

(Condições da administração da vacina)

1. Os beneficiários têm o direito à livre escolha das farmácias abrangidas pelo âmbito estabelecido na cláusula Segunda.
2. Para os efeitos previstos neste Protocolo, os beneficiários são identificados pelo número de utente do SNS.

Quarta

(Obrigações dos Outorgantes)

1. No âmbito deste Protocolo, a **Dignitude** obriga-se a:
 - a) Promover a administração das vacinas contra a gripe pelas farmácias aos beneficiários abrangidos pela cláusula Segunda que solicitem a sua vacinação;
 - b) Disponibilizar informação sobre as vacinas administradas nas farmácias comunitárias, promovendo a monitorização e a avaliação do contributo das mesmas na cobertura vacinal no Município de Mafra;
 - c) Pagar às farmácias o preço da administração de vacinas contra a gripe realizada nos termos deste Protocolo.
2. No âmbito deste Protocolo, o **Município** obriga-se a compartilhar o preço da administração de vacinas contra a gripe por farmácias comunitárias realizada ao abrigo deste Protocolo e nos termos e condições previstas nas cláusulas Quinta e Sexta.



075
Dignitude 

Quinta

(Contribuição solidária)

1. O **Município** comparticipará, em regime de complementaridade com a **Dignitude**, 90% do preço da administração de vacinas contra a gripe a beneficiários do Programa "Vacinação SNS Local", por farmácias comunitárias, realizada nos termos deste Protocolo, até um valor máximo de 2,25€/ato.
2. Para o efeito foi cabimentado pelo **Município** o valor de 23.343.75€, 50% no orçamento de 2020 e os restantes em 2021, com base no número estimado de 10375 beneficiários que deverão solicitar a sua vacinação contra a gripe em farmácias comunitárias ao abrigo deste Protocolo.

Sexta

(Pagamento da contribuição solidária)

1. A **Dignitude** remeterá ao **Município** uma relação-resumo global com informação sobre as administrações de vacinas efetuadas pelas farmácias aos munícipes beneficiários do Programa "Vacinação da Gripe SNS Local".
2. O **Município** compromete-se a liquidar à **Dignitude** o montante indicado na relação-resumo global até 30 dias após a sua receção, mediante transferência bancária para a conta da **Dignitude** com IBAN PT50.0036.0000.99105914899.27.

Sétima

(Dados pessoais)

1. Em virtude do presente Protocolo, os Outorgantes poderão disponibilizar entre si informações, documentos ou ficheiros em formato eletrónico contendo dados pessoais, na estrita medida em que tal se mostre necessário à execução do mesmo. Nessa medida, sempre que algum/a dos/as Outorgantes, no âmbito da execução do presente Protocolo, tenha acesso a dados pessoais pelos quais outro Outorgante é "responsável pelo tratamento" ou "subcontratante" (nesta cláusula referida por "Parte responsável ou subcontratante"), nas definições previstas no Regulamento



Dignitude⁺

Geral sobre a Proteção de Dados, aprovado pelo Regulamento (UE) 2016/679 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 27 de abril de 2016 (adiante RGPD), cada Outorgante relativamente a todas as operações de tratamento de dados pessoais que tenha de realizar em nome e/ou por conta da "Parte responsável ou subcontratante", obriga-se a cumprir o disposto no RGPD e na demais legislação e regulamentação aplicável, incluindo, designadamente:

- a) Cumprir quaisquer regras relacionadas com o tratamento de dados pessoais a que a "Parte responsável ou subcontratante" esteja vinculada;
- b) Manter os dados pessoais objeto de tratamento estritamente confidenciais, garantindo que o responsável pelo tratamento de dados, incluindo o eventual subcontratante, e todas as pessoas que intervenham em qualquer operação de tratamento de dados, estão obrigados a um dever de confidencialidade que acresce aos deveres de sigilo profissional previsto na lei, nos termos e ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 10.º da Lei n.º 58/2019, de 08 de agosto;
- c) Prestar à "Parte responsável ou subcontratante" a colaboração de que esta careça para esclarecer qualquer questão relacionada com o tratamento de dados pessoais efetuado ao abrigo do presente Protocolo e manter a "Parte responsável ou subcontratante" informada em relação ao tratamento de dados pessoais, obrigando-se a comunicar de imediato qualquer situação que possa afetar o tratamento dos dados em causa ou que, de algum modo, possa dar origem ao incumprimento das disposições legais em matéria de proteção de dados pessoais;
- d) Prestar assistência à "Parte responsável ou subcontratante", tendo em conta a natureza do tratamento e a informação ao seu dispor, no sentido de assegurar as obrigações referentes à notificação de violações de dados pessoais, designadamente através da comunicação à "Parte responsável ou subcontratante", sem demora injustificada após ter conhecimento de



Dignidade⁺

076
12

qualquer violação de dados pessoais que ocorra com incidência nos dados pessoais, prestando ainda total colaboração à "Parte responsável ou subcontratante" na adoção de medidas de resposta ao incidente, na investigação do mesmo e na elaboração das notificações que se mostrem necessárias nos termos da lei;

- e) Aplicar, tendo em conta a natureza do tratamento e na medida do possível, as medidas técnicas e organizativas adequadas para assegurar um nível de segurança adequado ao risco;
- f) Não comunicar dados pessoais a terceiros e/ou prestadores de serviços não autorizados ou não indicados pela "Parte responsável ou subcontratante";
- g) Consoante a escolha da "Parte responsável ou subcontratante", apagar ou devolver os dados pessoais na cessação dos serviços acordados, apagando quaisquer cópias existentes, exceto se a conservação dos dados for exigida por lei;
- h) Disponibilizar à "Parte responsável ou subcontratante" todas as informações necessárias para demonstrar o cumprimento das obrigações decorrentes da lei e da presente cláusula;
- i) Manter registos das atividades de tratamento de dados realizadas em nome da "Parte responsável ou subcontratante" ao abrigo desta cláusula, segundo os requisitos previstos na lei;
- j) Se e quando aplicável, informar a Parte responsável ou subcontratante da nomeação de um Encarregado da Proteção de Dados;
- k) Cumprir todas as regras legais no que respeita ao registo, transmissão ou qualquer outra operação de tratamento de dados pessoais previstas no RGPD e na demais legislação europeia e nacional que, entretanto, vier a regulamentar esta matéria.



Dignitude+

2. Caberá à "Parte responsável ou subcontratante" cumprir com o princípio da transparência e informar os titulares dos dados sobre o tratamento de dados pessoais realizado ao abrigo desta cláusula.

Oitava

(Resolução)

O incumprimento das obrigações previstas no presente Protocolo que, pela sua gravidade ou reiteração, torne inviável a sua continuidade, confere ao Outorgante não faltoso a faculdade de proceder à sua resolução com efeitos imediatos, mediante comunicação escrita remetida por carta registada com aviso de receção à contraparte com indicação sucinta dos motivos da resolução.

Nona

(Interpretação e Lacunas)

A interpretação das disposições deste Protocolo e eventuais lacunas serão esclarecidas e reguladas de comum acordo pelos Outorgantes, ou, não sendo logrado esse consenso, considerando a solução mais favorável à prossecução dos fins e objetivos assumidos no Protocolo.

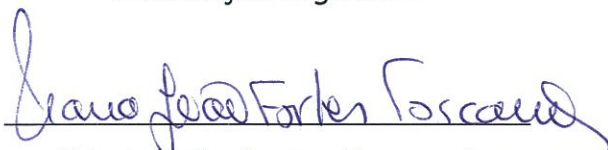
Décima

(Vigência)

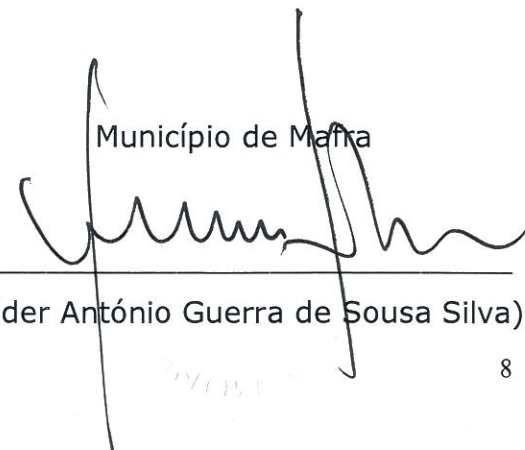
O presente Protocolo vigorará a partir da data da sua assinatura e terá a duração até 31 de março de 2021.

Celebrado em Mafra, em 14 de outubro de 2020.

Associação Dignitude


(Maria João Fortes Toscano)

Município de Mafra


(Hélder António Guerra de Sousa Silva)



INFORMAÇÃO DE CABIMENTO: N.º 7254

Município de Mafra

Data: 14/10/2020

Documento: Pedido de Cabimento CTB (CABA/2020A/69)

Entidade: ASSOCIAÇÃO DIGNITUDE

Serviço Emissor	O (a) responsável pela Divisão Financeira	O Órgão Competente para autorizar a Despesa
VIRGÍNIA MARIA DA SILVA RIBEIRO		

Observações:

ORÇAMENTAL

Conta	Descrição	Débito	Crédito	Orgânica	Fonte	Prog./Medida	Atividade	Económica	Entidade Parceira
024	Dotações disponíveis	11.671,88		010102	000	000000	000	01040701	
0251	Cabimentos registados		11.671,88	010102	000	000000	000	01040701	
001	Cabimentos períodos futuros- Orçamento	11.671,87		010102	000	000000	000	01040701	
002	Cabimentos períodos futuros- Assumidos		11.671,87	010102	000	000000	000	01040701	

Data: 14/10/2020
 Documento: Pedido de Cabimento CTB (CABA/2020A/69)
 Entidade: ASSOCIAÇÃO DIGNITUDE

CLASSIFICAÇÕES

Processo	Linha	Orgânica	Fonte	Prog./Medida	Atividade	Econômica	Conta	N.º CAB	Valor N	N+1	N+2	N+3	N+4
CABA2020A00000069	1	010102	000	000000	000	01040701	60161	7254	11.671,88	11.671,87	0,00	0,00	0,00
Orçamento Inicial:	1.129.695,00	Reforços / Anulações:	501.135,00		Dotação Corrigida:	1.630.830,00		Cativos / Desativos:	0,00	Orç. Liq. Cativos:	1.630.830,00	Despesas Cabimentadas:	151
Despesas Pagas:	1.138.767,57	Despesas Cab. não comprometidas:	55.870,91		Despesas Compr. não pagas:	391.166,91		Dotação Disponível:	56.696,49	Valor a Cabimentar:	11.671,88	Dotação disp. atualizada:	2
TOTAL CABIMENTADO:													
									11.671,88	11.671,87	0,00	0,00	0,00

Projeto: PAM.2020.0003 - Fundo de Emergência Municipal

Projeto: PAM.2020.0003 - Fundo de Emergência Municipal

**CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA****Departamento de Desenvolvimento Socioeconómico****Divisão de Ação Social e Apoio Institucional****INFORMAÇÃO Interno/2020/12433**

ASSUNTO: Celebração de Protocolo de Colaboração com a Associação Dignitude: Programa "Vacinação SNS Local"

Em 9 de abril de 2020, através do protocolo "Emergência abem: COVID-19", celebrado entre o Município de Mafra e a Associação Dignitude, no âmbito "Programa abem: Rede Solidária do Medicamento", foi possível apoiar os munícipes mais vulneráveis e carenciados, no acesso gratuito a medicamentos, minimizando os impactos socioeconómicos da Pandemia.

Nesta data, ao impacto do aumento do número de infetados por COVID-19, acresce o da aproximação da gripe sazonal, para a qual a vacinação se tem apresentado como recurso preventivo, devendo os territórios antecipar respostas que possam, entre outros, concorrer para o máximo confinamento dos mais vulneráveis, por um lado, e, por outro, atuar a nível preventivo sobre as idas às Unidades de Saúde nesta fase pandémica.

Nessa sequência, a Associação Dignitude propõe ao Município de Mafra, através da celebração de um Protocolo no âmbito do Programa "Vacinação SNS Local", a possibilidade de alargar a resposta da Emergência abem: COVID-19, pelo apoio à vacinação gratuita nas farmácias, aos munícipes com idade igual ou superior a 65 anos.

Para o efeito, caberá ao Município de Mafra, entre outras obrigações, a comparticipação, em regime de complementaridade com a Associação Dignitude, em 90% do preço da administração de vacinas contra a gripe a beneficiários do Programa "Vacinação SNS Local", por farmácias comunitárias, comparticipação essa que corresponderá a um valor máximo, unitário, de 2,25€.

Registam-se no Concelho de Mafra, 13.652 munícipes com idade igual ou superior a 65 anos (Fonte: Pordata, Dezembro de 2019).

A taxa de cobertura de vacinação registada no inverno de 2019/2020, foi de 76%, para este grupo etário a nível nacional (Fonte: "Vacinómetro", Sociedade Portuguesa de Pneumologia).



CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

Departamento de Desenvolvimento Socioeconómico

Divisão de Ação Social e Apoio Institucional

Face ao exposto, propõe-se a celebração de um Protocolo de Colaboração com a Associação Dignitude, alargando a resposta da Emergência abem: COVID-19, no âmbito do Programa "Vacinação SNS Local", nos termos da minuta anexa à presente informação, mais se propondo a comparticipação do Município de Mafra, no valor correspondente a 76% do universo de munícipes com idade igual ou superior a 65 anos, no valor máximo unitário de 2,25€, o que corresponderá a um valor total de 23.343,75€ (para apoio a 10.375 atos de vacinação).

À consideração superior.

Mafra, 13 de outubro de 2020

A Chefe de Divisão de Ação Social e Apoio Institucional,



4.1
079

CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

Departamento de Urbanismo, Obras Municipais e Ambiente

Divisão de Ambiente

PARECER

Da Vereadora:

Concordo.
A consideração do SR.
Presidente
Lucia Bonifacio

X
Lúcia Bonifácio
Vereadora

Do Diretor de Departamento:

Concordo.
A consideração superior
Bruno Miranda 15/10/2020

X
Bruno Miranda
Diretor do D.U.O.M.A.

Do Chefe de Divisão:

Concordo com a informação em apreço
que se submete à consideração superior.
Nuno Soares 14/10/2020

X
Nuno Soares
Chefe da D.A.

A reunião

DESPACHO

X *[Signature]*

Hélder Sousa Silva
Presidente da Câmara Municipal de Mafra

15/10/20

INFORMAÇÃO Interno/2020/10535

ASSUNTO: Adesão ao Pacto Português para os Plásticos e Associação Smart Waste Portugal

Adesão ao Pacto Português para os Plásticos

A Associação Smart Waste Portugal está a promover o Pacto Português para os Plásticos, com o apoio do Ministério do Ambiente e da Ação Climática e em parceria com a rede dos Pactos para os Plásticos da Fundação Ellen MacArthur.

O Pacto Português para os Plásticos é uma plataforma colaborativa e de inovação que une diferentes atores da cadeia de valor nacional do plástico, com uma visão comum e metas e objetivos ambiciosos para 2025, com o intuito de solucionar, na origem, os problemas associados ao plástico.



CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

Departamento de Urbanismo, Obras Municipais e Ambiente

Divisão de Ambiente

Os Membros Institucionais que assinam este Pacto irão apoiar a visão global da Nova Economia dos Plásticos, da Fundação Ellen MacArthur, que se caracteriza por incentivar uma economia circular para os plásticos, na qual estes nunca se convertem em resíduos.

Este Pacto integrará a rede dos Pactos para os Plásticos da Fundação Ellen MacArthur, uma plataforma única de troca de conhecimento entre organizações internacionais que compartilham as mesmas ambições. Como parte desta rede, o Pacto Português para os Plásticos terá acesso à rede global de negócios da Fundação Ellen MacArthur, bem como aos insights e análises produzidos pela Fundação. O Pacto Português para os Plásticos também beneficiará da troca de experiências e aprendizagens com outros Pactos e demonstrará liderança em termos globais.

Adesão à Associação Smart Waste Portugal

A Associação Smart Waste Portugal (ASWP) é uma Associação sem fins lucrativos, que tem por objeto criar uma plataforma de âmbito nacional, que potencie o resíduo como um recurso, atuando em toda a cadeia de valor do Setor, promovendo a Investigação, o Desenvolvimento e a Inovação, potenciando e incentivando a cooperação entre as diversas entidades, públicas e privadas, nacionais e internacionais, tendo as seguintes vantagens:

- o Novas oportunidades de negócio;
- o Aquisição de informação e conhecimento dentro da área;
- o Acesso a informação e legislação atual na área da economia circular (reservado a Associados);
- o Acesso à publicação bilingue do Estudo sobre a "Relevância e o Impacto do Setor dos Resíduos na perspetiva de uma economia circular";
- o Participação numa plataforma online de partilha de resíduos e subprodutos, (exclusiva para Associados);
- o Maior visibilidade, através da promoção e divulgação das suas atividades e boas práticas, através dos meios de comunicação da ASWP;
- o Networking e conhecimento da rede de Associados da ASWP, que envolve entidades do setor dos resíduos, de diversos setores industriais, da academia e do setor associativo;
- o Criação de sinergias e dinamizar novas parcerias;
- o Envolvimento em candidaturas promovidas pela ASWP e seus Associados;



CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

Departamento de Urbanismo, Obras Municipais e Ambiente

Divisão de Ambiente

- o Participação em iniciativas de formação, Conferências e Ações de comunicação dinamizadas pela ASWP;
- o Participação em grupos de trabalho;
- o Identificação de áreas de intervenção prioritárias de atuação;
- o Influenciar os processos de decisão política relevantes para o setor;
- o Promover internacionalmente Portugal como um player competitivo, na transição para a economia circular.

Um dos grupos de trabalho da ASWP é dedicada à Recolha de Resíduos e tem como objetivo trabalhar de forma colaborativa o setor da recolha de resíduos, numa perspetiva de criar valor, tornar mais eficiente, criar negócio e contribuir para as metas, através do desenvolvimento de uma proposta de Caderno de Encargos tipo para os Municípios para os novos concursos para a recolha, da elaboração de um Estudo Técnico/Financeiro sobre as implicações que o novo contexto legal e as novas metas poderão ter para o setor privado e do apoio aos membros do grupo de trabalho no cumprimento do PERSU 2020+ e das novas obrigações de recolha dos biorresíduos, têxteis e materiais perigosos.

Para a adesão à Associação Smart Waste Portugal, como Membro Institucional, deverá ser preenchida e assinada a Ficha de Adesão (em anexo). A adesão acarreta um custo de 200€ de joia de entrada e 200€ de quota anual.

Face ao exposto, de modo a que o Município de Mafra possa aderir ao Pacto Português para os Plásticos, como Membro Institucional, propõe-se que o Protocolo de Adesão (em anexo) seja submetido a deliberação do órgão executivo. Propõe-se também, de modo a que o Município de Mafra possa aderir à Associação Smart Waste Portugal, como Membro Institucional, submeter a decisão à Reunião de Câmara e, posteriormente, deverá a aprovação da participação do Município de Mafra na ASWP ser submetida à Assembleia Municipal.



CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

Departamento de Urbanismo, Obras Municipais e Ambiente

Divisão de Ambiente

04/09/2020

X Ana Rita Mendes Martins

Rita Martins

Técnica Superior

Assinado por: ANA RITA MENDES MARTINS

Adesão como Membro Institucional do Pacto Português para os Plásticos

a. Enquadramento:

A Associação Smart Waste Portugal está a promover o Pacto Português para os Plásticos, com o apoio do Ministério do Ambiente e da Ação Climática e em parceria com a rede dos Pactos para os Plásticos da Fundação Ellen MacArthur. O Pacto Português para os Plásticos é uma plataforma colaborativa e de inovação que une diferentes atores da cadeia de valor nacional do plástico, com uma visão comum e metas e objetivos ambiciosos para 2025, com o intuito de solucionar, na origem, os problemas associados ao plástico.

Os Membros Institucionais que assinam este Pacto irão apoiar a visão global da Nova Economia dos Plásticos, da Fundação Ellen MacArthur, que se caracteriza por incentivar uma economia circular para os plásticos, na qual estes nunca se convertem em resíduos. A versão integral pode ser encontrada em <https://www.newplasticseconomy.org/assets/doc/npec-vision.pdf>

Este Pacto integrará a rede dos Pactos para os Plásticos da Fundação Ellen MacArthur, uma plataforma única de troca de conhecimento entre organizações internacionais que compartilham as mesmas ambições. Como parte desta rede, o Pacto Português para os Plásticos terá acesso à rede global de negócios da Fundação Ellen MacArthur, bem como aos *insights* e análises produzidos pela Fundação. O Pacto Português para os Plásticos também beneficiará da troca de experiências e aprendizagens com outros Pactos e demonstrará liderança em termos globais.

b. Metas do Pacto Português para os Plásticos (“Pacto”):

O Pacto Português para os Plásticos tem como objetivo promover a transição do atual sistema dos plásticos para um modelo circular e sustentável, maximizando o valor deste material e evitando o seu desperdício e poluição, assim como outros efeitos ambientais negativos. Para tal, os Membros do Pacto comprometem-se com os esforços, diretos ou indiretos, para atingir, até 2025, as seguintes metas nacionais:

1. Definir, até 2020, uma listagem de plásticos de uso único considerados problemáticos ou desnecessários e definir medidas para a sua eliminação, através de redesenho, inovação ou modelos de entrega alternativos (reutilização);
2. Garantir que 100% das embalagens de plástico são reutilizáveis, recicláveis ou compostáveis;
3. Garantir que 70%, ou mais, das embalagens plásticas são efetivamente recicladas, através do aumento da recolha e da reciclagem;
4. Incorporar, em média, 30% de plástico reciclado nas novas embalagens de plástico;
5. Promover atividades de sensibilização e educação aos consumidores (atuais e futuros) para a utilização circular dos plásticos.

c. Ser Membro Institucional do Pacto Português para os Plásticos, concede, à sua organização, as seguintes vantagens:

- Ao apoiar o Pacto Português para os Plásticos, a sua organização contribui para aumentar a visibilidade e o alcance deste esforço nacional. Paralelamente, cria visibilidade para a sua organização enquanto líder na transição para a economia circular dos plásticos, reconhecendo a necessidade de soluções locais para combater os resíduos plásticos e a poluição na fonte, em Portugal;
- Acesso a informação atualizada sobre o desenvolvimento na transição da cadeia de valor dos plásticos para a economia circular em Portugal;

- Pertencer a uma iniciativa transversal a toda a cadeia de valor dos plásticos nacional, permitindo concentrar esforços para fazer face a novas exigências externas, nomeadamente provenientes da União Europeia (por exemplo, Diretiva de Plásticos de Uso Único);
- Ter a oportunidade de participar e contribuir com os grupos de trabalho, quando relevantes para a experiência da sua organização, para ajudar a superar obstáculos e efetuar progressos na economia circular dos plásticos em Portugal. A participação deve ser validada pelo *Advisory Board*;
- Possibilidade de comunicar estudos de caso, projetos e inovações da sua entidade, no contexto da economia circular do plástico, através de publicações e conferências associadas ao Pacto Português para os Plásticos;
- Ser membro de um pacto que faz parte da Rede Internacional de Pactos Plásticos da Fundação Ellen MacArthur;
- Ter acesso às melhores práticas, projetos e inovações nacionais e internacionais, por meio da associação do Pacto Português dos Plásticos à rede global do Pacto dos Plásticos.

d. No âmbito das responsabilidades perante o Pacto Português para os Plásticos, a sua organização compromete-se a:

- Trabalhar de acordo com a visão, metas e objetivos do Pacto Português para os Plásticos;
- Designar um representante para participar nas iniciativas do Pacto Português para os Plásticos;
- Desenvolver esforços que contribuam para alcançar os objetivos do Pacto Português para os Plásticos;
- Participar em grupos de trabalho do Pacto, quando relevantes para sua organização, sendo que a mesma requer validação por parte do *Advisory Board*;
- Caso se verifique relevante, apoiar no desenvolvimento, recolha e análise dos dados de desempenho, com base nas métricas fornecidas pela Associação Smart Waste Portugal, em relação aos objetivos do Pacto, para que esta prepare o relatório anual de progresso público.

e. Compromissos da Associação Smart Waste Portugal:

- Liderar e implementar o Pacto Português para os Plásticos com contribuições estratégicas do *Advisory Board* (Nota: Não obstante a ser liderado pela Associação Smart Waste Portugal, o Pacto Português para os Plásticos funcionará como uma iniciativa autónoma, tomando decisões de forma independente e separada das atividades realizadas pela Associação Smart Waste Portugal);
- Moderar o diálogo e a colaboração do amplo grupo de entidades da cadeia de valor dos plásticos;
- Elaborar e coordenar a implementação do Roadmap 2025;
- Submeter uma proposta de entidades a pertencer ao *Advisory Board* do Pacto Português para os Plásticos, a ser votada pelos Membros não Institucionais do Pacto;
- Atuar como o principal ponto de contato de todos os Membros do Pacto e registar novos Membros;
- Coordenar e facilitar as reuniões do *Advisory Board* e dos Grupos de Trabalho, e servir como o principal elo entre os Grupos de Trabalho e o *Advisory Board*;

- Atuar como o principal ponto de contato para interação com terceiros, incluindo a representação do Pacto Português para os Plásticos na rede Pacto de Plásticos da Fundação Ellen MacArthur e em eventos associados;
- Identificar oportunidades de colaboração público-privada, que promovam um ecossistema de inovação aberto, que permitam encontrar soluções conjuntas e alcançar os objetivos do Pacto Português para os Plásticos;
- Fornecer suporte técnico aos Membros, principalmente no processo de recolha de dados e informações para o relatório público de progresso anual;
- Coordenar a comunicação interna e externa de marketing do Pacto Português para os Plásticos;
- Reunir informações de diferentes Membros do Pacto, monitorizando e reportando metas anualmente para 2025 e gerindo a confidencialidade das informações recebidas, fornecendo apenas informações agregadas para garantir o anonimato das empresas que fornecem os dados (consulte ponto h. Confidencialidade).

f. Valor de Adesão e Quota Anual:

1. Os Membros Institucionais aderentes ao Pacto comprometem-se a aderir ao Pacto por um período mínimo de um ano;
2. Os Membros Institucionais do Pacto não necessitam de pagar um valor de admissão adesão, nem de uma quota anual.

g. Financiamento de Projetos

Se algum Membro do Pacto quiser financiar um projeto adicional àqueles contemplados no Roadmap 2025, poderá realizá-lo através do Pacto, com o consentimento da Associação Smart Waste Portugal. Para o efeito, a Associação Smart Waste Portugal poderá emitir as respetivas faturas.

h. Confidencialidade

Todas as informações partilhadas no âmbito do Pacto, incluindo os relatórios, serão tratadas de maneira confidencial e não serão disponibilizadas a terceiros sem a autorização expressa da entidade que as disponibiliza. Todas as informações obtidas por um Membro através do Pacto devem ser mantidas em sigilo e não devem ser fornecidas a terceiros sem a autorização da Associação Smart Waste Portugal. As partes concordam que todas as informações relacionadas com o Pacto que são divulgadas em reuniões do Pacto, e que sejam consideradas confidenciais, ao serem divulgadas por escrito, mesmo mediante autorização prévia, devem apresentar a menção "Confidencial". Todas as informações internas das partes signatárias relacionadas às suas atividades e / ou negócios, administração, clientes, projetos, financiamento ou outras deverão ser consideradas confidenciais.

i. Geral

- Os Membros do Pacto autorizam a Associação Smart Waste Portugal a utilizar o seu nome e logotipo nas suas comunicações, publicações e relatórios do Pacto Nacional para os Plásticos;
- Os Membros do Pacto aceitam que a Associação Smart Waste Portugal publique relatórios, estudos de caso e resultados conjuntos, com base na participação de cada Membro no Pacto Nacional para os Plásticos;
- É reservada a propriedade intelectual das metodologias e materiais gerados e criados pela Associação Smart Waste Portugal no Pacto Português para os Plásticos;
- Os membros podem usar o logotipo do Pacto de Plásticos Português, com autorização prévia da Smart Waste Portugal, nas suas comunicações, de acordo com as Diretrizes de Comunicação do Pacto Português para os Plásticos.

Em sinal de aceitação irrevogável do anteriormente exposto, e como manifestação formal da sua entidade colaborar, de forma direta e/ou indireta, para o cumprimento dos compromissos e metas estabelecidas pelo Pacto Nacional para os Plásticos, assinam:

Representante Legal

Entidade

Representantes Legais

Associação Smart Waste Portugal

Aires Pereira | Luísa Magalhães
(Presidente da Direção | Diretora Executiva)

Porto, ____ de _____ de 2020.



FICHA DE ADESÃO

IDENTIFICAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO

Denominação Social: _____

Natureza Jurídica: _____

Número de Identificação Fiscal: _____

CAE: _____

Capital Social: _____

N.º de Colaboradores: _____

Sede Social: _____

Telefone: _____ E-mail: _____

RESPONSÁVEL PELA ORGANIZAÇÃO

Nome: _____

Cargo: _____ E-mail: _____

REPRESENTANTE DA ORGANIZAÇÃO NO SMART WASTE PORTUGAL

Nome: _____

Cargo: _____ E-mail: _____

_____, de _____ de 2020

(carimbo e assinatura)



084
4.2

CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

Departamento de Urbanismo, Obras Municipais e Ambiente

Divisão de Ambiente

PARECER

Concordo em o parecer
formulado, devendo o
município obedecer às
deliberações da Câmara
16/10/2020

O Vice-Presidente,

Concordo.

A consideração superior
18/10/2020

O Diretor de Departamento,

Concordo com a informação em apreço
que se submete à consideração superior.

16/10/2020

O Chefe de Divisão,

DESPACHO

A reunião

20/10/20

O Presidente da Câmara,

(Hélder Sousa Silva)

INFORMAÇÃO Interno/2020/12654

ASSUNTO: Pedido da DOCAPESCA, PORTOS E LOTAS, S.A., para comparticipação em 50% do valor da despesa associada ao despejo de águas residuais da Estação Elevatória junto à Praia dos Pescadores, na Ericeira.

A DOCAPESCA, PORTOS E LOTAS, S.A. (doravante DOCAPESCA), vem através da comunicação anexa à etapa 1 da distribuição EDOC/2020/53964, informar que durante o decorrer da época balnear ocorreram anomalias no sistema elevatório predial de águas residuais domésticas, existente no Porto de Pesca da Ericeira, bem como obstruções pontuais na rede predial de águas residuais domésticas do Porto de Pesca, tendo estas anomalias, sido sanadas com recurso aos Serviços Municipalizados de Águas e Saneamento do Município de Mafra (doravante SMAS). Os serviços realizados pelo SMAS, consistiram na substituição do sistema elevatório predial por despejos semanais ou com reforço pontual de despejos do poço de bombagem e, recurso a equipamento de desobstrução de coletores, nas situações de obstrução da rede predial do Porto de Pesca da Ericeira.

anexo XI



CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

Departamento de Urbanismo, Obras Municipais e Ambiente

Divisão de Ambiente

Na sequência dos serviços descritos, os SMAS apresentaram à DOCAPESCA, **um custo associado ao serviço prestado de 1.902,08 € (mil novecentos e dois euros e oito cêntimos), acrescidos de I.V.A.**, valor esse que, de acordo com os argumentos explanados no ofício da DOCAPESCA e, tendo em vista o interesse público na manutenção dos espaços envolventes ao Porto de Pesca, nomeadamente assegurar a qualidade das águas balneares da "Praia dos Pescadores" e, a higienização dos espaços públicos, a DOCAPESCA vem **solicitar à CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA a comparticipação de 50% do custo associado ao serviço prestado, num valor total de 951,04 € (novecentos e cinquenta e um euros e quatro cêntimos), propondo-se ainda, a DOCAPESCA, assegurar o pagamento dos restantes 50%.**

Em virtude da estreita colaboração entre a CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA e a DOCAPESCA, com vista à manutenção da qualidade da manutenção dos espaços envolventes ao Porto de Pesca da Ericeira e da "Praia dos Pescadores", **propõe-se a comparticipação do valor de 951,04 € (novecentos e cinquenta e um euros e quatro cêntimos) acrescido de I.V.A.**, correspondente a 50% do valor total cobrado à DOCAPESCA, 1.902,08 € (mil novecentos e dois euros e oito cêntimos) acrescido de I.V.A..

16/10/2020

X *Ricardo Mourinho*

Ricardo Mourinho

Assinado por: RICARDO DANIEL RAMALHO MOURINHO

ADMINISTRAÇÃO

Registada com AR



P/ Eng. Nuno Franco
 Diretor do Ambiente
 foi elaborado juntamente
 com a Câmara Municipal
 o parâmetro
 de 50% dos
 SMAS em
 submissão
 para aprovação
 16/10/2020
 N.

CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

ATT: Exmo. Senhor Presidente – Dr. Hélder António

Guerra de Sousa Silva

Praça do Município

2644-001 Mafra

N/ Refª CA/589

Data: 2020.09.30

Assunto: Despejo de Estação Elevatória junto à Praia dos Pescadores, na Ericeira.

Na sequência dos contatos havidos entre os serviços da DOCAPESCA – PORTOS E LOTAS, S.A. e o Exmo. Senhor Dr. Fernando Barata dos Serviços Municipalizados de Água e Saneamento do Município de Mafra (SMAS), de que V. Exa. é Presidente do Conselho de Administração, junto enviamos cópia da carta remetida, na presente data, àquela entidade, e relativa ao despejo da Estação Elevatória junto à Praia dos Pescadores, na Ericeira.

Sem mais de momento, subscrevemo-nos com os melhores cumprimentos.

O CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Sérgio Faia
 Vogal do
 Conselho de Administração

Carlos Figueiredo
 Vogal do
 Conselho de Administração

SEDE

Avenida Brasília – Pedrouços
 1400-038 LISBOA – PORTUGAL
 Tel: +351 213 936 100 | Fax: +351 213 936 101
docapesca@docapesca.pt
www.docapesca.pt

*Registada com AR***SERVIÇOS MUNICIPALIZADOS DE ÁGUA E
SANEAMENTO DO MUNICÍPIO DE MAFRA**ATT: Exmo. Senhor Presidente – Dr. Hélder António
Guerra de Sousa Silva

Rua Constância Maria Rodrigues, n.º 19

2640-389 Mafra

N/ Refª CA/588

Data: 2020.09.30

Assunto: Despejo de Estação Elevatória junto à Praia dos Pescadores, na Ericeira.

Na sequência dos contatos havidos entre os serviços da DOCAPESCA – PORTOS E LOTAS, S.A. (doravante DOCAPESCA) e o Exmo. Senhor Dr. Fernando Barata dos Serviços Municipalizados de Água e Saneamento do Município de Mafra (doravante SMAS), vimos pela presente informar e solicitar o seguinte.

Conforme é do V/ conhecimento, com a publicação do Decreto-Lei n.º 16/2004, de 03 de Fevereiro, ficou determinado que a DOCAPESCA, sucede ao INSTITUTO PORTUÁRIO E DOS TRANSPORTES MARÍTIMOS, I.P. (IPTM) nas funções de autoridade portuária e na titularidade de todos os direitos, obrigações e posições jurídicas, as quais são aplicáveis, nomeadamente, ao Porto de Pesca da Ericeira (v. artigo 2º do referido diploma legal).

Com efeito, a DOCAPESCA é uma sociedade anónima, de capitais exclusivamente públicos, que integra o sector empresarial do Estado, cujos estatutos atualizados se encontram publicados no Diário da República, 2ª Série, número 143, de 26 de julho de 2018, através do Anúncio n.º 9989/2018, e que tem a seu cargo, entre outros, a administração e exploração dos portos de pesca, lotas e marinas de recreio sob a sua jurisdição, visando a sua exploração económica, a conservação e o desenvolvimento, nos múltiplos aspetos de ordem económica, financeira e patrimonial, de gestão de efetivos, de administração do património do Estado que lhe está afeto e de exploração portuária.

SEDE
Avenida Brasília – Pedrouços
1400-038 LISBOA – PORTUGAL
Tel: +351 213 936 100 | Fax: +351 213 936 101
docapesca@docapesca.pt
www.docapesca.pt

5.


Acresce ainda que junto ao Porto de Pesca, mais propriamente na Praia dos Pescadores, a DOCAPESCA apenas emite uma licença de equipamentos de apoio de praia ao bar que lá se encontra a laborar, sendo que as restantes concessões são da responsabilidade da Autoridade Marítima.

Posto isto, verifica-se que, ao longo dos tempos, a eletrobomba da estação elevatória existente junto à Praia dos Pescadores, na Ericeira, tem avariado, sendo necessário proceder ao despejo do poço de retenção com a frequência necessária, de modo a evitar o seu transbordo. Tal situação tem sido sempre prontamente resolvida, nomeadamente, através da entajuda entre as várias entidades envolvidas.

Contudo, no decurso do mês de agosto do presente ano, tal situação tem-se vindo a agravar, nomeadamente, pela época balnear em que nos encontrámos, e pela frequente recolha de amostras no mar para realização das mais diversas análises.

E foi perante tal cenário que os nossos serviços contataram o Exmo. Senhor Dr. Fernando Barata, informando que *"foi já encomendada uma nova eletrobomba"*, e solicitando a *"possibilidade do mesmo ser despejado, bem como respetivas condutas, no início de cada semana ou caso se verifique essa necessidade, numa das vossas inopinadas passagens pela zona"*.

Ora, em resposta à referida comunicação, esse Exmo. SMAS limitou-se a apresentar os custos associados ao serviço a prestar, os quais totalizam o montante total de € 1.902,08 (mil novecentos e dois euros e oito cêntimos), acrescidos de IVA.

Face ao exposto, e tendo em consideração os fundamentos supra referidos, consideramos que os custos associados à manutenção das devidas condições do espaço em apreço devem ser suportados em partes iguais pela DOCAPESCA e pela CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA e não somente pela DOCAPESCA, pelo que desde já manifestamos a nossa disponibilidade para assumir 50% (cinquenta por cento) dos custos suportados com a realização da operação de despejo da estação elevatória.

Sem mais de momento, subscrevemo-nos com os melhores cumprimentos.

O CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO


Sérgio Falas
Vogal do
Conselho de Administração
Carlos Figueiredo
Vogal do
Conselho de Administração

SEDE
Avenida Brasília – Pedrouços
1400-038 LISBOA – PORTUGAL
Tel: +351 213 936 100 | Fax: +351 213 936 101
docapesca@docapesca.pt
www.docapesca.pt



(n.º 3 do artigo 57.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual)

REUNIÃO DE 2020/10/23

16.1.6/2018/83;

INFORMAÇÕES/PARECERES: Presente, em anexo, a Informação Interno/2020/12718, elaborada na Unidade de Planejamento e Ordenamento do Território da Divisão de Planejamento Territorial e Gestão Urbanística, sobre a qual recaíram os pareceres de concordância da dirigente da Unidade e do Diretor do Departamento de Urbanismo, Obras Municipais e Ambiente, ambos datados de 19 de outubro de 2020. -----

DELIBERAÇÃO: Atenta a informação prestada, que se dá por integralmente reproduzida, para todos os efeitos legais, bem como o artigo 3.º do Regime de Determinação do Nível de Conservação dos Prédios Urbanos ou Frações Autónomas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 266-B/2012, de 31 de dezembro, a Câmara Municipal deliberou concordar com o estado de conservação proposto para os imóveis identificados, no seguimento das vistorias realizadas pela comissão de vistorias e de acordo com as Fichas de Avaliação do Nível de Conservação de Edifícios em anexo à mencionada informação. -----

Esta deliberação foi aprovada por: Unanimidade / Maioria.

Votos a favor: do Vereador e do sr. movente. —

Votos contra:

Abstenções:

Declarações de voto:

ASSINATURAS:

Wim Sankin
Harp
~~Har~~
A

From the

Adonuzo Bdzins
Prof. Dr. habil. Bdzins
Bdzins
Bdzins





43
089

CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

Departamento de Urbanismo, Obras Municipais e Ambiente

Divisão de Planeamento Territorial e Gestão Urbanística

PARECER

Concordo.
A consideração superior
19./10./2020 *[Signature]*

O(A) Diretor(a) de Departamento,

Pela informação prestada, proponho
que se beneficie o assunto da reunião
da Câmara Municipal.
19./10./2020 *[Signature]*

O(A) Chefe de Divisão

DESPACHO

[Signature]

20./10./20

O Presidente da Câmara,

[Signature]
(Hélder Sousa Silva)

INFORMAÇÃO Interno/2020/12718

ASSUNTO: Mafra Requalifica- Fichas de Avaliação do nível de conservação dos edifícios

No âmbito do **Programa Mafra Requalifica** foram solicitadas vistorias para determinação do **estado de conservação dos imóveis**, de modo a verificar um dos critérios necessários para que estes sejam passíveis de usufruir, com a devida intervenção de reabilitação realizada e restantes critérios cumpridos, dos benefícios fiscais aprovados pela Assembleia Municipal e, nos termos do disposto no artigo 45.º do Estatuto dos Benefícios Fiscais (EBF), nomeadamente de **isenção do Imposto Municipal sobre Imóveis (IMI)** e **isenção do Imposto Municipal sobre as Transmissões Onerosas de Imóveis (IMT)** e, nos termos do disposto nos n.ºs 4 e 5 do artigo 71.º do Estatuto dos Benefícios Fiscais, **a dedução à coleta, em sede de IRS, dos encargos suportados pelo proprietário decorrentes da intervenção de reabilitação e tributação de mais-valias à taxa reduzida de 5%.**

Propõe-se que a **Câmara Municipal delibere concordar com o estado de conservação proposto** para os seguintes imóveis no seguimento da **vistoria inicial** realizada pela comissão de vistoria, e de **acordo com a Ficha de avaliação do nível de conservação de edifícios** em anexo:

- **Processo 16.1.16/2020/227** - Imóvel sito em Rua da Alves Crespo, nº 2 e Rua Miguel Bombarda nº 12, Ericeira, de Freguesia de Ericeira, inscrito na matriz predial urbana sob o artigo matricial n.º 1530 - **proposta de atribuição do estado de conservação do nível 2 (dois) - Mau;**

No mesmo âmbito, foi solicitada a **vistoria final** após a intervenção de reabilitação onde se avaliou e confirmou nos termos do disposto no Decreto-Lei n.º 266 -B/2012 de 31 de dezembro, para efeitos de licença de utilização e de concessão dos benefícios fiscais acima indicados, pelo que **se propõe que a Câmara Municipal delibere:**

[Signature] Anexo XII



CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

Departamento de Urbanismo, Obras Municipais e Ambiente

Divisão de Planeamento Territorial e Gestão Urbanística

1. **concordar com o estado de conservação proposto** para os seguintes imóveis no seguimento da vistoria realizada pela comissão de vistoria, e de **acordo com a Ficha de avaliação do nível de conservação de edifícios** em anexo:

- - **Processo 16.1.16/2018/83** Imóvel sito em Rua do Canal, nº 12, Mafra, Freguesias de Mafra, inscrito na matriz predial urbana sob o artigo matricial n.º 1153- **proposta de atribuição do estado de conservação do nível 5 (cinco) – Excelente;**

2. Que o imóvel, por apresentar o requisito de subida de pelo menos dois níveis do estado de conservação e um nível de conservação final mínimo de bom, e face ao certificado energético entregue pelos proprietários onde o imóvel, após a intervenção de reabilitação, apresentam uma classe energética A, conforme fotocópias anexas, **é imóvel com reconhecimento de intervenção de reabilitação** nos termos da respetiva estratégia de reabilitação do município de Mafra;
3. Que o **imóvel relativo ao processo acima indicado é passível de usufruir**, dada a intervenção de reabilitação realizada, **dos benefícios fiscais** nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 45.º do Estatuto dos Benefícios Fiscais, de isenção do Imposto Municipal sobre Imóveis (IMI) e de isenção do Imposto Municipal sobre Transmissões Onerosas de Imóveis (IMT) tendo sido as obras iniciadas dentro do prazo de três anos a contar da data de aquisição e as obras sido concluídas em 30/06/2020 ao abrigo do programa Mafra Requalifica 2020-2021.

X


Sara Martins, arq^a

20/10/20

REABILITAÇÃO URBANA (DL N.º 307/2009, de 23 de Outubro, na sua redação atual)

Ficha de avaliação do nível de conservação de edifícios

(Portaria n.º 1192-B/2006, de 3 de Novembro)

A. IDENTIFICAÇÃO

Rua/Av./Pc.: Rua Alves Crespo e Rua Miguel Bombarda

Número: 2 e 12

Localidade: Ericeira

Código postal:

Distrito: Lisboa

Concelho: Mafra

Freguesia: Ericeira

Artigo Matricial: 1530

Fração:

Código SIG (facultativo):

B. CARACTERIZAÇÃO

N.º de pisos do edifício	N.º de unidades do edifício	Época de construção	Tipologia estrutural	N.º de divisões da unidade	Uso da unidade
3	2	Anterior a 1951 com várias alterações posteriores	Alvenaria de Pedra e Betão Armado		Habituação e comércio

C. ANOMALIAS DE ELEMENTOS FUNCIONAIS

	Anomalias					Não se aplica	Ponderação	Pontuação
	Muito ligeiras (5)	Ligeiras (4)	Médias (3)	Graves (2)	Muito graves (1)			
Edifício								
1. Estrutura	☐	☐	☒	☐	☐		x 6 =	18
2. Cobertura	☐	☐	☒	☐	☐		x 5 =	15
3. Elementos salientes	☐	☐	☐	☒	☐	☐	x 3 =	6
Outras partes comuns								
4. Paredes	☐	☐	☐	☐	☐	☒	x 3 =	0
5. Revestimento de pavimentos	☐	☐	☐	☐	☐	☒	x 2 =	0
6. Tetos	☐	☐	☐	☐	☐	☒	x 2 =	0
7. Escadas	☐	☐	☐	☐	☐	☒	x 3 =	0
8. Caixilharia e portas	☐	☐	☐	☐	☐	☒	x 2 =	0
9. Dispositivos de proteção contra queda	☐	☐	☐	☐	☐	☒	x 3 =	0
10. Instalação de distribuição de água	☐	☐	☐	☐	☐	☒	x 1 =	0
11. Instalação de drenagem de águas residuais	☐	☐	☐	☐	☐	☒	x 1 =	0
12. Instalação de gás	☐	☐	☐	☐	☐	☒	x 1 =	0
13. Instalação elétrica e de iluminação	☐	☐	☐	☐	☐	☒	x 1 =	0
14. Instalação de telecomunicações e contra a intrusão	☐	☐	☐	☐	☐	☒	x 1 =	0
15. Instalação de ascensores	☐	☐	☐	☐	☐	☒	x 3 =	0
16. Instalação de segurança contra incêndio	☐	☐	☐	☐	☐	☒	x 1 =	0
17. Instalação de evacuação de lixo	☐	☐	☐	☐	☐	☒	x 1 =	0
Unidade								
18. Paredes exteriores	☐	☐	☐	☒	☐		x 5 =	10
19. Paredes interiores	☐	☐	☐	☐	☒	☐	x 3 =	3
20. Revestimentos de pavimentos exteriores	☐	☐	☐	☐	☐	☒	x 2 =	0
21. Revestimentos de pavimentos interiores	☐	☐	☐	☐	☒	☐	x 4 =	4
22. Tetos	☐	☐	☐	☒	☐	☐	x 4 =	8
23. Escadas	☐	☐	☐	☒	☐	☐	x 4 =	8
24. Caixilharia e portas exteriores	☐	☐	☒	☐	☐	☐	x 5 =	15
25. Caixilharia e portas interiores	☐	☐	☐	☐	☒	☐	x 3 =	3
26. Dispositivos de proteção de vãos exteriores	☐	☐	☒	☐	☐	☐	x 2 =	6
27. Dispositivos de proteção contra queda	☐	☐	☐	☐	☐	☒	x 4 =	0
28. Equipamento sanitário	☐	☐	☐	☐	☒	☐	x 3 =	3
29. Equipamento de cozinha	☐	☐	☐	☒	☐	☐	x 3 =	6
30. Instalação de distribuição de água	☐	☐	☒	☐	☐	☐	x 3 =	9
31. Instalação de drenagem de águas residuais	☐	☐	☒	☐	☐	☐	x 3 =	9
32. Instalação de gás	☐	☐	☒	☐	☐	☐	x 3 =	9
33. Instalação elétrica	☐	☐	☒	☐	☐	☐	x 3 =	6
34. Instalações de telecomunicações e contra a intrusão	☐	☐	☒	☐	☐	☐	x 3 =	9
35. Instalação de ventilação	☐	☐	☒	☐	☐	☐	x 2 =	6
36. Instalação de climatização	☐	☐	☒	☐	☐	☐	x 2 =	6
37. Instalação de segurança contra incêndio	☐	☐	☒	☐	☐	☐	x 2 =	6

D. DETERMINAÇÃO DO ÍNDICE DE ANOMALIAS

Total das pontuações

Total das ponderações atribuídas aos elementos funcionais aplicáveis

Índice de anomalias

(a)	165
(b)	71
(a / b)	2,32

E. DESCRIÇÃO DE SINTOMAS QUE MOTIVAM A ATRIBUIÇÃO DE NÍVEIS DE ANOMALIAS "GRAVES" E/OU "MUITO GRAVES"

Número do elemento funcional	Relato síntese da anomalia	Identificação das fotografias ilustrativas*
3. Elementos salientes	Elementos salientes com partes ou fixações deterioradas motivando danos em outros elementos construtivos.	1 a 3
18. Paredes exteriores	Revestimentos de proteção de paredes em falta, destacados, empolados, partidos ou em desagregação em grandes áreas, exigindo substituição ou reparação total.	4 a 10
19. Paredes interiores	Revestimentos de proteção de paredes em falta, destacados, empolados, partidos ou em desagregação em grandes áreas, exigindo substituição ou reparação total.	11 a 18
21. Revestimentos de pavimentos interiores	Revestimentos de piso em falta, soltos, empolados ou em desagregação, com ataque biológico ativo, em grandes áreas, exigindo substituição ou reparação total. Pavimentos com aberturas pela remoção de equipamentos, exigindo a substituição do respetivo pavimento.	19 a 26
22. Tetos	Revestimentos de proteção de tetos em falta, exigindo substituição total.	11, 27 a 29
23. Escadas	Escada com degraus partidos, motivando risco de queda accidental. Escada com desgaste acentuado.	30 a 32
25. Caixilharia e portas interiores	Porta das instalações sanitárias removidas.	31
28. Equipamento sanitário	Louças sanitárias removidas ou inoperacionais, inviabilizando o uso da instalação sanitária.	26, 31, 33 e 34
29. Equipamento de cozinha	Armário de cozinha partidos, rachados, exigindo reparação ou substituição.	14, 15 e 32
33. Instalação elétrica	Canalizações elétricas com troços removidos ou fortemente danificados ou com alterações pouco seguras, colocando em risco na manipulação.	13, 18, 35 e 36

*ver Anexo I

F. AVALIAÇÃO

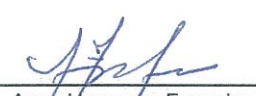
Com base na observação das condições presentes e visíveis no momento da vistoria e nos termos do artigo 6.º da Portaria n.º 1192-B/2006, de 3 de Novembro, declara-se que:

- O estado de conservação do locado é:

Excelente ☐ Bom ☐ Médio ☐ Mau ☒ Péssimo ☐

- O estado de conservação dos elementos funcionais 1 a 17 é _____ (a preencher apenas quando tenha sido pedida a avaliação da totalidade do prédio)

- Existem situações que constituem grave risco para a segurança e saúde públicas e/ou dos residentes:

Sim ☐ Não ☒**G. Observações****H. A Comissão de Vistoria**Data de vistoria:
24/09/2020
Eng. Miriam Pombo
Arq. Homero Ferreira
Arq. Sara Martins**NÍVEL DE CONSERVAÇÃO**

Nos termos do disposto no artigo 5º do DL n.º 266-B/2012, de 31 de Dezembro e no artigo 6º da Portaria n.º 1192-B/2006, de 3 de Novembro, declara-se que o locado possui o seguinte Nível de Conservação:

Data da Reunião de Câmara: ____/____/____

CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

ANEXO I - Ficha de avaliação do nível de conservação de edifícios

E. DESCRIÇÃO DE SINTOMAS QUE MOTIVAM A ATRIBUIÇÃO DE NÍVEIS DE ANOMALIAS "GRAVES" E/OU "MUITO GRAVES"

Local: Rua Alves Crespo, n. 2 e 2-A e Rua Miguel Bombarda, n. 12 - Ericeira

FOTO 1



FOTO 2



FOTO 3



FOTO 4



FOTO 5

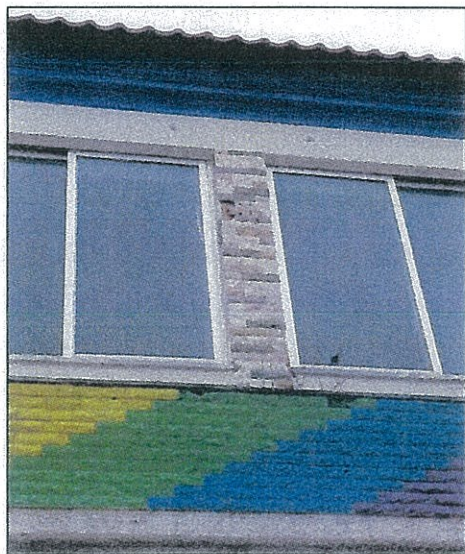


FOTO 6



FOTO 7



FOTO 8



092

FOTO 9

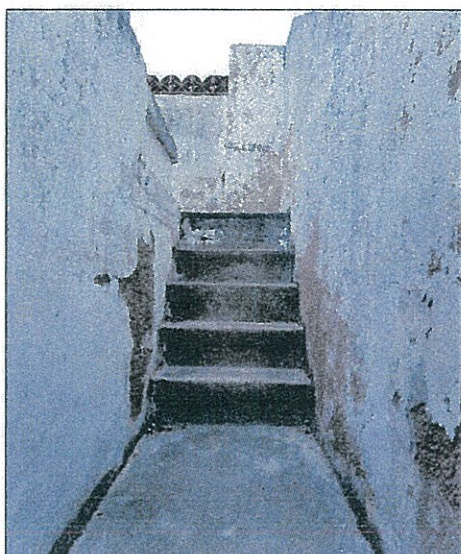


FOTO 10



FOTO 11

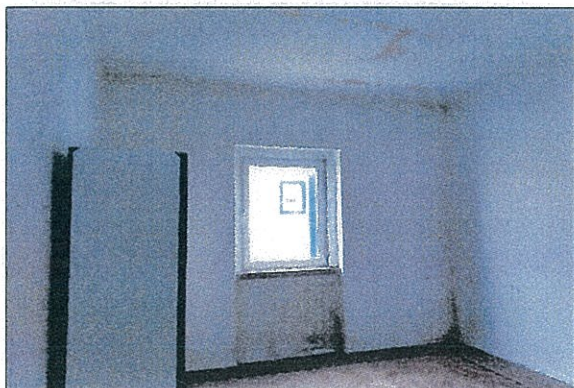


FOTO 12

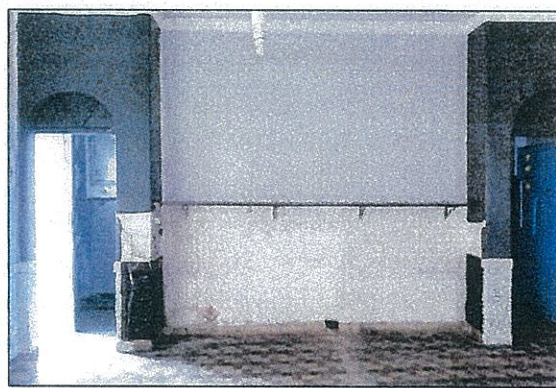


FOTO 13



FOTO 14



FOTO 15



FOTO 16



FOTO 17



FOTO 18

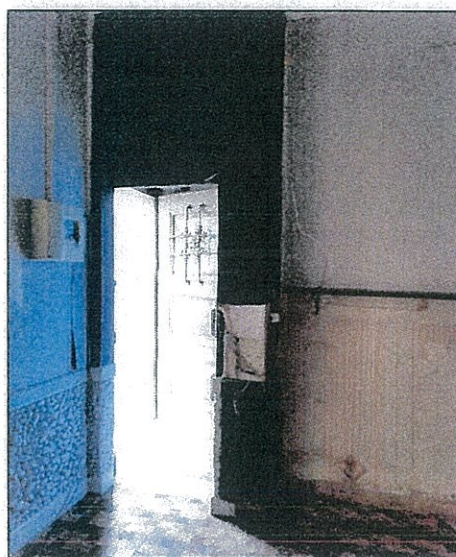


FOTO 19



FOTO 20

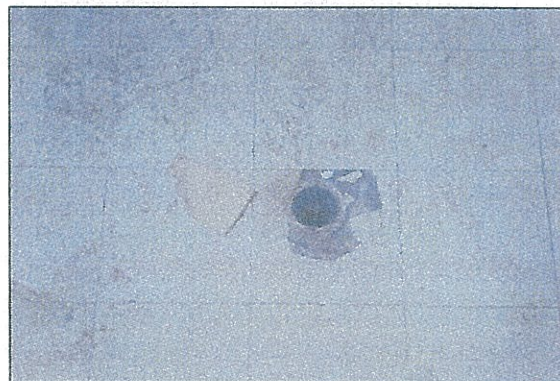


FOTO 21



FOTO 22



FOTO 23



FOTO 24



094

FOTO 25



FOTO 26

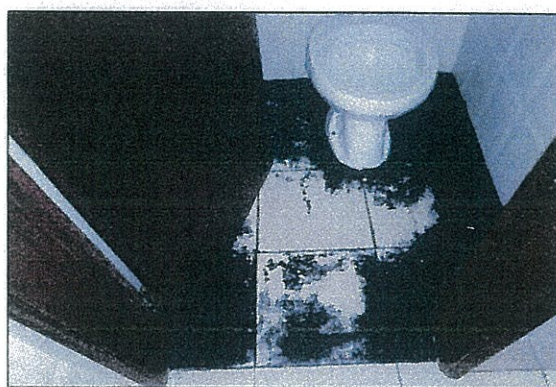


FOTO 27



FOTO 28



FOTO 29



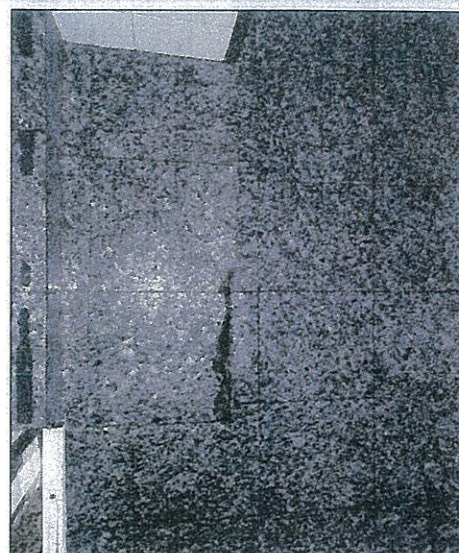
FOTO 30



FOTO 31



FOTO 32



095

FOTO 31

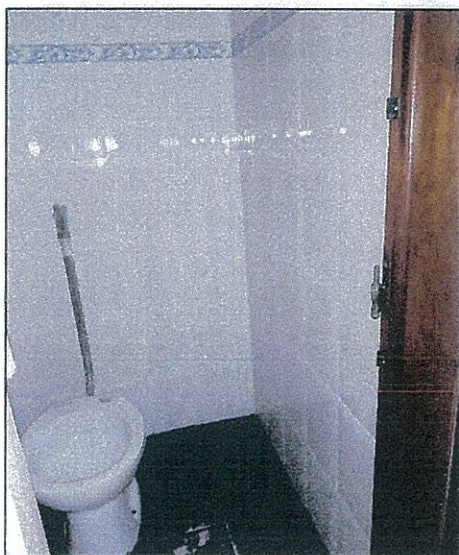


FOTO 32



FOTO 33



FOTO 34

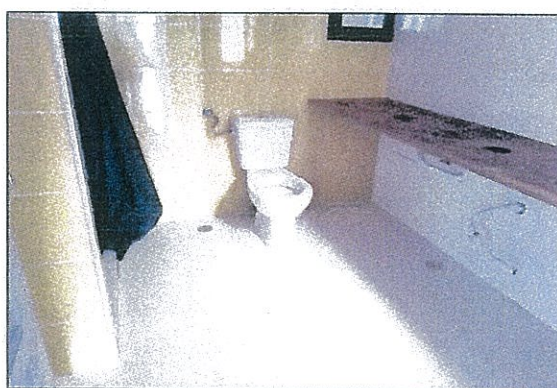


FOTO 35



FOTO 36



20/10/20

REABILITAÇÃO URBANA (DL N.º 307/2009, de 23 de Outubro, na sua redação atual)

Ficha de avaliação do nível de conservação de edifícios

(Portaria n.º 1192-B/2006, de 3 de Novembro)

A. IDENTIFICAÇÃO

Rua/Av./Pc.: Rua do Canal
 Número: 12 Localidade: Mafra Código postal: _____
 Distrito: Lisboa Concelho: Mafra Freguesia: Mafra
 Artigo Matricial: 1153 Fração: _____ Código SIG (facultativo): _____

B. CARACTERIZAÇÃO

N.º de pisos do edifício	N.º de unidades do edifício	Época de construção	Tipologia estrutural	N.º de divisões da unidade	Uso da unidade
2	1	Anterior a 1951 e 2020	Alvenaria de Pedra e Betão armado		Habitação

C. ANOMALIAS DE ELEMENTOS FUNCIONAIS

	Anomalias					Não se aplica	Ponderação	Pontuação
	Muito ligeiras (5)	Ligeiras (4)	Médias (3)	Graves (2)	Muito graves (1)			
Edifício								
1. Estrutura	☒	☐	☐	☐	☐		x 6 =	30
2. Cobertura	☒	☐	☐	☐	☐		x 5 =	25
3. Elementos salientes	☒	☐	☐	☐	☐	☐	x 3 =	15
Outras partes comuns								
4. Paredes	☐	☐	☐	☐	☐	☒	x 3 =	0
5. Revestimento de pavimentos	☐	☐	☐	☐	☐	☒	x 2 =	0
6. Tecos	☐	☐	☐	☐	☐	☒	x 2 =	0
7. Escadas	☐	☐	☐	☐	☐	☒	x 3 =	0
8. Caixilharia e portas	☐	☐	☐	☐	☐	☒	x 2 =	0
9. Dispositivos de proteção contra queda	☐	☐	☐	☐	☐	☒	x 3 =	0
10. Instalação de distribuição de água	☐	☐	☐	☐	☐	☒	x 1 =	0
11. Instalação de drenagem de águas residuais	☐	☐	☐	☐	☐	☒	x 1 =	0
12. Instalação de gás	☐	☐	☐	☐	☐	☒	x 1 =	0
13. Instalação elétrica e de iluminação	☐	☐	☐	☐	☐	☒	x 1 =	0
14. Instalação de telecomunicações e contra a intrusão	☐	☐	☐	☐	☐	☒	x 1 =	0
15. Instalação de ascensores	☐	☐	☐	☐	☐	☒	x 3 =	0
16. Instalação de segurança contra incêndio	☐	☐	☐	☐	☐	☒	x 1 =	0
17. Instalação de evacuação de lixo	☐	☐	☐	☐	☐	☒	x 1 =	0
Unidade								
18. Paredes exteriores	☒	☐	☐	☐	☐		x 5 =	25
19. Paredes interiores	☒	☐	☐	☐	☐	☐	x 3 =	15
20. Revestimentos de pavimentos exteriores	☒	☐	☐	☐	☐	☐	x 2 =	10
21. Revestimentos de pavimentos interiores	☒	☐	☐	☐	☐	☐	x 4 =	20
22. Tetos	☒	☐	☐	☐	☐	☐	x 4 =	20
23. Escadas	☒	☐	☐	☐	☐	☐	x 4 =	20
24. Caixilharia e portas exteriores	☒	☐	☐	☐	☐	☐	x 5 =	25
25. Caixilharia e portas interiores	☒	☐	☐	☐	☐	☐	x 3 =	15
26. Dispositivos de proteção de vãos exteriores	☐	☐	☐	☐	☐	☒	x 2 =	0
27. Dispositivos de proteção contra queda	☒	☐	☐	☐	☐	☐	x 4 =	20
28. Equipamento sanitário	☒	☐	☐	☐	☐	☐	x 3 =	15
29. Equipamento de cozinha	☒	☐	☐	☐	☐	☐	x 3 =	15
30. Instalação de distribuição de água	☒	☐	☐	☐	☐	☐	x 3 =	15
31. Instalação de drenagem de águas residuais	☒	☐	☐	☐	☐	☐	x 3 =	15
32. Instalação de gás	☒	☐	☐	☐	☐	☒	x 3 =	0
33. Instalação elétrica	☒	☐	☐	☐	☐	☐	x 3 =	15
34. Instalações de telecomunicações e contra a intrusão	☒	☐	☐	☐	☐	☐	x 3 =	15
35. Instalação de ventilação	☒	☐	☐	☐	☐	☐	x 2 =	10
36. Instalação de climatização	☒	☐	☐	☐	☐	☐	x 2 =	10
37. Instalação de segurança contra incêndio	☒	☐	☐	☐	☐	☐	x 2 =	10

D. DETERMINAÇÃO DO ÍNDICE DE ANOMALIAS

Total das pontuações

Total das ponderações atribuídas aos elementos funcionais aplicáveis

Índice de anomalias

(a)

(b)

(a / b)

	360
72	
	5,00

E. DESCRIÇÃO DE SINTOMAS QUE MOTIVAM A ATRIBUIÇÃO DE NÍVEIS DE ANOMALIAS "GRAVES" E/OU "MUITO GRAVES"

Número do elemento funcional	Relato síntese da anomalia	Identificação das fotografias ilustrativas*
_____	_____	_____
_____	_____	_____
_____	_____	_____
_____	_____	_____

*ver Anexo I

F. AVALIAÇÃO

Com base na observação das condições presentes e visíveis no momento da vistoria e nos termos do artigo 6.º da Portaria n.º 1192-B/2006, de 3 de Novembro, declara-se que:

- O estado de conservação do locado é:

Excelente

☒

Bom

☐

Médio

☐

Mau

☐

Péssimo

☐

- O estado de conservação dos elementos funcionais 1 a 17 é _____ (a preencher apenas quando tenha sido pedida a avaliação da totalidade do prédio)

- Existem situações que constituem grave risco para a segurança e saúde públicas e/ou dos residentes:

Sim

☐

Não

☒**G. Observações****H. A Comissão de Vistoria**

Data de vistoria:

06/10/2020



Eng. Miriam Pombo



Arq. Homero Ferreira



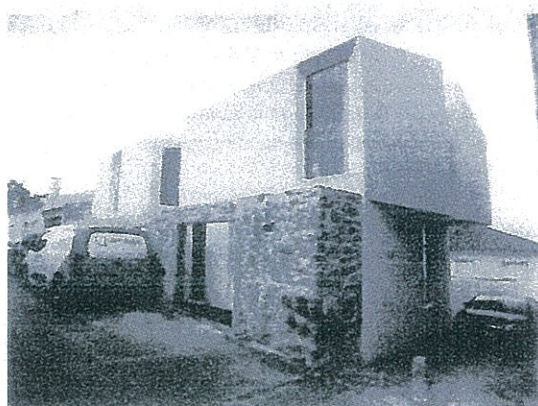
Arq. Sara Martins

NÍVEL DE CONSERVAÇÃO

Nos termos do disposto no artigo 5º do DL n.º 266-B/2012, de 31 de Dezembro e no artigo 6º da Portaria n.º1192-B/2006, de 3 de Novembro, declara-se que o locado possui o seguinte Nível de Conservação:

Data da Reunião de Câmara:

__/__/__



IDENTIFICAÇÃO POSTAL
Morada RUA DO CANAL, 1-A E 1B
Localidade MAFRA
Freguesia MAFRA
Concelho MAFRA

GPS 38.934571, -9.327077

IDENTIFICAÇÃO PREDIAL/FISCAL
Conservatória do Registo Predial de MAFRA
Nº de Inscrição na Conservatória 1874
Artigo Matricial nº 1153

Fração Autónoma

INFORMAÇÃO ADICIONAL
Área útil de Pavimento 170.10 m²

Este certificado apresenta a classificação energética deste edifício ou fração. Esta classificação é calculada comparando o desempenho energético deste edifício nas condições atuais, com o desempenho que este obterá nas condições mínimas (com base em valores de referência ou requisitos aplicáveis para o ano assinalado) a que estão obrigados os edifícios novos. Saiba mais no site da ADENE em www.adene.pt.

INDICADORES DE DESEMPENHO

Determinam a classe energética do edifício e a eficiência na utilização de energia, incluindo o contributo de fontes renováveis. São apresentados comparativamente a um valor de referência e calculados em condições padrão.



Aquecimento Ambiente

Referência: 17 kWh/m².ano
Edifício: 48 kWh/m².ano
Renovável: 77 %

36%
**MAIS
eficiente**
que a referência



Arrefecimento Ambiente

Referência: 2,6 kWh/m².ano
Edifício: 7,4 kWh/m².ano
Renovável: 72 %

22%
**MAIS
eficiente**
que a referência



Água Quente Sanitária

Referência: 20 kWh/m².ano
Edifício: 16 kWh/m².ano
Renovável: 86 %

89%
**MAIS
eficiente**
que a referência

CLASSE ENERGÉTICA

Mais eficiente

Julho
2006

Dez
2013

📍 Janeiro
2016

A+
0% a 25%

A
26% a 50%

B
51% a 75%

B-
76% a 100%

C
101% a 150%

D
151% a 200%

E
201% a 250%

F
Mais de 251%

A

50%

ENERGIA RENOVÁVEL

Contributo de energia renovável no consumo de energia deste edifício.



79%

EMISSIONES DE CO₂

Emissões de CO₂ estimadas devido ao consumo de energia.



0,88

toneladas/ano

DESCRIÇÃO SUCINTA DO EDIFÍCIO OU FRAÇÃO

Morada unifamiliar composta por 3 pisos, um dos quais em cave e destinado a estacionamento e arrumos, localizada em Mafra, freguesia de Mafra e concelho de Mafra. Possui fachadas na orientação Norte, Sul, Este, Oeste. Apresenta inércia térmica forte a ventilação processa-se de forma natural. É sombreada pelos edifícios contíguos e laterais. É de tipologia T4, composta por cozinha, sala, três instalações sanitárias e quatro quartos. Para climatização tem instalado um sistema multi-split para climatização e para produção de águas quentes sanitárias um sistema solar térmico de circulação forçada com apoio de termoacumulador eléctrico. As janelas são em pvc protegidas interiormente com cortinas opacas de cor clara.

COMPORTAMENTO TÉRMICO DOS ELEMENTOS CONSTRUTIVOS DA HABITAÇÃO

Descreve e classifica o comportamento térmico dos elementos construtivos mais representativos desta habitação. Uma classificação de 5 estrelas, expressa referência adequada para esses elementos, tendo em conta, entre outros factores, as condições climáticas onde o edifício se localiza.

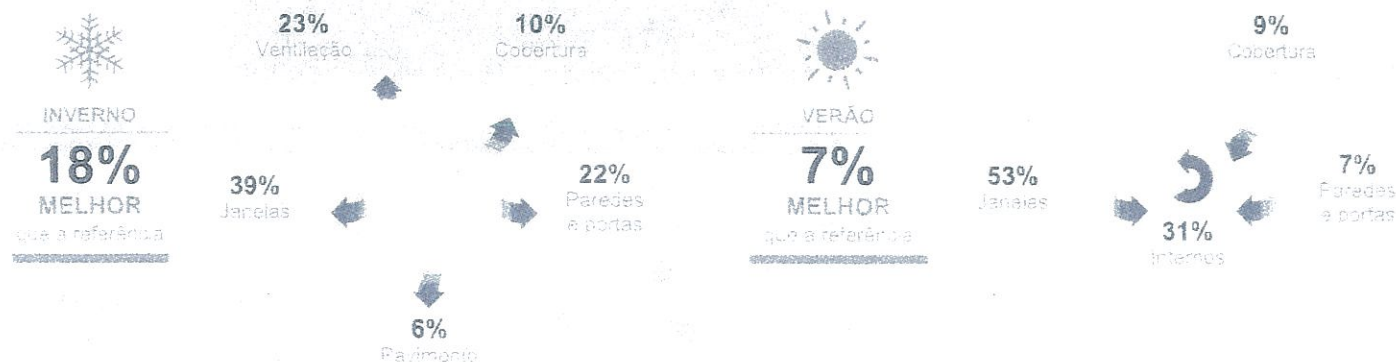
Tipo	Descrição das Principais Soluções	Classificação
PAREDES	Parede dupla com isolamento térmico no espaço de ar	★★★★★
	Parede simples com isolamento térmico pelo interior	★★★★★
COBERTURAS	Cobertura inclinada com isolamento no desvão	★★★★★
	Cobertura horizontal com isolamento térmico pelo exterior	★★★★★
PAVIMENTOS	Pavimento com isolamento térmico pelo interior	★★★★★
JANELAS	Janela Simples com Caixilharia plástica com vidro duplo e com proteção solar pelo interior	★★★★★

A classificação de janelas inclui o contributo de eventuais dispositivos de oclusão noturna.

★★★★★

PERDAS E GANHOS DE CALOR DA HABITAÇÃO

Os elementos construtivos contribuem para o consumo de energia associado à climatização e para o conforto na habitação. A informação apresentada indica o contributo desses elementos, bem como, os locais onde ocorrem perdas e ganhos de calor.



PROPOSTAS DE MEDIDAS DE MELHORIA

As medidas propostas foram identificadas pelo Perito Qualificado e têm como objectivo a melhoria do desempenho energético do edifício. A implementação destas medidas, para além de reduzir a fatura energética anual, poderá contribuir para uma melhoria na classificação energética.

Nº da Medida	Aplicação	Descrição da Medida de Melhoria Proposta	Custo Estimado do Investimento	Redução Anual Estimada da Fatura Energética	Classe Energética (após medida)
1		Instalação de proteções solares exteriores móveis nos vãos envidraçados	1.800€	até 60€	A

i Saiba mais sobre as medidas de melhoria nas restantes páginas do certificado.

CONJUNTO DE MEDIDAS DE MELHORIA

i Representa o impacto a nível financeiro e do desempenho energético na habitação, que este conjunto de medidas de melhoria terá, se for implementado.



1.800€

CUSTO TOTAL ESTIMADO
DO INVESTIMENTO



até **60€**

REDUÇÃO ANUAL
ESTIMADA DA FATURA



CLASSE ENERGÉTICA
APÓS MEDIDA

RECOMENDAÇÕES SOBRE SISTEMAS TÉCNICOS

Os sistemas técnicos dos edifícios de habitação, com especial relevância para os equipamentos responsáveis pela produção de águas quentes sanitárias, aquecimento e arrefecimento são determinantes no consumo de energia. Face a essa importância é essencial que sejam promovidas, com regularidade, ações que assegurem o correto funcionamento desses equipamentos, especialmente em sistemas com caldeiras que produzam água quente sanitária e/ou aquecimento, bem como sistemas de ar condicionado. Neste sentido, é recomendável que sejam realizadas ações de manutenção e inspeção regulares a esses sistemas, por técnicos qualificados. Estas ações contribuem para manter os sistemas regulados de acordo com as suas especificações, garantir a segurança e o funcionamento otimizado do ponto de vista energético e ambiental.

Nas situações de aquisição de novos equipamentos ou de substituição dos atuais, deverá obter, através de um técnico qualificado, informação sobre o dimensionamento e características adequadas em função das necessidades. A escolha correta de um equipamento permitirá otimizar os custos energéticos e de manutenção durante a vida útil do mesmo.

Estas recomendações foram produzidas pela ADENE - Agência para a energia. Caso necessite de obter mais informações sobre como melhorar o desempenho dos seus equipamentos, contacte esta agência ou um técnico qualificado.

DEFINIÇÕES

Energia Renovável - Energia proveniente de recursos naturais renováveis como o sol, vento, água, biomassa, geotermia entre outras, cuja utilização para suprimento dos diversos usos no edifício contribui para a redução do consumo de energia fóssil deste.

Emissões CO₂ - Indicador que traduz a quantidade de gases de efeito de estufa libertados para a atmosfera em resultado do consumo de energia nos diversos usos considerados no edifício.

Valores de Referência - Valores que expressam o desempenho energético dos elementos construtivos ou sistemas técnicos e que conduzem ao cenário de referência determinado para efeito de comparação com o edifício real.

Condições Padrão - Condições consideradas na avaliação do desempenho energético do edifício, admitindo-se para este efeito, uma temperatura interior de 18°C na estação de aquecimento e 25°C na estação de arrefecimento, bem como o aquecimento de uma determinada quantidade de água quente sanitária, em função da tipologia da habitação.

INFORMAÇÃO ADICIONAL

Tipo de Certificado Novo

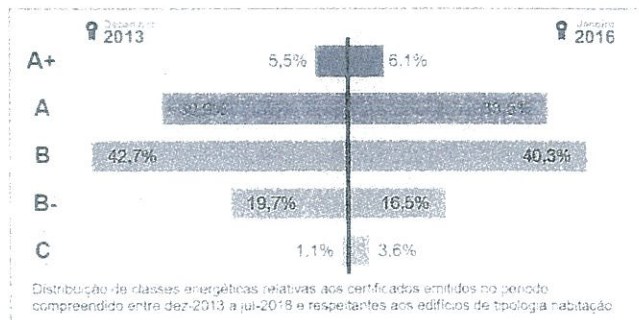
Nome do PQ FILIPE MESQUITA E SILVA

Número do PQ PQ00560

ta de Emissão 09/09/2020

Nº do Documento Anterior SCE0000167430829

Morada Alternativa Rua do Canal, 1-A e 1B,



NOTAS E OBSERVAÇÕES

A classe energética foi determinada com base na comparação do desempenho energético do edifício nas condições em que este se encontra, face ao desempenho que o mesmo teria com uma envolvente e sistemas técnicos de referência. Considera-se que os edifícios devem garantir as condições de conforto dos ocupantes, pelo que, caso não existam sistemas de climatização no edifício/fracção, assume-se a sua existência por forma a permitir comparações objetivas entre edifícios.

Os consumos efetivos do edifício/fracção podem divergir dos consumos previstos neste certificado, pois dependem da ocupação e padrões de comportamento dos utilizadores.

Esta secção do certificado energético apresenta, em detalhe, os elementos considerados pelo Perito Qualificado no processo de certificação do edifício/fracção. Esta informação encontra-se desagregada entre os principais indicadores energéticos e dados climáticos relativos ao local do edifício, bem como as soluções construtivas e sistemas técnicos identificados em projeto e/ou durante a visita ao imóvel. As soluções construtivas e sistemas técnicos encontram-se caracterizados tendo por base a melhor informação recolhida pelo Perito Qualificado e apresentam uma indicação dos valores referenciais ou limites admissíveis (quando aplicáveis).

RESUMO DOS PRINCIPAIS INDICADORES

Sigla	Descrição	Valor / Referência
Nic	Necessidades nominais anuais de energia útil para aquecimento (kWh/m².ano)	48,4 / 58,9
Nvc	Necessidades nominais anuais de energia útil para arrefecimento (kWh/m².ano)	7,3 / 7,9
Qa	Energia útil para preparação de água quente sanitária (kWh/ano)	2.674,5 / 2.971,6
Wvm	Energia elétrica necessária ao funcionamento dos ventiladores (kWh/ano)	0,0
Eren	Energia produzida a partir de fontes renováveis para usos regulados (kWh/ano)	9.608,9 / 2.018,3*
Eren, ext	Energia produzida a partir de fontes renováveis para outros usos (kWh/ano)	0,0
Ntc	Necessidades nominais anuais globais de energia primária (kWh _{ep} /m².ano)	34,9 / 69,5

DADOS CLIMÁTICOS

Descrição	Valor
Altitude	237 m
Graus-dia (18° C)	1289
Temperatura média exterior (I/V)	10,3 / 20,4 °C
Zona Climática de inverno	I1
Zona Climática de verão	V2
Duração da estação de aquecimento	5,7 meses
Duração da estação de arrefecimento	4,0 meses

* representa a contribuição mínima a que estão sujeitos os edifícios novos ou grandes intervenções, quando aplicável

PAREDES, COBERTURAS, PAVIMENTOS E PONTES TÉRMICAS PLANAS

Descrição dos elementos identificados	Área Total e Orientação	Coeficiente de Transmissão Térmica (U-value)		
		Solução	Referência	Máximo
Parede exterior dupla, de 34,0 cm, de cor clara, com isolamento pelo exterior, composta por: 1) massa revestimento etico com 0,5 cm de espessura, coeficiente de condutibilidade térmica de 1,3 W/m°C e resistência térmica de 0,004 m²°C/W; 2) poliestireno expandido (eps) com 6 cm de espessura, coeficiente de condutibilidade térmica de 0,042 W/m°C e resistência térmica de 1,429 m²°C/W; 3) tijolo cerâmico furado (11 cm) com 11 cm de espessura, coeficiente de condutibilidade térmica de 0,407 W/m°C e resistência térmica de 0,270 m²°C/W; 4) caixa de ar não ventilada com 4 cm de espessura; 5) tijolo cerâmico furado (11 cm) com 11 cm de espessura, coeficiente de condutibilidade térmica de 0,407 W/m°C e resistência térmica de 0,270 m²°C/W; 6) estuque projectado ou fino ou de lavada dureza com 1,5 cm de espessura, coeficiente de condutibilidade térmica de 0,43 W/m°C e resistência térmica de 0,035 m²°C/W.	28 34 25 30	0,42 *****	0,50	0,50
Parede exterior simples, de 23,5 cm, de cor clara, com isolamento pelo exterior, composta por: 1) reboco com 0,5 cm de espessura, coeficiente de condutibilidade térmica de 1,15 W/m°C e resistência térmica de 0,004 m²°C/W; 2) poliestireno expandido (eps) com 6 cm de espessura, coeficiente de condutibilidade térmica de 0,042 W/m°C e resistência térmica de 1,429 m²°C/W; 3) tijolo cerâmico furado (15 cm) com 15 cm de espessura, coeficiente de condutibilidade térmica de 0,385 W/m°C e resistência térmica de 0,390 m²°C/W; 4) estuque tradicional com 2 cm de espessura, coeficiente de condutibilidade térmica de 0,4 W/m°C e resistência térmica de 0,050 m²°C/W.	3,1 11 0,5 5,3	0,49 *****	0,50	0,50
Parede de separação com espaços interiores não aquecidos (Garagem), simples, de 17,8 cm, com isolamento pelo interior, composta por: 1) argamassa e reboco tradicional com 1,5 cm de espessura, coeficiente de condutibilidade térmica de 1,3 W/m°C e resistência térmica de 0,012 m²°C/W; 2) tijolo cerâmico furado (9 cm) com 9 cm de espessura, coeficiente de condutibilidade térmica de 0,391 W/m°C e resistência térmica de 0,230 m²°C/W; 3) lá de rocha (mw) com 6 cm de espessura, coeficiente de condutibilidade térmica de 0,04 W/m°C e resistência térmica de 1,500 m²°C/W; 4) placa de gesso cartonado com 1,3 cm de espessura, coeficiente de condutibilidade térmica de 0,25 W/m°C e resistência térmica de 0,052 m²°C/W.	21,8	0,49 *****	0,50	0,50

Parede enterrada dupla, de 45.0 cm, com isolamento pelo exterior, composta por: 1) massa revestimento etics com 0.5 cm de espessura, coeficiente de condutibilidade térmica de 1.3 W/m°C e resistência térmica de 0.004 m²C/W; 2) poliestireno extrudido (xps) com 6 cm de espessura, coeficiente de condutibilidade térmica de 0.037 W/m°C e resistência térmica de 1.622 m²C/W; 3) betão armado com % armadura $\leq 1\%$ com 25 cm de espessura, coeficiente de condutibilidade térmica de 2 W/m°C e resistência térmica de 0.125 m²C/W; 4) caixa de ar não ventilada com 5 cm de espessura; 5) tijolo cerâmico furado (7 cm) com 7 cm de espessura, coeficiente de condutibilidade térmica de 0.368 W/m°C e resistência térmica de 0.190 m²C/W; 6) argamassa e reboco tradicional com 1.5 cm de espessura, coeficiente de condutibilidade térmica de 1.3 W/m°C e resistência térmica de 0.012 m²C/W.

7,5

0,28

Cobertura:

Cobertura inclinada, de cor intermédia, composta por: 1) argamassa e reboco tradicional com 3 cm de espessura, coeficiente de condutibilidade térmica de 1.3 W/m°C e resistência térmica de 0.023 m²C/W; 2) betão leve com 4 cm de espessura, coeficiente de condutibilidade térmica de 0.36 W/m°C e resistência térmica de 0.111 m²C/W; 3) poliestireno extrudido (xps) com 8 cm de espessura, coeficiente de condutibilidade térmica de 0.037 W/m°C e resistência térmica de 2.162 m²C/W; 4) betonilha regularização com 1.5 cm de espessura, coeficiente de condutibilidade térmica de 1.3 W/m°C e resistência térmica de 0.012 m²C/W; 5) betão normal com 20 cm de espessura, coeficiente de condutibilidade térmica de 2 W/m°C e resistência térmica de 0.100 m²C/W; 6) argamassa e reboco tradicional com 1.5 cm de espessura, coeficiente de condutibilidade térmica de 1.3 W/m°C e resistência térmica de 0.012 m²C/W.

90,3

0,39

0,40

0,40

Cobertura plana, de cor intermédia, composta por: 1) cerâmica vidrada/grés cerâmico com 1 cm de espessura; 2) argamassa e reboco tradicional com 3 cm de espessura; 3) betão leve com 4 cm de espessura; 4) poliestireno extrudido (xps) com 8 cm de espessura; 5) betonilha regularização com 1.5 cm de espessura; 6) betão normal com 20 cm de espessura; 7) argamassa e reboco tradicional com 1.5 cm de espessura.

2,2

0,39

0,40

0,40

Pavimento sobre exterior composto por: 1) madeira semi-densa com 1.5 cm de espessura; 2) espuma elastomérica flexível (fef) com 0.5 cm de espessura; 3) argamassa e reboco tradicional com 2 cm de espessura; 4) subcamada de feltro com 1 cm de espessura; 5) argamassa e reboco tradicional com 3 cm de espessura; 6) betão leve com 4 cm de espessura; 7) poliestireno extrudido (xps) com 8 cm de espessura; 8) betonilha regularização com 1.5 cm de espessura; 9) betão normal com 20 cm de espessura; 10) argamassa e reboco tradicional com 1.5 cm de espessura.

5,7

0,33

0,40

0,40

Pavimento sobre espaço interior não aquecido composto por: 1) madeira semi-densa com 1.5 cm de espessura; 2) espuma elastomérica flexível (fef) com 0.5 cm de espessura; 3) argamassa e reboco tradicional com 2 cm de espessura; 4) subcamada de feltro com 1 cm de espessura; 5) argamassa e reboco tradicional com 3 cm de espessura; 6) betão leve com 4 cm de espessura; 7) poliestireno extrudido (xps) com 8 cm de espessura; 8) betonilha regularização com 1.5 cm de espessura; 9) betão normal com 20 cm de espessura; 10) argamassa e reboco tradicional com 1.5 cm de espessura.

69,3

0,32

0,40

0,40

ona de pilar (exterior) - Ponte térmica plana composta por: 1) massa de revestimento etics com 0.5 cm de espessura, coeficiente de condutibilidade térmica de 1.3 W/m°C e resistência térmica de 0.004 m²C/W; 2) poliestireno expandido (eps) com 6 cm de espessura, coeficiente de condutibilidade térmica de 0.042 W/m°C e resistência térmica de 1.429 m²C/W; 3) betão armado com % armadura $\leq 1\%$ com 20 cm de espessura, coeficiente de condutibilidade térmica de 2 W/m°C e resistência térmica de 0.100 m²C/W; 4) estuque projectado ou fino ou de elevada dureza com 1.5 cm de espessura, coeficiente de condutibilidade térmica de 0.43 W/m°C e resistência térmica de 0.035 m²C/W.

3,6

3,7

3,8

2,8

3,7

3,8

3,9

0,58

0,50

-

Zona de viga (exterior) - Ponte térmica plana composta por: 1) massa de revestimento ético com 0,5 cm de espessura, coeficiente de condutibilidade térmica de 1,3 W/m°C e resistência térmica de 0,004 m²C/W; 2) poliestireno expandido (eps) com 6 cm de espessura, coeficiente de condutibilidade térmica de 0,042 W/m°C e resistência térmica de 1,429 m²C/W; 3) betão armado com % armadura < 1 % com 20 cm de espessura, coeficiente de condutibilidade térmica de 2 W/m°C e resistência térmica de 0,100 m²C/W; 4) estuque projectado ou fino ou de elevada dureza com 1,5 cm de espessura, coeficiente de condutibilidade térmica de 0,43 W/m°C e resistência térmica de 0,035 m²C/W.

2,9					
3,8	3,5	4,4	0,58	0,40	-
2,7					

* Menores valores representam soluções mais eficientes.

VÃOS ENVIDRAÇADOS

Descrição dos Elementos Identificados	Área Total (m²)	Coef. de Transmissão Térmica (W/m²C)		Fator Solar	
		Solução	Referência	Vidro	Global
No geral os vãos são simples, com caixilhos em PVC classificação de permeabilidade ar 4, os vidros são duplos, AGC StopsolCLas Bronze 6mm + 6mm ar + 4mm Planibel Clearlite cort int, tendo sido aplicada película exterior da marca Solar Silves modelo SS35EXT. O factor solar é de 0,35, o coeficiente de transmissão térmico combinado é de 2,38 W/m²C, os caixilhos tem uma espessura média aproximada de 30% da área do vão e são de folhas rotativas e sem classificação de permeabilidade ao ar. A protecção solar é feita com cortinas interiores opacas de cor clara U (combinado) = 2,38 W/m²C G=0,35 / GT=0,15 A protecção solar é feita com cortinas interiores opacas de cor clara	15				
	13	2,38	2,80	0,35	0,15
	5,9	***			
Vão simples, com caixilhos em PVC classificação de permeabilidade ar 4, os vidros são duplos, AGC StopsolCLas Bronze 6mm + 16mm ar + 4mm Planibel Clearlite cort int, tendo sido aplicada película exterior da marca Solar Silves modelo SS35EXT. O factor solar é de 0,35, o coeficiente de transmissão térmico combinado é de 2,50 W/m²C, os caixilhos tem uma espessura média aproximada de 30% da área do vão e são de folhas rotativas e sem classificação de permeabilidade ao ar. A protecção solar é feita com cortinas interiores opacas de cor clara U (combinado) = 2,50 W/m²C G=0,35 / GT=0,15 A protecção solar é feita com cortinas interiores opacas de cor clara	13	2,50	2,80	0,35	0,15
	5,9	***			

* Menores valores representam soluções mais eficientes.

Medida de Melhoria: Instalação de proteções solares exteriores móveis nos vãos envidraçados

Propõem-se medidas relacionadas com vãos envidraçados, nomeadamente a instalação de proteções solares exteriores através de estores venezianos. Com esta medida é possível baixar as necessidades de arrefecimento, utilizando os dispositivos no verão, assim como as necessidades de aquecimento, accionando os dispositivos durante a noite, aumentando o isolamento térmico dos envidraçados.

Uso	Novos Indicadores de Desempenho	Outros Benefícios	
36% MAIS eficiente		ENR	TER
71% MENOS eficiente			
33% MAIS eficiente		FIM	VIS



**Certificar
é Valorizar**
CERTIFICAÇÃO ENERGÉTICA
DOS EDIFÍCIOS

Certificado Energético

Edifício de Habitação

SCE233380928



SISTEMAS TÉCNICOS E VENTILAÇÃO

Descrição dos Elementos Identificados	Uso	Consumo de Energia [kWh/ano]	Potência Instalada [kW]	Desempenho Nominal/Sazonal	
				Solução	Ref.
Multi-Spl. Sistema Multi-split marca Mitsubishi composto por duas unidades exteriores modelo MXZ-4F80 ligadas a 5 unidades interiores MSZ-EF42 (sala), MFZ-EF25 (escritório) e 3 MFZ-E35 (quartos). A potência das unidades exteriores para aquecimento e para arrefecimento é de 8,8kW, o COP é de 4.40 e o EER é de 3.56.		1.872,83	17,60	4,40	3,40
Sistema do tipo Multi-Split, composto por 2 unidades iguais, cada uma delas com uma potência para aquecimento de 8,80 kW e para arrefecimento de 8,80 kW. O sistema apresenta, ainda, um contributo de energia renovável - Eren - de 7268.89 kWh.		352,05	17,60	3,56	3,00

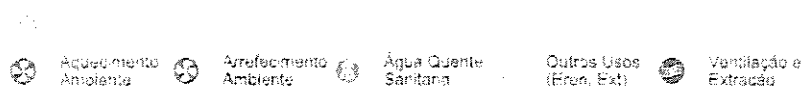
*Valores maiores representam soluções mais eficientes.

Descrição dos Elementos Identificados	Uso	Produção de Energia [kWh/ano]	Área total [m²]	Produtividade [kWh/m².ano]	
				Solução	Ref.
Sistema solar de circulação forçada da marca Vulcano modelo TSS 300 FCC-2S com orientação ao azimute 65° Oeste e inclinação 25°. A área total de colectores é de 4,8m² e a acumulação é de 300lts, localizado no interior da fracção e instalado na posição vertical, construído em aço vitrificado e possuindo isolamento térmico em poliuretano com 50 mm de espessura. O sistema é certificado e a contribuição solar é de 2340kWh/Ano.		2.340,00	4,80	487,50	621,00

*Valores maiores representam soluções mais eficientes.

Descrição dos Elementos Identificados	Uso	Taxa nominal de ventilação [l/s.m²]	
		Solução	Mínimo
A moradia situa-se no limite de uma zona urbana á altitude de 232m. Não cumpre a NP 1037-1. As janelas apresentam caixilhos com boa estanquidade ao ar (classe 4) e não tem caixasde estore. A ventilação é natural, com aberturas na fachada reguláveis manualmente num total de 260m², distribuídas pelas IS's quartos e janelas. Nas IS interior tem condutas de admissão de ar e todas das outras têm condutas de exaustão de ar.		0,53	0,40

Legenda:



Entidade Gestora



Agência para a Energia

Entidade Fiscalizadora



Direção Geral
de Energia e Geologia

8 de 9



**Certificar
é Valorizar**
CERTIFICAÇÃO ENERGÉTICA
DOS EDIFÍCIOS

Certificado Energético

Edifício de Habitação

SCE233380928



101

Outros Benefícios

Outros benefícios que poderão ocorrer após a implementação da medida de melhoria

ENR

Redução da necessidades de energia

TER

Melhoria das condições de conforto térmico

ACU

Melhoria das condições de conforto acústico

PAT

Prevenção ou redução de patologias

QAI

Melhoria da qualidade do ar interior

SEG

Melhoria das condições de segurança

FIM

Facilidade de implementação

REN

Promoção de energia proveniente de fontes renováveis

VIS

Melhoria da qualidade visual e prestígio

Entidade Gestora



Agência para a Energia

Entidade Fiscalizadora



Direção Geral
de Energia e Geologia

9 de 9



**NORMAS DE FUNCIONAMENTO E ACESSO À
INCUBADORA DE NEGÓCIOS DO CONCELHO DE
MAFRA**

BUSINESS FACTORY

Polos da Ericeira e de Mafra

Artigo 1.º

(Enquadramento)

1. A *Business Factory* é uma iniciativa do Município de Mafra, de dinamização do tecido empresarial local, corporizada numa Incubadora de Negócios, gerida pela Câmara Municipal, também designada como Entidade Gestora.
2. A Câmara Municipal de Mafra pode delegar a responsabilidade de dinamização da Incubadora numa entidade externa, designada como Entidade Dinamizadora.

Artigo 2.º

(Âmbito)

As presentes normas estabelecem as regras de funcionamento e os procedimentos de acesso à Incubadora de Negócios do Concelho de Mafra – *Business Factory* - Polos da Ericeira e de Mafra, doravante designada, abreviadamente, por Incubadora.

Artigo 3.º

(Localização)

A Incubadora tem dois Polos, sendo o primeiro deles na Ericeira e o segundo em Mafra, sítios, respetivamente, na Rua Prudêncio Franco da Trindade, n.º 4, na Ericeira, e na Avenida 1º de Maio, n.º 1, em Mafra.

Artigo 4.º

(Objetivos)

A *Business Factory* tem como principais objetivos:

1. Apoiar empreendedores no processo de desenvolvimento de ideias de negócio inovadoras, com potencial de crescimento e, preferencialmente, com carácter global, com vista à sua implementação no mercado;
2. Apoiar empresas ou negócios já instalados, com modelo de negócio inovador e que pretendam implementar estratégias de crescimento no mercado;
3. Contribuir para o desenvolvimento de um ecossistema empreendedor no Concelho de Mafra;
4. Contribuir para o desenvolvimento económico do concelho de Mafra em particular e da região como um todo;
5. Contribuir para que o Concelho de Mafra seja reconhecido como um concelho inovador, dinâmico e gerador de valor.

Artigo 5.º

(Caracterização física da *Business Factory*)

1. A *Business Factory*, nos seus dois polos - Ericeira e Mafra - possui salas de trabalho de diferentes tipologias e usos com vista à instalação de projetos incubados.
2. Tem, ainda, os seguintes espaços comuns:
 - a) Receção, com atendimento presencial e telefónico;
 - b) Salas de reuniões, cuja utilização é feita sob marcação prévia e de acordo com a disponibilidade das mesmas;
 - c) Sala multiusos, sujeita a marcação prévia para a realização de formações e eventos diversos, desde que autorizados pela Entidade Gestora;
 - d) Copa partilhada;

e) *Lounge* multifunções;

f) Instalações sanitárias e zonas de circulação comum.

3. Os polos da Incubadora destinam-se ao uso e à execução de atividades de caráter administrativo e serviços, ficando a utilização fora deste âmbito, e que implique a sobrecarga do pavimento ou da potência elétrica fora dos parâmetros comuns para a atividade, sujeita à autorização prévia e expressa da Entidade Gestora.

Artigo 6.º

(Destinatários)

1. A Incubadora tem como destinatários pessoas singulares com idade igual ou superior a 18 anos ou pessoas coletivas constituídas há menos de 5 anos que pretendam desenvolver ideias, projetos ou negócios inovadores e que acrescentem valor ao tecido empresarial local.

2. É dada preferência a residentes ou a empresas já sediadas no concelho de Mafra.

3. No âmbito dos pilares de desenvolvimento estratégico do concelho, pretende-se incubar, preferencialmente, projetos que se enquadrem nas seguintes atividades: economia do Mar, Turismo e Tecnologia, no polo da Ericeira e Agroalimentar, Turismo e Tecnologia no polo de Mafra.

Artigo 7.º

(Modelo de incubação)

1. O modelo de incubação da *Business Factory* assenta em sete grandes eixos de atuação:

a) Acompanhamento personalizado da evolução dos projetos incubados, pela Entidade Dinamizadora, através de reuniões periódicas com vista a ter um ponto situação de cada projeto, identificação das principais dificuldades e das oportunidades de melhoria;

b) Acesso a uma rede de mentores generalistas e de especialistas com vista ao apoio no desenvolvimento dos negócios incubados;

c) Acesso a uma rede de parceiros e de benefícios;

d) Acesso a formações, seminários, conferências, sessões de esclarecimentos e outros eventos organizados pela Entidade Dinamizadora ou por entidades terceiras com vista a apoiar os projetos nas áreas críticas de negócio;

e) Acesso a investidores e financiadores;

f) Acesso a uma comunidade diversificada e de suporte de empreendedores;

g) Apoio à promoção dos projetos, através da referenciação dos respetivos produtos e serviços na página eletrónica, na internet, da Incubadora e nas respetivas redes sociais.

2. O modelo de incubação da *Business Factory* poderá ser efetuado em dois formatos: incubação física e virtual.

3. A incubação física difere apenas da incubação virtual pela existência de espaço físico de trabalho na Incubadora, mantendo-se, contudo, para ambas, os mesmos pressupostos, direitos e deveres.

4. A incubação permite, ainda, o acesso a um conjunto de serviços de apoio, tais como: acesso a rede telefónica para números nacionais, com utilização de um telefone por sala; acesso à internet; receção de correio; utilização das salas de reuniões, formação e

eventos diversos mediante agendamento prévio; acesso a fotocopiadora/ impressora no local através de um cartão/ código disponível para cada empresa ou projeto instalados, com a atribuição gratuita de um *plafond* mensal conforme o Anexo II às presentes normas; eletricidade, água e limpeza; parque de estacionamento, sem lugar reservado, até à sua lotação, até um máximo de um lugar de estacionamento por contrato de incubação celebrado, sendo este último apoio apenas aplicável a empresas ou projetos com incubação física.

Artigo 8.º

(Horário de funcionamento)

1. A *Business Factory* funciona nos dias úteis, entre as 9:00 e as 13:00 horas e as 14:00 às 18:00 horas.
2. Sem prejuízo do disposto no numero seguinte, de forma a possibilitar o acesso ao espaço fora do horário de funcionamento, aquando da celebração do contrato de incubação físico ou de *cowork*, será disponibilizado, mediante o pagamento da respetiva caução, um conjunto de chaves e um código de alarme de acesso às instalações.
3. O acesso aos polos fora do horário de funcionamento é condicionado, sendo só permitida a entrada aos empreendedores aí incubados fisicamente ou que utilizem o *cowork*, salvo em situações excecionais, designadamente aquando da realização de eventos ou de iniciativas que sejam previamente autorizados pela Entidade Gestora.
4. Os empreendedores são responsáveis pela guarda e bom uso das chaves e do código de alarme, os quais não podem ceder a terceiros, sendo obrigatória a sua devolução aquando da cessação do contrato de incubação físico ou de *cowork*.
5. Complementarmente às chaves, os empreendedores podem solicitar, mediante o pagamento da respetiva caução, comando remoto de acesso ao parque de estacionamento referido no número 4 do artigo 7.º (Polo da Ericeira), mediante pagamento de caução.
6. A Entidade Gestora ou Dinamizadora reservam-se ao direito de impedir o acesso ou a permanência nos polos a quem perturbe o seu normal funcionamento, designadamente por se recusarem a cumprir as presentes normas ou que, nomeadamente, ofendam ou provoquem distúrbios.

Artigo 9.º

(Prazo de permanência)

1. O contrato de incubação (física ou virtual) tem a duração mínima de três meses, sendo renovável mediante o cumprimento das obrigações dos incubados previstas no artigo 12.º.
2. Independentemente das renovações previstas no número anterior, o contrato de incubação (física ou virtual) nunca poderá ultrapassar o prazo máximo de três anos.

Artigo 10.º

(Procedimento de candidatura à incubação)

1. O procedimento de candidatura à incubação inicia-se com o preenchimento do formulário disponível na página eletrónica, na internet, da *Business Factory* – www.businessfactory.pt.

2. A fim de garantir a existência de informação essencial à análise das candidaturas e, simultaneamente, aferir o empenho por parte dos candidatos no acesso à incubação, o formulário referido no número anterior terá campos de preenchimento obrigatório, passíveis de permitir a recolha do máximo de informação imprescindível sobre o projeto e os seus empreendedores.

3. A apresentação de candidaturas é admissível a todo o tempo, exceto quando a Incubadora apresente uma ocupação de 80% da sua capacidade total, caso em que por decisão da Entidade Gestora, poderá ser determinada a abertura faseada de candidaturas por períodos não inferiores a 60 dias, sendo conferida prioridade às candidaturas de projetos relacionados com os setores de atividade preferenciais inerentes a cada polo.

4. Após a receção do formulário de candidatura, a Incubadora realizará reunião, presencial ou remota, com os candidatos no período máximo de 30 dias, atenta, sempre que possível, a disponibilidade dos mesmos.

5. Caso o empreendedor não tenha disponibilidade para a data indicada para a reunião, será contactado para o agendamento da sessão seguinte.

6. O objetivo da reunião é o de efetuar a avaliação da candidatura de incubação, proporcionar aos empreendedores a apresentação do seu projeto, esclarecer as dúvidas levantadas aquando da análise do formulário apresentado e, em simultâneo, disponibilizar informação que possa ser útil para os empreendedores.

7. O projeto será analisado de acordo com a informação recolhida no formulário e da informação disponibilizada na reunião com o candidato, tendo em conta os seguintes critérios, cumulativos, de avaliação:

- Projeto com produto/ serviço inovador;
- Inserção nos sectores estratégicos definidos para cada polo;
- Razoabilidade e exequibilidade do projeto apresentado;
- Capacidade de implementação por parte da equipa promotora;
- Contribuição para uma maior competitividade e inovação do concelho de Mafra;
- Sustentabilidade financeira e potencial de crescimento;

8. Na análise do projeto, serão, ainda, considerados, os seguintes critérios de valorização:

- Carácter global/escalabilidade do produto / serviço;
- Criação de postos de trabalho.

9. A decisão relativa à admissão da candidatura e à integração do projeto na Incubadora será comunicada por correio eletrónico aos candidatos, num prazo máximo de dez dias úteis, após a realização da entrevista.

Artigo 11.º

(Direitos dos empreendedores incubados)

Os empreendedores instalados têm o direito de uso e fruição dos serviços e espaços indicado no contrato de incubação.

Artigo 12.º

(Deveres dos incubados)

1. Os empreendedores dos projetos incubados ficam obrigados ao cumprimento das disposições constantes das presentes normas, bem como as que constem do contrato de incubação celebrado.
2. Os empreendedores ficam obrigados a participar em reuniões de acompanhamento com a Entidade Dinamizadora, com uma periodicidade mínima de três meses, com o objetivo de analisar o ponto situação do projeto, as principais necessidades e ver como se pode ultrapassar os mesmos.
3. Os empreendedores devem participar ativamente nas iniciativas e eventos organizados pela Entidade Gestora ou Dinamizadora e em ações de divulgação da Incubadora.
4. No caso da incubação física, os empreendedores apenas podem destinar o espaço disponibilizado exclusivamente à instalação do projeto incubado, ao desenvolvimento da sua atividade e à realização do seu objeto social.
5. Os empreendedores são responsáveis por manter o espaço, os equipamentos e o mobiliário disponibilizados, assim como todas as áreas comuns da incubadora, em bom estado de utilização e higiene.
6. Os empreendedores de projetos incubados devem contratar um seguro de responsabilidade civil para a cobertura de eventuais danos pessoais e materiais provocados aos seus colaboradores ou a terceiros, decorrentes do exercício da sua atividade ou provocados pelos seus equipamentos.
7. Os empreendedores instalados devem manter boas relações de convivência, manter a disciplina dos seus colaboradores e dos seus clientes, bem como dar uso normal e adequado às instalações comuns, não impedindo, total ou parcialmente, o seu bom funcionamento e cumprir todas as normas de funcionamento e fazer cumprir as mesmas por parte dos seus colaboradores e convidados.

Artigo 13.º

(Deveres da Entidade Gestora)

A Entidade Gestora compromete-se a dar integral cumprimento às obrigações resultantes da celebração do contrato de incubação, bem como à disponibilização dos serviços a prestar, identificados nas presentes normas.

Artigo 14.º

(Deveres da Entidade Dinamizadora)

A Entidade Dinamizadora compromete-se a dar integral cumprimento das regras de funcionamento e gestão definidas pela Entidade Gestora.

Artigo 15.º

(Outros Serviços disponibilizados pela *Business Factory*)

1. A *Business Factory*, para além de a título principal ser uma incubadora de negócios, nos termos previstos nos artigos anteriores, disponibiliza, ainda, um conjunto de serviços tendo em conta a necessidade de mercado identificada e de forma a dar resposta às necessidades dos empreendedores e das empresas considerando os diferentes estágios e nível de maturidade dos negócios.

2. Os serviços disponibilizados pela *Business Factory* são:

a) Serviço de *coworking*, que consiste na disponibilização de um espaço de trabalho até ao limite de 3 postos de trabalho, por contrato, e ao qual tem associado um conjunto de serviços, receção de correio, utilização da impressora/ fotocopadora mediante pré-pagamento, utilização de salas de reuniões com um limite mensal de 20:00 horas (com agendamento prévio e mediante disponibilidade das mesmas), acesso ao parque de estacionamento, sem lugar reservado, até à sua lotação, até um máximo de um lugar de estacionamento por contrato. Preferencialmente os projetos em *coworking* devem desenvolver uma atividade enquadrada nos eixos prioritários da incubadora *Business Factory* indicados no número 3 do artigo 6.º das presentes normas. O serviço de *coworking* tem por base um contrato com duração mínima de 6 meses, passível de ser renovado e destina-se a *freelancers*, pequenos negócios e empresas já constituídas no mercado.

b) Serviço de *hot-desk*, que consiste na disponibilização de um posto de trabalho, em regime de *cowork* e por um período limitado, não superior a 15 dias, salvo situações excecionais e devidamente justificadas.

c) Serviço de afiliação de empresa, para empresas já instaladas no mercado e que pretendam beneficiar da domiciliação da sede social, receção de correio, utilização da impressora/ fotocopadora mediante pré-pagamento e utilização de salas de reuniões com um limite mensal de 10:00 horas (com agendamento prévio e mediante disponibilidade das mesmas). As associações sem fins lucrativos locais, legalmente constituídas e com sede no Município e que desenvolvam uma atividade em prol do desenvolvimento económico e social do concelho, podem igualmente usufruir do serviço de afiliação e ocupar um espaço de trabalho, desde que o somatório dos espaços ocupados para o efeito na Incubadora não seja superior a 10% da lotação máxima da mesma.

3. As pessoas singulares ou coletivas que pretendam aceder aos serviços elencados no número anterior deverão preencher o formulário disponível na página eletrónica, na internet, da *Business Factory* - www.businessfactory.pt, e selecionar o serviço pretendido, com exceção do serviço de *hot-desk* que deve ser solicitado através do correio eletrónico businessfactory@cm-mafra.pt ou diretamente na receção dos Polos.

4. A Entidade Gestora pode ainda autorizar a utilização das salas de reuniões e polivalentes a terceiros, mediante marcação prévia e liquidação dos valores devidos de acordo com a Tabela constante do Anexo II às presentes normas.

Artigo 16.º

(Processo de contratualização)

1. Após a aprovação da candidatura, será celebrado um contrato de incubação, de *cowork* ou de afiliação entre a Câmara Municipal de Mafra e os promotores dos projetos selecionados, que possibilita o uso e a fruição das instalações da incubadora, bem como o acesso aos serviços prestados na mesma, segundo o tipo de serviço indicado, nos termos e condições estabelecidas nas presentes normas.

2. Para a celebração do contrato de incubação, de *cowork* ou de afiliação, o candidato, assim que tome conhecimento da decisão favorável à sua integração na *Business Factory*, deverá, no prazo máximo de cinco dias úteis ou em prazo superior, desde que

devidamente justificado e aceite pela Entidade Gestora, disponibilizar o acesso aos seguintes documentos, sob pena de não ser celebrado o respetivo contrato:

- a) Bilhete de identidade ou cartão de cidadão, aplicando-se no caso de cidadãos estrangeiros o respetivo documento de identificação e um comprovativo de residência, e cartão de contribuinte;
- b) Declaração de que não se encontra em situação de insolvência e de que tem a situação regularizada perante a Segurança Social e a Autoridade Tributária e Aduaneira ou de autorização de acesso à consulta *online* nas páginas eletrónicas daquelas entidades, aplicando-se aos cidadãos estrangeiros, sempre que se verifique a impossibilidade de apresentação destes elementos, o Anexo III;
- c) Cópia do cartão de identificação de pessoa coletiva e apresentação do cartão de cidadão de todos os seus membros constituintes;
- d) Cópia do pacto social ou estatuto;
- e) Certidão da matrícula da Conservatória do Registo Comercial ou indicação do código de acesso *online* à certidão permanente.

3. A acompanhar os documentos solicitados nas alíneas a) e c) do número anterior, o candidato deverá declarar o consentimento necessário para a sua reprodução para efeitos de redação do contrato.

4. Os documentos solicitados nas alíneas c) a e) do n.º 2 do presente artigo só se aplicam quando se tratem de empresas já constituídas.

5. No caso do serviço de *hot-desk* apenas é aplicável a alínea a) do n.º 2 do presente artigo.

6. No ato da celebração do contrato de incubação, de *cowork* ou de afiliação, os empreendedores, pagarão, para além do valor da mensalidade, igual valor a título de caução.

7. O valor entregue a título de caução será devolvido no termo do contrato, caso se verifique o cumprimento das obrigações previstas nas presentes normas.

8. No caso do serviço de *hot-desk*, o uso e a fruição das instalações da Incubadora depende tão-só da prévia autorização da Entidade Gestora, sem prejuízo da celebração do correspondente contrato, quando assim se justifique.

Artigo 17.º

(Condições de utilização das instalações)

1. Sem prejuízo do disposto nas presentes normas, o uso e a fruição das instalações e dos serviços prestados pela Incubadora dependem de prévia celebração do contrato de incubação, de *cowork* ou de afiliação e o mesmo é intransmissível.

2. Os empreendedores instalados ficam responsáveis pelo espaço que lhes for atribuído e pela sua adequada conservação.

3. Os empreendedores instalados e os seus colaboradores zelarão pela utilização eficiente e adequada de equipamentos de uso comum e, ainda, pela utilização responsável de outros recursos que lhe sejam disponibilizados tais como, eletricidade, rede de internet e acesso telefónico.

4. O direito à utilização das áreas comuns e do espaço contratualizado é intransmissível, só podendo ser exercido para os fins inerentes ao exercício das atividades a desenvolver, determinadas no contrato.
5. Os empreendedores instalados não poderão, a qualquer título, oneroso ou gratuito, ceder, no todo ou em parte, os espaços contratualizados sob pena de resolução imediata do contrato e consequente perda de direito de acesso às instalações na Incubadora.
6. No caso de cessação temporária de atividade da empresa ou negócios, os empreendedores deverão comunicar, por escrito, à Entidade Gestora, tal circunstância, indicando os fundamentos e a duração prevista da interrupção ou suspensão.
7. Os empreendedores instalados não poderão introduzir qualquer alteração nos espaços atribuídos sem prévia autorização da Entidade Gestora.
8. O incumprimento do número anterior, obriga o sujeito a repor, a suas expensas, as instalações na sua forma original anterior à ocorrência;
8. Na utilização das zonas comuns, os utilizadores autorizados devem zelar pela manutenção e limpeza das áreas utilizadas.
9. É proibido fumar nas instalações da Incubadora, nos termos da Lei n.º 37/2007, de 14 de agosto, na sua redação atual.

Artigo 18.º

(Encargos e formas de pagamento)

1. Encontram-se estabelecidos no Anexo II, os valores devidos pela utilização da Incubadora, nos diferentes serviços disponíveis, os quais estão sujeitos a atualização anual, sempre que tal se entenda justificado, mediante aprovação pela Entidade Gestora.
2. O pagamento dos valores devidos por parte dos empreendedores instalados, no âmbito dos contratos de incubação, de *cowork* ou de afiliação, deverá ser efetuado mensalmente até ao oitavo dia de cada mês, diretamente na tesouraria da Câmara Municipal, através de multibanco, ou através de débito direto SEPA.
4. No caso do serviço de *hot-desk* o pagamento é realizado, antes do início de utilização das instalações, diretamente na tesouraria da Câmara Municipal ou através de multibanco.

Artigo 19.º

(Situações de incumprimento)

Os empreendedores instalados incorrem em incumprimento quando se verifique:

- a) A infração ao disposto nas presentes normas de funcionamento e acesso, e ou nas cláusulas constantes do contrato de incubação, de *cowork* ou de afiliação;
- b) O incumprimento no pagamento ao Município de qualquer mensalidade nos termos previstos no artigo anterior, no contrato de incubação (física ou virtual) e no contrato de prestação de serviços de *cowork* ou afiliação;
- c) A ausência sistemática da incubadora de empreendedores incubados fisicamente ou em regime de *cowork*, sem apresentação de justificação atendível.

Artigo 20.º

(Consequências do incumprimento)

1. A ocorrência de incumprimento por parte dos empreendedores instalados, nos termos do artigo anterior, constitui motivo de resolução imediata do contrato de incubação e do contrato de prestação de serviços.
2. São, ainda, causas de resolução imediata do contrato de incubação e do contrato de prestação de serviços:
 - a) A utilização indevida e não rentabilizada por parte dos empreendedores instalados, dos meios e equipamentos disponibilizados pela entidade gestora;
 - b) A verificação de insolvência da empresa ou dos empreendedores instalados;
 - c) A ausência sistemática da Incubadora por parte dos empreendedores dos projetos fisicamente incubados ou em regime de *cowork*, sem apresentação de justificação atendível, após notificação para o efeito;
 - d) A recusa sistemática dos empreendedores instalados em regime de incubação em participar ativamente nos eventos organizados pela Entidade Gestora ou Dinamizadora, ou por terceiros, e a demonstração de pouco interesse no desenvolvimento do próprio projeto ou no acompanhamento por parte da Entidade Dinamizadora, com quem devem reunir e colaborar;
 - e) A utilização do espaço e das instalações para fins e com atividades diferentes das previstas no contrato de incubação, de *cowork* ou de afiliação;
 - f) A cedência, no todo ou em parte, a título gratuito ou oneroso, pelos empreendedores instalados, dos espaços contratualizados no contrato de incubação celebrado ou de *cowork*;
 - g) A alteração nos espaços atribuídos sem prévia autorização da Entidade Gestora.

Artigo 21.º

(Confidencialidade)

A Entidade Gestora e a Entidade Dinamizadora comprometem-se a manter sigilo sobre o conteúdo de todas as informações a que tiverem acesso no âmbito do procedimento de incubação, incluindo a propriedade intelectual e propriedade industrial, mesmo após o término do mesmo, exceto na medida do estritamente necessário para a execução da missão da incubadora e do que for estritamente necessário para a divulgação e promoção do projeto e da Incubadora.

Artigo 22.º

(Propriedade Intelectual)

1. A propriedade industrial e os direitos intelectuais das ideias ou projetos incubados pertencem aos empreendedores.
2. Os empreendedores concedem à Entidade Gestora e à Entidade Dinamizadora a permissão para utilizar informação não confidencial, na sua atividade de promoção e *marketing*;
3. A Entidade Gestora e a Entidade Dinamizadora não são responsáveis por qualquer eventual violação de direitos entre promotores candidatos, empreendedores e ou por

outro membro externo, designadamente de direitos de propriedade intelectual, uso indevido ou plágio.

Artigo 23.º

(Isenção de responsabilidade)

A Entidade Gestora não é responsável, em qualquer circunstância, pela atividade dos projetos instalados, incluindo pelo incumprimento das obrigações fiscais, laborais, segurança social, comerciais e financeiras, que constituam encargo dos empreendedores incubados, ou daqueles que se encontrem a usufruir dos serviços de *cowork* ou afiliação, perante o Estado, entidades públicas, fornecedores, colaboradores ou quaisquer terceiros.

Artigo 24.º

(Casos omissos)

Os casos omissos ou dúvidas decorrentes da interpretação das presentes normas ou da execução dos contratos de incubação, de *cowork* ou de afiliação, serão decididos por despacho do Presidente da Câmara Municipal ou do Vereador com competência delegada.

Artigo 25.º

(Entrada em vigor e produção de efeitos)

1. O presente normativo revoga as anteriores normas e entra em vigor no dia seguinte ao da sua aprovação, aplicando-se a todos os contratos que venham a ser celebrados após essa data.
2. No que diz respeito aos contratos de incubação já celebrados e em vigência, aplicam-se as normas anteriormente em vigor, até à data em que, nos seus termos, deva ocorrer a sua renovação.
3. A data a que se refere o número anterior não poderá ser inferior a 6 meses após a aprovação.



Anexo I

FORMULÁRIO

IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO / EMPRESA:

NOME DO PROMOTOR/ EMPREENDEDOR:

POLO: ☐ ERICEIRA ☐ MAFRA

TIPO DE RELAÇÃO COM A *BUSINESS FACTORY*:

☐ Incubação ☐ Cowork ☐ Afiliação

Em caso de incubação, indique a modalidade:

☐ Física ☐ Virtual

INFORMAÇÃO SOBRE O PROJETO

DESCRIÇÃO DO PROJETO:

SETOR DE ATIVIDADE:

SITUAÇÃO ATUAL DO PROJETO:

QUAL É O PROBLEMA OU A NECESSIDADE A QUE O SEU PROJETO RESPONDE?

O SEU PROJETO É INOVADOR PORQUÊ?

MOTIVAÇÃO PARA ESTAR NA *BUSINESS FACTORY*:

**CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E VALORIZAÇÃO**

CRITÉRIOS	CLASSIFICAÇÃO				
	1	2	3	4	5
1. PROJETO COM PRODUTO / SERVIÇO INOVADOR					
2. INSERÇÃO NOS SECTORES ESTRATÉGICOS DEFINIDOS PARA CADA POLO					
3. RAZOABILIDADE E EXEQUIBILIDADE DO PROJETO APRESENTADO					
4. CAPACIDADE DE IMPLEMENTAÇÃO POR PARTE DA EQUIPA PROMOTORA					
5. SUSTENTABILIDADE FINANCEIRA E POTENCIAL DE CRESCIMENTO					
6. CONTRIBUIÇÃO PARA UMA MAIOR COMPETITIVIDADE E INOVAÇÃO DO CONCELHO DE MAFRA					
7. CARÁCTER GLOBAL/ ESCALABILIDADE DO PRODUTO / SERVIÇO					
8. CRIAÇÃO DE POSTOS DE TRABALHO					

ENTREVISTA

DATA: ____/____/____

PARTICIPANTES: _____

PRINCIPAIS CONCLUSÕES: _____

DECISÃO: _____

ASSINATURAS:



CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

Anexo II

Tabela de preços *

Tipologia	1.º ano	2.º ano	3.º ano	Aplicação
Serviço de Incubação				
Incubação física (1 posto trabalho)	50.00€	60.00€	70.00€	mensal
Incubação física em Sala <i>studio</i> (4 postos)	200.00€	240.00€	280.00€	mensal
Incubação física em Sala <i>studio</i> (6 postos)	300.00€	360.00€	420.00€	mensal
Incubação física em Sala <i>studio</i> fechado (5 postos)	325.00€	375.00€	425.00€	mensal
Incubação física em Sala <i>studio</i> fechado (6 postos)	390.00€	440.00€	490.00€	mensal
Incubação virtual	30.00€	35.00€	40.00€	mensal
Serviço de <i>Cowork</i> (1 posto de trabalho)	75.00€	80.00€	85.00€	mensal
Serviço de afiliação	45.00€			mensal
Serviço de <i>Hot-desk</i>	25.00€			semanal
Outros serviços				
Sala de reuniões	10,00€			hora ou fração
Sala multiusos	15,00€			hora
Aluguer de meios audiovisuais**	5,00€			hora
<i>Plafond</i> fotocópias/ impressões extra	5.00€/cada			única
Caução de conjunto de chaves do edifício	25.00€			única
Caução do comando do portão	25.00€			única



CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

Alterações ao contrato de incubação	50.00€ / cada	única
-------------------------------------	---------------	-------

*Inclui IVA à taxa legal em vigor.

** Inclui PC, projetor de vídeo, tela e colunas de som.

Notas:

1. Na utilização da sala multiusos, mediante prévia requisição, os incubados terão um desconto no custo hora de 40%, e no caso de utilização para a realização de eventos gratuitos estarão isentos do pagamento.
2. A utilização da sala multiusos fora do horário referido no número 1 do artigo 8.º terá um agravamento de 50%.
3. O período de utilização mínima da sala multiusos é de 2 horas.
4. Aos valores acima indicados aplica-se um desconto de 50%, não acumulável, aos titulares do contrato de incubação residentes no Concelho de Mafra, com idades entre os 18 e os 29 anos, ou quando, à data da celebração do contrato, 2/3 dos postos de trabalho contratados sejam ocupados, simultaneamente, por residentes no Concelho de Mafra, com idade média inferior a 29 anos, durante o primeiro ano de contrato.
5. As associações sem fins lucrativos legalmente constituídas poderão estar isentas do pagamento dos valores constantes na tabela *supra*, após decisão da Entidade Gestora.
6. Os incubados que acolham estagiários curriculares ou do IEFP, cujo plano de estágio seja aprovado pela Entidade Gestora, e residentes no Concelho de Mafra, estão isentos de pagamento destes postos de trabalho, até ao limite equivalente ao número de postos de trabalho por si contratualizados e mediante a disponibilidade da sala.
7. Os custos unitários das fotocópias/ impressões são 0,025€ a P/B e 0,12€ a cores (IVA incluído). Os incubados dispõem exclusivamente de um *plafond* mensal não acumulável de 50 fotocópias a preto/ branco e 30 fotocópias a cores. Os



CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

incubados, de *cowork* e os afiliados poderão solicitar pacotes acumuláveis de 5€ em fotocópias/ impressões, a requisitar e simultaneamente pagos até 5 dias úteis antes do início do mês em questão.

8. As cauções do conjunto de chaves e do comando do portão serão devolvidas aquando da sua entrega.

9. Os valores acima descritos estão sujeitos a atualização anual, sempre que tal se entenda justificado, mediante aprovação pela Entidade Gestora.

10. Níveis de serviço por tipo de contrato:

	Modelos de Incubação		Outras modalidades		
	Física	Virtual	Cowork	Afiliada	Hot Desk
Serviços					
Mentoria/Acompanhamento					
Office-hours					
Eventos Comunidade BF					
Eventos Comunidade Externa					
Presença Site					
Domiciliação da sede					
Fotocópias					
Internet					
Telefone					
Meios Audiovisuais					
Correio					
Espaço					
Utilização Espaço Comum (Lounge; Copa; WC)					
Secretárias					
Estúdios					
Acesso 24/7					
Estacionamento					
Sala de Reuniões			20h / mês	10h/mês	
Sala de Formação					

Anexo III

MODELO DE DECLARAÇÃO (a que se refere a alínea b) do n.º 1 do artigo 16.º)

1 - Eu, _____, titular do número de documento de identificação n.º _____, com residência em _____, na qualidade de **(eliminar a opção não aplicável)**

- (1) representante legal de _____[firma], pessoa coletiva n.º _____ e sede em _____,
- (2) promotor do projeto _____,

(1) declaro, sob compromisso de honra, e para efeitos de celebração do contrato de _____ **(escolher entre incubação, cowork, afiliação)**, que a minha representada não se encontra em situação de insolvência e que tem a situação contributiva regularizada perante a Segurança Social e a Autoridade Tributária e Aduaneira.

(2) declaro, sob compromisso de honra, e para efeitos de celebração do contrato de _____ **(escolher entre incubação, cowork, afiliação)**, que não me encontro em situação de insolvência e que tenho a minha situação contributiva regularizada perante a Segurança Social e a Autoridade Tributária e Aduaneira.

2 - O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações constitui motivo de resolução imediata do contrato, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

Mafra, ____ de ____ de 20__

Assinatura

-
- (1) Aplicável apenas a candidato que seja pessoa coletiva.
- (2) No caso de o candidato ser uma pessoa singular.